ANNO LXXI — Sabbado 1 de Junho de 1895 — NUMERO 124

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados. . . .	8$000
Por seis mezes adiantados. . . .	15$000
Por um anno adiantado	30$000

SAO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA
Os Srs Mayence Favre C &.ª, residentes em Paris—18 rue de La Grange Batelière

PARA OS LUGARES ONDE SE PAGA PORTE

Por seis mezes adiantados. . . .	16$500
Por um anno adiantado	33$000
Numero avulso do mesmo dia. . .	$100
Numero avulso de dias anteriores. .	$200

Telegrammas

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

Rio de Janeiro, 31 de Maio, ás 9 horas e 10 minutos da manhã (recebido na estação ás 2 horas e 30 minutos da tarde e entregue as 3 horas).

Chegam aqui novas noticias a respeito do conflicto do Amapá.

Um proprio chegado ao Pará affirma que alli não foi aprisionado francez algum.

A 15 do expirante mez tendo os francezes subido o rio em lanchas e escaleres, deixando o aviso Bengali na bocca do mesmo, desembarcaram no Cemiterio, local proximo a povoação. A' frente de forte columna de marinheiros, Lunier penetrou no povoado e ahi intimou a Cabral que se entregasse como prisioneiro; e á sua resistencia, puxou Lunier, de um revolver e deu voz de fogo.

Nesta situação travou-se renhido combate, no qual foi victima Lunier, recuando afinal os brazileiros por ser pequeno numero.

Morreram 33 pessoas e os feridos excedem de 20.

Os francezes senhores do campo, incendiaram casas, e mataram mulheres e meninos.

Nesse entretanto chegou reforço de gente brazileira e os francezes bateram em retirada, evitando novo combate e levando seus mortos e feridos, bem como os prisioneiros que fizeram, constantes de João Lopes Pereira e Marinho Bevilaqua, brazileiros, e Manoel Branco, portuguez.

Montevidéo, 30 de Maio.

Cartas de Buenos Ayres para esta cidade censuram o procedimento do consul no dia 25 do corrente.

Durante a parada, estiveram na casa consular Custodio, Retumba e outros revoltosos e toda a população vio-os junto ás janellas.

Este facto escandalisou, provocando criticas principalmente pela ostensividade que se lhe imprimio.

— Uma força da columna do general Hypolito bateu um grupo de revoltosos que fugindo deixou no campo do combate 8 mortos e no poder do inimigo muitos prisioneiros e cavallos ensilhados.

Washington, 31 de Maio.

Do naufragio do Colina apenas 19 pessoas lograram salvar-se.

Rio de Janeiro, 31 de Maio, as 5 horas e 55 minutos da tarde (recebido na estação as 8 horas da noite e entregue ás 8 horas e 35 minutos da noite).

Na Camara, Frederico Borges, Martins Junior e outro deputado apresentaram projecto mandando readmittir na Escola Militar os officiaes desligados e os alumnos que tiveram baixa da mesma Escola.

— A bancada paraense apresentou um requerimento que foi approvado; pedindo informações a respeito do conflicto dado no Amapá.

— No Senado nada houve de importante na sessão de hoje, na de hontem, porém, 19 Senadores apresentaram um substutivo ao parecer da commissão a respeito dos actos do marechal Floriano no sentido de approvar o projecto da Camara sem nenhum considerando.

— Taxa cambial variou entre 9 3|16 e 9 7|32.

INSTRUCÇÃO POPULAR

OS MARTYRES DA SCIENCIA

POR

Gastão Tissandier

CAPITULO VI

O METHODO SCIENTIFICO

ROGERIO BACON—PEDRO RAMIS—GIORDANO BRUNO—THOMAZ CAMPANELLO—BERNARDO DE PALISSY — MIGUEL SERVET—PEDRO BELON — FRANCISCO BACON.

(Continuação)

O conde de Noailles, embaixador de Luiz XIII na côrte de Roma, ajudou-o a passar para França. Campanella veio a Paris, e ahi foi benevolamente acolhido pelo cardeal de Richelieu, que o apresentou ao rei, o qual lhe estabeleceu uma pensão de 3.000 libras.

A Sorbonna approvou as suas obras. De então por diante Campanella viveu n'uma certa tranquillidade; mas já vimos á custa de quantos supplicios elle comprou esse descanço. Mais tarde teve occasião de se relacionar com Descartes, que encontrou na Hollanda. Aos setenta e um annos, Campanella morreu em Paris, apagando-se-lhe a luz da vida no convento que os Dominicanos tinham construido na rua Saint-Honoré.

(Continua).

PARTE OFFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Lei n. 81

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco

DECRETA:

Art. 1.º Fica creada uma repartição arrecadadora das taxas devidas pelo embarque e desembarque de mercadorias no canal de Goyanna.

Art. 2.º A repartição terá os seguintes empregados:

Um Director, um Thesoureiro que prestará fiança, um Escripturario, um Amanuense, quatro conferentes e um Continuo, que perceberão os vencimentos da tabella infra.

Art. 3.º Fica o Governador do Estado autorisado a expedir o necessario Regulamento.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

—

Tabella a que se refere o art. 2.º

Ao Director 10 o/o da quantia arrecadada.
Ao Thesoureiro 6 o/o idem, idem.
Ao Escripturario 5 o/o idem, idem.
Ao Amanuense 3 o/o idem, idem.
A cada um dos Conferentes 3 o/o idem, idem.
Ao Continuo 2 o/o idem. idem.

Senado do Estado de Pernambuco, 29 de Maio de 1895.

Francisco Teixeira de Sá,
Presidente.
Herculano Bandeira de Mello,
1.º Secretario.
João Baptista Regueira Costa
2.º Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 30 de Maio de 1895.

ALEXANDRE JOSÉ BARBOSA LIMA.

Lei n. 82

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco

DECRETA:

Art. 1.º Fica o Governador do Estado autorisado a despender, dentro do corrente exercicio, a quantia de dez contos de réis (10:000$000) para a construcção das seguintes obras no Municipio de Quipapá; uma cadeia na séde do mesmo, um açude em Jurema e duas pontes de madeira nos rios Pirangy e Quipapá, em duas passagens proximas á villa.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, 29 de Maio de 1895.

Francisco Teixeira de Sá,
Presidente.
Herculano Bandeira de Mello,
1.º Secretario.
João Baptista Regueira Costa,
2.º Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 30 de Maio de 1895.

ALEXANDRE JOSÉ BARBOSA LIMA.

Lei n. 83

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco

DECRETA:

Art. 1.º Fica o Governador do Estado autorisado a abrir o credito que fôr necessario para pagamento do serviço tachygraphico e de impressão dos debates do Congresso, no corrente anno.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, 29 de Maio de 1895.

Francisco Teixeira de Sá,
Presidente.
Herculano Bandeira do Mello,
1.º Secretario.
João Baptista Regueira Costa,
2.º Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 30 de Maio de 1895.

ALEXANDRE JOSÉ BARBOSA LIMA.

DESPACHOS DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 30 DE MAIO DE 1895.

Bernardino de Arruda Senna Filho, sentenciado, no Presidio de Fernando de Noronha, pedindo transferencia para a Casa de Detenção.—Indeferido

João Baptista de Souza, ex-praça do extincto corpo policial, pedindo pagamento de vencimentos.—Deferido nos termos do officio desta data ao Dr. Secretario da Fazenda.

João da Selva Marianno, sentenciado, na Casa de Detenção, pedindo transferencia para a cadeia do municipio de Canhotinho.—Informe o Dr. juiz de direito do municipio de Canhotinho.

José Duarte da Costa, sentenciado, pedindo por certidão o theor de sua sentença.—Ao Dr. Presidente do Superior Tribunal de Justiça.

Manoel Antonio Chaves e João Pereira Damasceno, sentenciados, pedindo perdão.—Ao Dr. substituto do procurador geral do Estado para que se digne de informar.

Manoel do Espirito Santo de Oliveira, sentenciado pedindo por certidão o theor de sua sentença.—Ao Dr. juiz de direito do municipio de Nazareth, para mandar juntar a certidão pedida.

Manoel Joaquim de Sant'Anna, sentenciado, pedindo por certidão as peças de seu processo.—Ao Dr. juiz de direito do municipio de Nazareth, para mandar juntar a certidão pedida.

Manoel Amancio do Rego, ex-praça do 1.º corpo policial, pedindo pagamento de vencimentos. Deferido, nos termos do officio desta data ao Dr. Secretario da Fazenda.

Victor Leandro Pereire Leite, sentenciado, pedindo perdão.—Indeferido.

O porteiro interino,
Hermenegildo de Siqueira.

DIRECTORIA GERAL DO THESOURO DO ESTADO

Despachos do dia 30 de Maio de 1895

Francisco P. Boulitreau, Vicente Ferreira de Paula, Emiliano Cordeiro de B. Maciel, José Pereira de Amares, Companhia Industrial Pernambucana, Antonio Fernandes Pereira Braga, Geraldo José de Barros, Thereza Maria da Annunciação Cavalcante e José Xavier Barreto das Neves, Emilio Ferreira de Mello.—Informe o Sr. Dr. sub-director da Contabilidade.

Abaixo assignados proprietarios desta capital, Silva & C., Joaquim de Albuquerque Barros Guimarães.—A secção do Contencioso.

Dr. Joaquim Correia de Araujo.—Certifique-se.

Manoel da Hora do Nascimento.—Ao Sr. archivista para satisfazer a requisição.

Abaixo assignado empregados na Recebedoria.—Ao porteiro para entregar aos interessados.

Urbano Carlos de Lemos, José Nicacio da Silva e Deolindo Tavares Gouveia Barreto.—Diga o Dr. procurador fiscal.

Dia 31

Pontual Rozendo & C., David F. Porto Balthar, Manoel Ferreira Bartholo & C., Manoel do Nascimento Vieira da Cunha Sobrinho, Francisco Izidoro Ribeiro de Carvalho e Barão da Soledade.—Nega-se provimento ao recurso em vista das informações dos membros da classe convidados para fazer parte da Junta.

Fabricio Gomes de Andrade Lima.—Nega-se provimento ao presente recurso afim de passar o recorrente para a 7.ª divisão conforme as informações dos membros da classe.

Capitulino Candido Uchoa de Gusmão.—Dá-se provimento ao presente recurso afim de passar o recorrente para a 3ª divisão de accordo com as informações dos membros da classe.

José Antonio da Costa Medeiros & C., João Florentino Cavalcante de Albuquerque, Martins Moreira & Irmão—Dá se provimento ao presente recurso para passar os recorrentes para a 3.ª divisão em face das informações dos membros da classe. Ao porteiro para entregar aos interessados.

Max Drechsler, Sebastião Alves da Silva & C., e Ernest Hanthck & C.—Dá-se provimento ao presente recurso para passar os recorrentes para a 7.ª divisão em vista das informações dos membros da classe.

Theo Just.Dá se provimento ao presente recurso para passar o recorrente para a 12ª divisão de accordo com as informações dos membros da classe.

Mello & Velloso.—Estando os reclamantes collectado na 9.ª divisão e não na 12ª como allega, nega-se provimento ao presente recurso.

Antonio Neves & C.—Indeferido, em vista das informações dos membros da classe.

Antonio Francisco da Cruz.—A Junta resolve mandar proceder a nova collecta na qual será o peticionario attendido em vista das informações ministradas pelos membros da classe. Ao porteiro para entregar aos interessados.

Anna Laurinda de Siqueira Verejão.—Certifique-se

Herminio Egydio de Figueiredo.—Ao Dr. da Contabilidade para os devidos fins.

Abilio Gomes de Sá Novaes, Honorio Accioli Villar, João Barbosa da Silva, Izaias de Carvalho Lima, Francisco Antonio Lopes, Herculano Herval de M. Henrique, Julio Cesar F. de Mendonça e Anna Felismina das Neves.—Diga o Dr. procurador fiscal.

Terculina de Oliveira, Antonio Francisco da Cruz, Barão da Soledade, Capitulino Candido Uchôa de Gusmão, Custodio B. da Silva Guimarães e outros, David F. Porto Baltar, Ernest Kanthack & C., Fabricio Gomes de Andrade Lima, Francisco Izidoro Ribeiro de Carvalho, F. P. Boulitreau, Francisco Antonio Lopes, João Florentino Cavalcante de Albuquerque, José Antonio da Costa, Mediros & C., Joaquim José Correia de Araujo, Manoel Ferreira Botelho & C., Martins Moreira & Irmão, Mello & Velloso, Manoel do Nascimento Cunha Sobrinho, Theo. Just., Max Drechsler, Pontual Rezende & C., Sebastião Alves da Silva & C.—Ao porteiro para entregar aos interessados.

Manoel Pereira Pavão, Barão de Limoeiro, Manoel Francisco de Souza, Francisco Salgado Braz, João Francisco Leite, Ordem 3ª de S. Francisco, Anna Maria Purcell, Antonio Gonçalves de Azevedo, José Gomes Leal, Miguel Antonio de Figueiredo, Alipio Apollonio da Silva, Francisco José Gomes, Maria filha de Maria Lucilla Pereira Lapa, Bernardino Ignacio Guimarães, Santa Casa de Misericordia, Maria Isabel Esbard, Companhia Industrial de Chapéos, Antonio Luiz de Araujo, João Athanazio Cavalcante de Albuquerque e Joaquim Rodrigues Vieira.—A' secção do Contencioso para fazer as notas e devolver.

Coronel José Joaquim Coelho Leite Henriqueta de Araujo Barbosa, Carlos Adolpho de A. Alckorne Antonio de Moraes ampello, Francisco Avila de Mendonça, Eduardo Candido de Oliveira, Feliciana Placida Pontual, Francisco José Mello Costa, Lyceu de Artes e Officios.—Informe o Dr. sub-director da Contabilidade.

Estrada de Ferro de Limoeiro.—Ao sub-director para mandar juntar copia das informações.

Pedro Dias.—A' secção do Contencioso para fazer as notos e devolver.

O protocolista,
Francisco Militino Ferrreira.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA INDUSTRIA

Despacho do dia 30 de Maio de 1895

Manoel Fernandes Mascarenhas pedindo a eliminação do apparelho da casa á rua do Padre Nobrega n. 57 freguesia de S. José visto ter sido demolida.—Sim.

Companhia Industrial e Commercio de Estiva, pedindo eliminação de tres apparelhos da Companhia Recife Draynage, e dar baixa na colleta para pagamento da contribuição das annuidades, visto como acha se o referido predio em estado de ruina.—Informe o Dr. director geral da 3.ª directoria.

O porteiro,
Archias Mafra.

Questura policial

Secção 2.ª—N. 117—Secretaria da Questura Policial do Estado de Pernambuco, em 30 de Maio de 1895.

Ao Sr. Coronel Dr. Julio de Mello Filho.—Muito digno Secretario da Justiça e Negocios Interiores.

Participo-vos que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' ordem do Dr. delegado do 1.º districto da capital José Cecilio Tavares Catanho, por crime de defloramento; Manoel Correia de Lima e Joaquim Ferreira de Lima, conhecido por Joaquim Gazula, para averiguações policiaes.

A' ordem do subdelegado da freguezia do Recife, Maria Severina da Conceição, para averiguações policiaes; Genesio de Amorim Garcia e Marcellino Victoriano da Silva, como gatunos.

A' ordem do subdelegado do Poço da Panella, Conrado Joventino do Nascimento, como desordeiro e gatuno.

Por officio datado de 23 do corrente communicou-me o juiz do 2.º districto do municipio de Pão d'Alho, que no dia 25, tambem do corrente, por volta das 7 horas da manhã, no logar Apuazinho d'aquelle districto, foi barbaramente assassinada a mulher de nome Anna Maria da Conceição por seu proprio marido Manoel Severino Diniz e por um irmão menor d'este, de nome Antonio José Joaquim.

Os criminosos, que foram presos, confessaram immediatamente o crime, e contra elles procede-se na forma da lei.

No dia 4 de Maio corrente o cidadão Antão Rodrigues Rosas, na qualidade de 2.º supplente assumio o exercicio do cargo de subdelegado do 1.º districto do municipio de Bôa-Vista.

Saúde e Fraternidade.

O Questor,
José Felippe Nery da Silva Filho.

—

Secção 2.ª—N. 118. Secretaria da Questura Policial, do Estado de Pernambuco, em 31 de Maio de 1895.

Ao Sr. coronel Julio de Mello Filho. M. D. Secretario da Justiça e Negocios Interiores.

Participo vos que foram recolhidos hontem á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, José Carlos e Joaquim Menezes, vindos do municipio de Limoeiro; este remettido pelo Dr. juiz de direito, como pronunciado no art. 267 do codigo Penal, e aquelle pelo delegado, como alienado, com destino ao azylo da Tamarineira e João Minervino da Fonseca, remettido pelo subdelegado do 3.º districto da Graça, tambem como alienado, com destino ao respectivo Hospicio.

A' ordem do Dr. delegado do 1.º districto da capital, Maria Joaquina do Espirito Santo, para averiguações policiaes.

A' ordem do subdelegado da freguezia do Recife, João José de Sant'Anna, como gatuno e desordeiro.

A' ordem do subdelegado da freguezia de Santo Antonio, Bibiano José Machado, como desordeiro, João Thomaz da Silva, conhecido por «Sedaya», para averiguações policiaes e Francisco Victor de Barros, por embriaguez e disturbios.

A' ordem do subdelegado do 2.º districto da freguezia de S. José, Felicidade Perpetua Pereira e Horacio Alberto da Silveira Tavora, por disturbios.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto da freguezia da Bôa-Vista, Samuel Paulo Corrêa da Silva, por crime de furto.

A' ordem do subdelegado de Afogados, José Gomes Rodrigues da Silva, por crime de defloramento.

Por officio de hontem datado communicou-me o subdelegado do Recife que appareceu boiando no rio em frente á guardamoria da Alfandega, o cadaver de um individuo de côr branca, representando ter 20 annos de idade, cuja identidade não póde ser reconhecida.

Tendo sido o referido cadaver transportado para o cemiterio publico de Santo Amaro, foi alli vistoriado pelos medicos da policia e depois inhumado.

Pelo alludido subdelegado foram apprehendidas do poder de diversos desordeiros e remettidas a esta repartição, quatro facas de ponta, uma navalha, um compasso, dous canivetes e um cacete.

Saúde e fraternidade.

O questor
Felippe Nery da Silva Filho.

SECRETARIA DA INDUSTRIA—2ª DIRECTORIA

Inspectoria Geral de Hygiene

Foram considerados em condições hygienicas para serem habitados:

Pelo Dr. commissario do 1.º districto, o predio n. 34 da rua Marcilio Dias.

Pelo Dr. commissario do 3.º districto o predio n. 10 da rua da Conceição.

Abaixo assignado dos proprietarios das casinhas do beco de S. Gonçalo ns. 7, 8, 8 A, 8 B, e 8 C, pedindo permissão para alugal-as—Informe o Dr. commissario do 3.º districto.

Augusto Fernandes & C., reclamando contra a sargeta existente na calçada do referido predio—Ao Dr. commissario do 1.º districto para informar,

Secretaria da Inspectoria Geral de Hygiene do Estado de Pernambuco, em 31 de Maio de 1895.

Apollinario A. Meira Henriques,
Secretario.

RECEBEDORIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do dia 31 de Maio de 1895

Guedes & Irmão, Joaquim José de Araujo, Antonio da Silva Fontes.—Informe a 1.ª secção.

Ernesto Vieira de Araujo.—A 1.ª secção para os devidos fins.

O porteiro,
Custodio B. da Silva Guimarães.

DESPACHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE DO DIA 31 DE MAIO DE 1895.

Anna Victorina, Arthur Machado Freire Pereira da Silva.—Deferido.

Nonimato Vieira da Cunha. Deferido.

Nonimato Vieira da Cunha.—Deferido, limitando ao requerido.

José Bernardo G. Alcoforado.—Deferido, á vista da informação.

J. Salgado & C.—Deferido, pagando os impostos.

Sebastião Luiz Maria Brandão e Antonio Maria Ferreira Baptista.—Averbe-se.

Deodato da Costa Palmeira.—Averbe-se, pagando a decima que está devendo.

Modesto Moraes Pinheiro.—Indique a dimensão da obra.

Anna Gomes da Silva.—Satisfaça a exigencia do Dr. Secretario.

Benedicta Maria da Conceição.—Certifique-se.

Manoel Lopes Ferreira.—Indeferido, o peticionario só poderá fazer reedificação de accordo com o art. 44 da lei n. 4.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, 31 de Maio de 1895.

O porteiro,
Nuno Alves da Fonseca.

SENADO

28ª SESSÃO ORDINARIA EM 15 DE MAIO DE 1895

Presidencia do Exm. Sr. Dr. Francisco Teixeira de Sá

A' hora legal, feita a chamada, verificando-se estarem presentes apenas os Srs. Herculano Bandeira, Regueira Costa, Antonio Pernambuco, Albino Meira, Albino Silva e Teixeira de Sa, o Sr. Presidente, nos termos regimentaes, manda proceder á leitura do expediente e entra na ordem do dia.

E' lida, sendo encerrada sem debate, a acta da sessão antecedente.

Não ha expediente do Sr. 1.º Secretario.

Passa-se ao expediente do Sr. 2.º Secretario.

São submettidos a discussão, que se encerra sem debate, os pareceres ns. 47 e 48 da 5.ª commissão, redigindo duas resoluções da Camara dos Deputados, iniciadas pelos projectos ns. 4 e 9 deste anno.

Não havendo quem queira utilizar se da palavra na primeira hora da sessão passa-se á

ORDEM DO DIA

Submette-se a 2.ª discussão o projecto n. 12 deste anno (eleição do Governador e Vice-Governador), art 1.º

Deixa a cadeira presidencial o Sr. Teixeira de Sá, occupando-a o Sr. Herculano Bandeira.

Vem á Mesa, a seguinte emenda, que é posta conjunctamente em discussão com o artigo:

N. 1—Ao art. 1.º—Depois das palavras «2.º periodo governamental». accrescente se: devendo o primeiro terminar a 7 de Abril de 1896 —*Teixeira de Sá.—Antonio Pernambuco.—Barão de Nazareth.*

O Sr. Albino Meira: —Sr. Presidente, eu tenho o direito de estranhar, primeiro, que esta emenda tenha sido apresentada pelos proprios autores do projecto, e, segundo, que a queiram deixar ser votada sem defesa, sem explicações, quando, alias, a materia, só sendo aquillo que está escripto, não me passou pela mente que o art. 1.º envolvesse o gravissimo assumpto da duração do mandato do actual Governador.

Não foi, pois, sem grande sorpresa, que eu ouvi dizer que esta questão está contida neste artigo.

Eis aqui porque me julgo com o direito de estranhar que esta emenda venha hoje da parte dos autores do projecto; porquanto, si elles tinham em mente trazer para aqui esse assumpto e legislar sobre elle, deviam tel-o feito de modo claro e formal: e, sem que pretenda offender aos honrados senadores, direi que Ss Excs. não deviam vir assim de sorpresa, como si buscassem illaquear a boa fé do Senado, sujeitar uma questão desta ordem á sua votação sem que elle a visse clara e positivamente formulada.

Se isto não é uma cilada armada á boa fé do Senado, si não é um meio capcioso de conseguir a approvação de uma materia sem que sobre esta se estabeleça discussão, si não é isto provará que em principio os autores do projecto não tiveram em mente legislar sobre este assumpto, que só agora delle se lembraram vindo, por meio da emenda, consignar no art. 1.º uma idéa que não estava absolutamente na lettra nem no espirito do mesmo artigo. *(Trocam-se diversos apartes).*

Já vê o Senado que ha todo fundamento, toda a razão para minha estranheza de ter sido redigida a emenda depois de haver entrado em discussão o projecto, quando os seus autores deviam ter claramente definido a sua idéa no art. 1.º.

Sr. Presidente, eu estava bem longe de suppor que o actual Senado se lembrasse de *prorogar* o termo do mandato governamental, que tem a sua medida estabelecida na Constituição do Estado. *(Apartes)*

Para mim é indifferente que o Governador actual complete o seu tempo no dia 7 de Abril do anno vindouro, ou a 17 de Junho proximo

Sim: a 17 de Junho, cessando o mandato de S. Exc., teria de assumir o governo do Estado o Presidente do Senado. E' como Vs. Excs. tem por si a força, esta, decidindo do direito como até hoje tem feito, empossaria do cargo o Presidente *d'este* Senado, e não o do Senado *legal* E, como politicamente me é indifferente que governe o Estado o Sr. Barbosa Lima ou o Sr. Teixeira de Sá, bem se vê, que a opposição que eu faço a este artigo não póde assentar em nenhum calculo partidario, e só tem por movel o meu amor á Constituição do Estado.

Agora, creio que a idéa desta emenda é que motivou o apparecimento do projecto.

O que diz a emenda? Diz que o primeiro periodo governamental terminará a 7 de Abril de 1896.

Ora, applicando as mais simples regras de arithmetica, o que ha de mais rudimentar—a somma sobre numeros inteiros—vejo que o primeiro periodo governamental acaba a 17 de Junho proximo.

Com effeito, a Constituição diz que o periodo governamental acaba 4 annos precisos a contar da data do seu começo, isto é, do dia em que se tiver realisado a eleição do Governador.

Ora, essa eleição teve lugar a 17 de Junho de 1891. Arithmeticamente contando, vê-se que de 17 de Junho de 1891 a 17 de Junho de 1895 vão 4 annos: portanto, o periodo governamental finda agora, no dia 17 do mez proximo.

Eu tenho o direito de me assombrar diante de uma infracção tão formal a disposições constitucionaes tão positivas, vendo que se proroga o prazo para o exercicio do Governador, quando esse prazo está inilludivelmente determinado na Constituição.

O SR. ANTONIO PERNAMBUCO:—O Congresso já legislou prorogando o seu proprio prazo.

O SR. ALBINO MEIRA:—Sou forçado a antecipar uma consideração, que pretendia fazer contra esta emenda, á vista do aparte, com que me honrou o nobre Senador, e vou tomal-o em consideração.

Disse S. Exc. que o Congresso já legislou prorogando o seu proprio prazo.

Em primeiro lugar eu tenho o direito de dizer a V. Exc. que isto não é exacto, porque a palavra *legislar* suppõe um acto completo, fazer uma lei; e nós chegamos apenas a fazer *um projecto*.

Em segundo lugar, não é verdade que o Congresso passado tenha *prorogado* o seu prazo. Absolutamente isso não é exacto.

A *prorogação* suppõe a existencia de um prazo marcado em lei; mas, onde está na Constituição marcado o *termo* d'onde deve ser contado o triennio para cada Congresso?

E si esse *limite* não está definido, como é que houve *prorogação?*

A Constituição diz, que o mandato do Congresso durará 3 annos.

Ora, tendo o primeiro Congresso sido eleito, um acto de força e de violencia o dissolveu; não podendo elle por esse facto, completar o seu tempo.

Foi eleito *outro* Congresso..... *(trocam-se muitos apartes)*

O primeiro Congresso, repito, não póde completar *o seu tempo* por uma medida de violencia, o segundo completou *o seu*. Foi o que houve, e mais nada. Onde está aqui a idéa de prorogação?

Nenhum de vós poderá negar que o segundo Congresso eleito o foi por tres annos, pois que a Constituição *não permitte eleger por menos*.

Si o primeiro não completou o seu tempo, foi por um motivo extranho á sua vontade: o segundo nada tem que ver com isso.

Vamos agora ver que applicação tem esta observação ao caso do governador.

O SR. ANTONIO PERNAMBUCO dá um aparte.

O SR. ALBINO MEIRA:—Pois bem; vamos analysar bem este ponto. A Constituição em parte nenhuma diz, que um Congresso virá completar o tempo do outro.

O argumento *a pari*, pois, só teria applicação aqui, si a Constituição tivesse guardado tambem o mesmo silencio em relação ao governador. Mas assim não o fez.

Ao contrario, a Constituição diz positivamente, que um governador eleito em certas circumstancias vem apenas preencher o tempo que faltava ao outro.

O SR. TEIXEIRA DE SÁ Dá um aparte.

O SR. ALBINO MEIRA: —Durante algum tempo do periodo monarchico adoptou-se a principio de que, dado o caso da amolução de uma Camara, a nova Camara eleita vinha preencher o tempo que faltava á Camara dissolvida.

Mais tarde porém, creio que foi em 57 um dos nossos maiores estadistas fez votar uma lei pela qual se declarou, que no caso de dissolução a nova Camara viria iniciar um quatriennio novo.

Isto se praticou até ao fim da monarchia.

Veio a Republica, e não tendo sido dado mais aos governadores o direito de dissolver as Camaras, não havia mais necessidade de cogitar-se da hypothese de que dissolvido um Congresso, o outro veria completar o seu tempo.

A Constituição não permitte aos governos o direito de dissolverem os Congressos. Não havia, portanto, necessidade de cogitar se da hypothese de que nos occupamos.

Tendo se, porém, realisado essa dissolução por um acto de violencia, o novo Congresso eleito não fez mais do que por em pratica a theoria adoptada desde a monarchia.

O SR. ANTONIO PERNAMBUCO:—Acho que o Congresso fez muito bem.

O SR. ALBINO MEIRA:—Vamos agora ver o que a respeito do governador a Constituição diz.

A Constituição não deu ao prazo governamental um caracter *pessoal*.

V. Exc. *(para o Sr. Teixeira de Sá)* que é jurista (aliás muito distincto), conhece bem a distincção que existe entre o direito real e o direito pessoal.

A nossa Constituição dá ao prazo governamental um caracter, que eu poderei chamar *real*. Elle não é instituido em favor pessoal de tal ou qual governador; é uma instituição de ordem publica.

Outros prasos ha, porém, que têm um caracter *pessoal*.

Fazendo applicação desta doutrina, nós vemos, por exemplo, que aos juizes municipaes, no tempo do imperio, era marcado o periodo de 4 annos para estarem no exercicio de seu cargo.

Mas esse quatriennio não começava a correr da data da nomeação, e sim do dia da posse de modo que o nomeado podia passar muitos mezes, muitos, sem tomar conta do cargo, sem prejuizo do seu quatriennio

O mesmo se dá actualmente na Republica com relação aos substitutos dos juizes seccionaes; o seu prazo é pessoal, só começa a correr depois que o nomeado se impossa do cargo. Qualquer demora, por maior que seja, que tenha havido nessa posse, não corre em seu prejuizo.

Não foi isso, porém, o que a Constituição dispoz a respeito dos governadores.

A Constituição diz, que o prazo do Governador começa a correr independentemente de sua posse; elle póde levar um anno ou dous sem tomar posse do cargo; esse tempo, porém, corre em seu prejuizo...

O SR. ANTONIO PERNAMBUCO:—Não ha duvida sobre isto.

O SR. ALBINO MEIRA:— Estabelecida a theoria de que o prazo governamental é um prazo não podia a constituição deixar de dispor, como dispoz, que o Governador eleito para preencher a vaga aberta durante os dous primeiros annos do periodo governamental, não vem iniciar um periodo *seu*; mas antes vem completar o periodo iniciado pelo seu antecessor...

UM SR. SENADOR:— Vejo que V. S. acabará dizendo que o 18 de Dezembro foi feito na forma da Constituição.

O SR. TEIXEIRA DE SA':—Questões de partidarismo.

O SR. ALBINO MEIRA:—Por mais rudimentares que sejam os conhecimentos da grammatica e da lingua, eu affirmo que essa disposição não admitte excepções...

O SR. ANTONIO PERNAMBUCO:—Mas V. Exc. admittio excepção.

O SR. ALBINO MEIRA:—Mas, qual foi essa excepção?

O SR. ANTONIO PERNAMBUCO.—V. Exc. disse que a Constituição marcava para o Co-

gresso um prazo de 3 annos, mas veio uma revolução...

O SR. ALBINO MEIRA: — Eu não comprehendo... Eu peço a attenção de V. Exc. (*para o Sr. Albino Silva*) que ainda não está com a conciencia subjugada pelas conveniencias partidarias, para este ponto:

A Constituição diz que, si vagar o cargo de Governador durante os dois primeiros annos do periodo governamental, por qualquer motivo que seja (note bem V. Exc? *por qualquer motivo que seja*), se elegera outro *para preencher* o tempo que faltar para esse periodo; ou seja por motivo de renuncia ou seja por motivo de morte violenta, ou seja por deposição.

O SR. ANTONIO PERNAMBUCO: — Por deposição não.

O SR. ALBINO MEIRA: — Ora, V. Exc. sabe que, quando a lei diz: por qualquer motivo que seja, e o mesmo que dizer por *todo e qualquer* motivo: não admitte excepção.

O SR. ANTONIO PERNAMBUCO: — Não admitto isto.

O SR. ALBINO MEIRA: — Valha-me Deus (*trocam-se vehementes apartes*).

O SR. EDUARDO DE OLIVEIRA: — Motivo legal.

O SR. ALBINO MEIRA: — Mas onde está isto na constituição.

O SR. EDUARDO DE OLIVEIRA: — A constituição podia prever deposições, nem o legislador cogitou d'isso. (*Trocam-se outros apartes*).

O SR. ALBINO MEIRA: — Desde que Vs Excs. disem, que aquella expressão absoluta da a constituição «por qualquer motivo que seja» não abrange *todos os motivos* é o caso para eu desistir d'esta discussão.

Não ha mais nada de serio, desde que se affronta assim escancaradamente a constituição, affirmando que ella não abrange *taes ou taes motivos*, quando ella diz *todos os motivos*. Com que autoridade póde alguem dizer, que a constituição não cogitou do caso de deposição, quando em sua disposição litteral ella cogitou de todos? Pois além de *todos* os motivos ainda existe *mais algum* do qual ella não tenha cogitado?

O SR. EDUARDO DE OLIVEIRA: — Não podia prever deposição do Governador.

O SR. ALBINO MEIRA: — Sr. Presidente, um homem que não seja idiota sabe, que o cargo de Governador póde vagar por meio de renuncia, morte natural ou violenta, deposição ou subôrno

O SR. TEIXEIRA DE SA': — V. Exc. não declame.

O SR. ALBINO MEIRA....

O SR. EDUARDO DE OLIVEIRA: — A constituição não póde cogitar d'isso.

O SR. ALBINO MEIRA: — V. Exc. (*para o Sr. Herculano*) foi constituinte, votou a constituição... queira me dizer:

O SR. REGUERA COSTA: — V. Exc. refere-se a mim?

O SR. ALBINO MEIRA... quando votou o art. 64. abrio elle alguma excepção no seu espirito? Senhor as disposições não foram uma invenção do marechal Floriano todos vós, que tendes alguma leitura politica conhecieis esse meio violento de abrir vaga nos cargos publicos, muito antes que o marechal o puzesse em pratica entre nós.

Si, pois, o legislador constituinte sabia, que o cargo de Governador pode vagar por motivo de deposição, e operar d'isso determinou que, *qualquer que seja o motivo da vaga*, o eleito virá apenas completar o periodo governamental iniciado pelo seu antecessor: em que principio de hermeneutica se podem fundar Vs. Excs. para dizer, que o Governador actual não veio nos termos de constituição, completar o periodo do primeiro?

Sr. Presidente, este projecto vai abrir, um precedente desgraçado, cujas consequencias ninguem pode prever.

Amanhã outro Congresso abrirá outra excepção, e não lhe faltara pretexto em que se funde.

O SR. EDUARDO DE OLIVEIRA: — A constituição só cogitou de vaga aberta por meios legaes.

O SR. ALBINO MEIRA: — Valha-me Deus.... Ora, respondam-me Vv. Excs por favor: Um assassinato é meio *legal* de abrir vaga?

O SR. EDUARDO DE OLIVEIRA: — Não.

O SR. ALBINO MEIRA: — E si o governador fôr assassinado, o outro que fôr eleito vem começar periodo novo ou completar o corrente? Logo a deposição, que é um crime, é verdade, mas que é menor do que o assassinato, não pode ter a força de abrir um periodo novo.

Fundados em que Vv. Excs. affirmam, que o governo daquelle que vem preencher uma vaga aberta por meio de deposição não é a continuação do periodo governamental existente?

O SR. ANTONIO PERNAMBUCO: — Por uma razão muito simples, é porque o governador deposto pode ser reposto.

O SR. ALBINO MEIRA: A que vem esta consideração? Essa observação de V. Exc. está em flagrante contradicção com os intuitos deste projecto.

Si Vv. Excs. dizem. que a deposição abre um periodo novo, a que vem o facto de poder ser reposto o governador deposto? Si essa possibilidade deve ser tomada em consideração, o que se deveria concluir seria, que o novo eleito teria o caracter de um governador *provisorio*, chamado a governar apenas *si et in quantum*, isto é, até que fosse reposto o outro. (*Continuam os apartes*).

O que eu digo é que, si a deposição, por ser meio illegal, abre um novo periodo governamental, o assassinato deve tambem abrir.

O governador, que deixa o cargo por peita, commette um crime qualificado no codigo penal, mas nem por isso o seu successor deixa de vir apenas *continuar* o periodo corrente constitucional.

O SR. TEIXEIRA DE SA': — A deposição não tem nada de criminosa, tanto que V. Exc. figurou nella. (*Trocam-se outros apartes*).

O SR. ALBINO MEIRA: — Eu chamo immoral, illegal: é uma immoralidade juridica.

O SR. TEIXEIRA DE SA': — *Immoralidade juridica!?...*

O SR. ALBINO MEIRA: — O direito tem sua moral; e o que nós chamamos *direito natural*, não é outra cousa sinão a moral juridica: é a moral applicada ao Direito. (*Apartes*).

Sr. Presidente, é illegal tudo aquillo que merece pena por ser um crime.

O SR. TEIXEIRA DE SA': — O nobre Senador foi processado pela deposição?

O SR. ALBINO MEIRA: — E que parte tive eu nessa deposição. E si tive alguma e não fui processado, a culpa não foi minha; a culpa terá sido de quem não me quiz processar. (*Apartes*).

Tão illegal é a deposição, como illegal é a morte violenta e o subôrno.

UM SR. SENADOR: — São cousas inteiramente differentes.

O SR. ALBINO MEIRA: — Não; substancialmente são a mesma cousa, porque são tres crimes: differem apenas quanto á sua gravidade

Si pois, senhores, querem firmar, que a vaga aberta por meio illegal abre um novo periodo governamental, então façam-o claramente; apresentem um projecto interpretativo daquelle artigo da constituição, na qual ficará a doutrina consignada; ficando sabido que d'ahi por diante em casos iguaes o governador que vier não virá completar o periodo daquelle que por peita ou subôrno ou qualquer outro motivo illegal tenha deixado o cargo.

Mas Vv. Excs. partem de um facto que não é verdadeiro. Vv. Excs. bem sabem que o governador não foi deposto; elle renunciou o cargo...

Sr. Presidente, eu chamo a attenção do Senado para isto. O cargo de governador por via de deposição não vagou: e ahi estão os annaes, ahi está o testemunho publico para attestar que o governador Correia da Silva não foi deposto: elle tinha renunciado o cargo muito antes da revolução.

O SR. EDUARDO DE OLIVEIRA: — Mas foi deposto o seu substituto.

O SR. ALBINO MEIRA: — Si a deposição é quem abre um periodo novo, demol-o ao vice-governador; esse sim, é que foi eleito para preencher uma vaga que a deposição abriu. (*Os apartes interrompem o orador*)

Senhores, eu sei que o Senado vota este projecto; mas, não o votará sem que, nos annaes, fiquem consignados os fundamentos da opposição que lhe faço.

Si Vv. Excs. dizem, que só a deposição abriu um novo periodo governamental; como é que querem considerar novo o do Sr. Barbosa Lima, quando este foi eleito para um cargo que estava vago pela renuncia do governador?

Ss. Exc., pois, se apontam a illegalidade do modo como foi aberta a vaga, para justificarem este projecto, eu devo dizer que, não tem razão, porque em 1891 a vaga deu-se pelos meios legaes, pela renuncia. Uma vez desfeito esse equivoco, eu não sei em que se possam mais fundar os autores do projecto para quererem que o Sr. Barbosa Lima, que foi eleito para preencher uma vaga aberta *legalmente*, não complete sómente o tempo que falta para se encerrar o periodo começador pelo governador renunciante, mas que vá muito além.

O SR. EDUARDO DE OLIVEIRA dá um aparte.

O SR. ANTONIO PERNAMBUCO: — E o congresso não começou legislatura nova?..

O SR. ALBINO MEIRA: — Quanto ao congresso, eu já mostrei que, não havendo na constituição nada em contrario, nós não fizemos mais do que seguir a doutrina estabelecida no paiz ha muitos annos. Era a doutrina legal do tempo da monarchia. (*Apartes do Sr. Pernambuco*).

O SR. ALBINO MEIRA: — Para que V. Exc cita a autoridade da junta, si ainda hontem negou-lhe competencia para nomear magistrados? (*Apartes*),

O congresso não decidiu cousa nenhuma a respeito do governador...

O SR. ANTONIO PERNAMBUCO dá um aparte.

O SR. ALBINO MEIRA: — V. Exc. allegou mais que o Congresso, na eleição do Sr. Barbosa Lima, dispensou as condições de elegibilidade. Mas, Vv. Excs. que exigem para a elegibilidade do Governador taes e taes requisitos, esquecem que, nas disposições transitorias da Constituição, se decretou que, durante os tres primeiros annos, seriam dispensados esses requisitos? Logo, o Sr. Barbosa Lima sem aquelles requisitos podia ser eleito; logo o Congresso procedeu acertadamente, mesmo não se tratando mais de *primeira eleição* (*Apartes*).

Porque pois essa referencia ao Congresso? Vv. Excs. sabem que as camaras em materia de reconhecimento de poderes, são soberanas, mas não assentam doutrinas, de fórma que não é muito difficil nos annaes do parlamento, ver-se uma hypothese resolvida de uma maneira em um anno e, no anno seguinte, de modo differente.

O Congresso nunca firmou doutrina, em materia de reconhecimento de poderes, que fosse obrigatoria: porque nestes assumptos, elle obra como juiz e não como legislador.

Eu, como juiz, posso decidir uma cousa hoje de um modo e amanhã de outro, se por novos estudos que fiz, convenci-me de que errei na primeira decisão.

Nos annaes da jurisprudencia, não é raro vêr-se um juiz proferir um julgamento, e mudar de opinião, depois de melhor estudo feito sobre o assumpto.

Si pois o Congresso obra como juiz, e não como legislador, para que dizer que elle, por ter eleito o Sr. Barbosa Lima, a quem faltavam os requisitos legaes, infringiu as disposições da Constituição? (*Apartes*).

Admitta-mos, só para argumentar, que Congresso tenha infringido a Constituição na eleição de Governador, porque este não tinha os requisitos exigidos. Mas, porque uma vez se infringio as disposições Constitucionaes, segue-se que se deve continuar a infrigil-as? (*Apartes*.)

Vv. Excs. dizem que o Congresso infringiu a constituição, quando elegeu o Sr. Barbosa, é preciso que elle tenha uma pequena dose de moralidade e renuncie esse cargo que adquiriu illegalmente.

Affirmo a Vv. Excs que se eu viesse a publico declarar que tinha obtido um cargo por meios illegaes, não continuaria mais nelle um só momento! (Apartes do Sr. Pernambuco.)

Mas dizem Vv. Excs. que daquella eleição o Congresso elegeu um homem que não era elegivel.

Analysemos este ponto.

Senhores, o Congresso não teve denuncia de que o Sr. Barbosa Lima não era elegivel no seio do Congresso não houve quem contestasse a elegibilidade de S. Exc.

Ora, si a elegibilidade do Sr. Barbosa Lima não foi contestada na occasião, e só depois e que se reconheceu o erro, o Congresso não podia mais voltar atraz; a eleição estava feita, não havia para onde retroceder.

Si foi um erro, o Congresso o commetteu porque não teve sciencia da inelegibilidade do Sr. Barbosa Lima; por conseguinte pode-se muito bem dizer que o Congresso o elegeu suppondo na falta de alegação em contrario, que elle fosse elegivel...

O SR. EDUARDO DE OLIVEIRA, da um aparte.

O SR. ALBINO MEIRA: — Não se levantou uma só voz no seio do Congresso para dizer que elle não era elegivel.

V. Exc. sabe, Sr. Presidente, que o juiz não tem o poder de decretar *ex officio* a nullidade de uma acção, senão em casos muito especiaes, quando a lei expressamente o dá. Ao interessado compete alegar e requerer que seja decretada a nullidade existente.

Como eu ia dizendo, o Governador uma vez eleito, não podia mais o Congresso voltar atraz. Por esta razão, o Sr. Barbosa Lima ficou eleito..

O SR. DR. TEIXEIRA de SÁ: — Primeiro Governador.

(Trocam-se outros apartes).

O SR. A. Meira: — Mas esta questão é muito complicada, e Vv. Excs. muito de proposito estão precipitando as considerações que tenho a fazer.

O SR. BARÃO DE NAZARETH: — Estamos aqui com a maior calma.

O SR. ALBINO MEIRA: — Mas dizem Vv Excs aquella eleição foi feita *como si fosse a primeira*.

Si assim se fez, é porque assim o mandam as disposições transitorias da constituição, e não porque se tratasse realmente de uma primeira eleição. Vamos ver o que a esse respeito dispõe a constituição.

A constituição estabeleceu, que o governador seria eleito por voto directo em todo o Estado, e exigiu no candidato certos requisitos de elegibilidade. Mas julgando que essas cousas não se deviam observar *desde logo*, estabeleceu nas Disp. Trans. arts. 4.º e 6.º um regimen differente para vigorar durante os tres primeiros annos do periodo governamental.

O art. 4.º d'essas disposições dispensou os requisitos de elegibilidade: o 6.º substituiu o voto directo pelo indirecto, e a eleição por todo o Estado pela eleição pelo Congresso. E conclue dizendo no § *Unico* do referido art. 6.º: Durante esses tres primeiros annos a eleição de governador se fará *do mesmo modo*

O SR. EDUARDO DE OLIVEIRA: — Perdão; a disposição d'esse § unico não abrange o art. 4.º, ella só se refere ao 6.º (*folheando o Regimento.*)

O SR. ALBINO MEIRA: — O paragrapho unico do art. 6.º diz que a eleição de Governador e Vice-Governador nos trez primeiros annos se fará pela forma que ali estava determinada: mas essa forma acha-se nos dous arts que antecedem esse § unico; e immediatamente antecedente diz, que Governador e Vice-Governador são eleitos pelo Congresso, e o outro anterior diz que nessa eleição não vigorarão as incompatibilidades.

Por conseguinte as eleições para Governador e Vice-Governador durante os tres primeiros annos obedecem ás normas traçadas nas Disposições Transitorias da Constituição.

Isto está clarissimo.

A eleição para Governador nos trez primeiros annos obedece as normas traçadas nas Disposições Transitorias da Constituição, e essas normas são as seguintes: a eleição será feita pelo Congresso e não pelo voto directo, — e n'ella não serão exigidos os requisitos de elegibilidade.

O SR. TEXEIRA DE SA': — V. Exc. está se referindo a eleição de Deputados e Senadores.

O SR. ALBINO MEIRA: — Não Sr. trata de Governador.

Nem era possivel, perante os principios do direito publico, que a Constituição dispuzesse de outra fórma.

V. Exc. sabe, que o primeiro Congresso a quem incumbia essas eleições foi o Congresso Constituinte.

Além de ser o Congresso, em todos tempos, o poder soberano do Estado, acresce que tractava-se de um que tinha sido o poder constituinte do mesmo Estado

Tractando se portanto, do Congresso constituinte, do poder soberano do Estado, não era razoavel nem decente que se lhe puzesse peias no exercicio de suas attribuições.

Aquelle que as nações tinha tido no exercicio da attribuição soberana de constituir o Estado, devia tel-as no de uma attribuição secundaria como a de eleger Governador e Vice-Governador.

Esta é a razão de direito pela qual a Constituição mandou que, durante os tres primeiros annos do primeiro periodo, a eleição fosse feita pelo Congresso, e conseguinte sem attenção aos requisitos de elegibilidade.

UM SR. SENADOR: — Noto que V. Exc., apezar da firmeza de sua argumentação, está lutando com grandes difficuldades

O SR. ALBINO MEIRA: — Tenho ouvido dizer que a revolução passou uma esponja sobre o passado...

O SR. EDUARDO DE OLIVEIRA: — E só ficou de pé a constituição.

O SR. ALBINO MEIRA: — Eu chamo a attenção do Sr. tachygrapho para este aparte, quero que elle fique consignado.

SR. PRESIDENTE: — Em primeiro lugar, eu quizera que V. Exc. me dissesse, que valor juridico tem este dizer: *a revolução passou uma esponja sobre o passado*: que valor juridico tem esta expressão.

O SR. EDUARDO DE OLIVEIRA: — dá um aparte.

O SR. ALBINO MEIRA: — Si V. Exc diz, que a revolução só deixou de pé a Constituição obedeçamos a ella; e ella diz, que o Sr. Barbosa foi eleito apenas para preencher o periodo começado pelo Sr. Correia da Silva

O SR. EDUARDO DE OLIVEIRA: — dá um aparte

O SR. ALBINO MEIRA: — O que sei é que a revolução não passou esponja em cousa nenhuma

O SR. EDUARDO DE OLIVEIRA: — Passou na Constituição

O SR. ALBINO MEIRA: — O que a revolução fez, foi substituir violentamente um governo por outro; e mais nada. A constituição ficou, em tudo mais em vigor, e por ella continuaram a se reger as nossas condições da vida publica.

SR. PRESIDENTE, os nobres senadores estão sustentando um principio do qual eu me quero aproveitar, e do qual me parece que elles estão arrependidos e querem fugir.

Attendendo que a Constituição ficou de pé....

UMA VOZ: — Ficou de pé até que a Junta a violou.

O SR. ALBINO MEIRA: — E quando foi que a Junta restabeleceu a constituição?

O SR. EDUARDO DE OLIVEIRA: — Depois disso.

O SR. ALBINO MEIRA: — A Junta sempre procedeu de accordo com a Constituição.

O SR. EDUARDO DE OLIVEIRA: — Mas dissolveu o Congresso.

O SR. ALBINO MEIRA: — Passarei, Sr. Presidente, a occupar-me da questão do prazo.

Senhores, a Casa, com o passo que vai dar, vai abrir um exemplo que pode ser funesto a este Estado de Pernambuco.

Em uma questão capital como esta, que entende com a forma representativa, e que affecta todo o nosso systhema republicano...

O SR. TEIXEIRA DE SA': — E' a consequencia da revolução, de que V. Exc. foi *magna pars*.

O SR. ALBINO MEIRA: — Nessa epocha eu estava no Rio, donde só vim muito depois para tomar parte no Congresso..

O SR. BARÃO DE NAZARETH: — V. Exc. fazia parte do grande commettimento.

O SR. ALBINO MEIRA: — Eu estava no Rio de Janeiro desde Maio de 91, e só vim tomar assento em Abril de 92.

Mas, Senhores, não é decente que este Senado diga: V. Exc. commetteu um crime, nós devemos commetter outro. Si o argumento é este, eu o entrego á apreciação do publico.

O SR. TEIXEIRA DE SA': — Não, não podemos qualificar uma revolução vencedora de criminosa.

O SR. ALBINO MEIRA: — Si V. Exc. qualifica...

O SR TEIXEIRA DE SA': — V. Exc. é quem qualifica.

O SR. ALBINO MEIRA: — Para que V. Exc. diz: V. Exc. fez outro tanto.

(*Trocam-se muitos apartes*).

Como eu ia dizendo, Sr. Presidente, o Senado pese bem o passo que vai dar; o assumpto é dos mais graves..

UM SR. SENADOR: — E' de factos consumados.

O SR. ALBINO MEIRA: — Si nós hoje violamos escancaradamente um preceito constitucional, está aberta a porta para serem amanhã violados todos os outros.

UM SR. SENADOR: — Até a Constituição inteira.

O SR. ALBINO MEIRA: — Si hoje violamos a constituição para prorogar por mais um anno o periodo governamental, amanhã outro Congresso se julgará autorisado a prorogal-o por mais dez, onze e doze annos; e ahi estará aberto o caminho para o governo vitalicio.

O SR. TEIXEIRA DE SA': — Isto não tem paridade.

O SR. EDUARDO OLIVEIRA: — Eu me regulo pela vida do Congresso; se elle tem 3 annos, o Governador deve ter 4.

O SR. ALBINO MEIRA: — Vv. Excs. sabem que assim é que se fizeram as primitivas monarchias vitalicias e depois as hereditarias.

A principio dizem os dados..

O SR. TEIXEIRA DE SA': — Historicos

O SR. ALBINO MEIRA... historicos ou quasi historicos, que os governos eram provisorios, depois passaram a ser vitalicios e depois hereditarios. Senhores, eu vejo que o Congresso actual vai abrindo caminho para isto.

O SR. EDUARDO OLIVEIRA: - Eu só tenho pena de que o Sr. Barbosa Lima não possa ser reeleito.

O SR. ALBINO MEIRA: — Sr. Presidente, eu justificaria até certo ponto este passo do Congresso, si visse que era uma medida necessaria ao seu partido; mas nem ao menos isto se dá, porque o partido de que Vv. Excs. são representantes não tem necessidade disto.

Si pois o partido não tem necessidade disto para que dar este golpe na Constituição? Sr. Presidente, eu sei que o actual Governador do Estado não é de graças..

O SR. BARÃO DE NAZARETH: — Pois elle é muito amavel.

O SR. ALBINO MEIRA... O partido republicano, que o elegeu, querendo arcar contra elle, foi cruelmente castigado. O partido autonomista que o salvou de uma perda inevitavel e o sustentou, tambem foi castigado quando quiz se oppôr aos seus caprichos.

O SR BARÃO DE NAZARETH: — V. Exc. está enganado, o Sr. Governador não é o que V. Exc. está dizendo, é um cidadão muito amavel.

O SR. ALBINO MEIRA: — Estas duas lições duras, durissimas, deixam ver bem que a lucta com o Sr. Barbosa Lima não é uma *batalha de flores* A lucta com S. Exc. não se faz com flores; em lugar de bouquets elle tem metralhas; em lugar de cravos e boninas elle tem balas. Mas comvosco não acontecerá assim; porque si lhe faltar o apoio do vosso partido, elle não terá asylo de outro qualquer.

O SR. BARÃO DE NAZARETH: — O partido republicano é que quiz engulir o administrador.

O SR ALBINO MEIRA: — S. Exc brigou com todos os partidos porque tinha sempre a esperança no apoio de um outro.

Brigou primeiramente com o republicano, porque contava com o apoio do autonomista.

O SR. BARÃO DE NAZARETH: — Nem pensou n'isto: foi o partido republicano que brigou com elle.

O SR. ALBINO MEIRA: — V. Exc. sabe que não brigam dous quando um não quer...

Brigou com os autonomistas porque já estava se organisando o partido federal para apoial-o.

Mas hoje, si elle brigar com Vs. Excs., para onde vae? Que tendas podem hoje em Pernambuco lhe offerecer abrigo, se elle desertar das de Vs. Excs.? Nenhuma: mariposa politica, elle ja esgotou a serie dos amantes possiveis.

S Exc. hoje está verdadeiramente *sub manu*. partido federal; e V. Exc., aproveitando-se d'esta circunstancia, podiam impor lhe a lei dizendo: não; está esgotado o seu mandato, e nós não consentiremos que continue nem mais um dia.

O SR. BARÃO DE NAZARETH: — Eu quisera ver o seu governo prolongado por mais dez annos, porque só elle é capaz de salvar a dignidade d'este terra.

O SR. ALBINO MEIRA: — E está sacrificada?

O SR. BARÃO de NAZARETH: — Não está porque elle sabe agir, mas ella tem soffrido depressão.

O SR. ALBINO MEIRA: — Se ha depressão é no governo..

Senhores, o partido federal não deve se curvar a uma exigencia impossivel.

UM SR. SENADOR, elle não exige nada.

O SR. BARÃO DE NAZARETH: — Elle é um homem de altura.

O SR. EDUARDO DE OLIVEIRA: — Elle está até fazendo sacrificios.

O SR. ALBINO MEIRA: — Então é uma *dadiva* que Vs. Excs. querem fazer a S. Exc.

(*Trocam-se muitos apartes*).

O SR. PRESIDENTE: — V. Exc. póde continuar.

O SR. ALBINO MEIRA: — Sr. Presidente, V. Exc. acabou de ouvir o honrado Sr. Barão de Nazareth dizer, que prorogar o praso do governo era um supplicio para o Sr. Barbosa Lima. Si S. Exc. acha que isto é um supplicio, n'este caso livremos o Sr. Barbosa Lima d'esse supplicio.

O SR. EDUARDO DE OLIVEIRA: — Mas elle é muito bom pernambucano.

(*Ha outros apartes*).

O SR. ALBINO MEIRA: — Sr. Presidente de duas uma, ou a Constituição deve ser entendida tal qual está, isto é, que o praso constitucional começa do dia da eleição e acaba 4 annos depois; e que vagando o cargo, *por qualquer motivo que seja*, dentro de dous annos o que por eleito vem apenas completar o periodo e não começar periodo novo; ou então, si não é esse o pensamento da Constituição... (*Apartes*). si a Constituição falla sómente das vagas abertas pelos meios legaes, Vs. Excs. deviam ter apresentado um projecto firmando *de um modo geral* a doutrina constitucional sobre este ponto.

(*Trocam-se apartes*).

Mas este projecto é feito *especialmente* para o Sr. Barbosa Lima.

O Sr. TEIXEIRA DE SÁ dá um aparte.

O SR. ALBINO MEIRA: — Apresentem uma cousa que firme doutrina, mas não uma disposição como esta que tem um sobrescripto demasiadamente visivel.

Sr. Presidente este projecto traz a seguinte inscripção:

«Ao muito alto e muito poderoso Sr. Barbosa Lima faz o Congresso do Estado de Pernambuco doação de mais um anno de governo.»

Ora, eu não posso deixar de me oppor a elle; eu não posso dar o meu voto a semelhante pretenção.

Sr. Presidente; eu vou sentar-me, certo de que justifiquei plenamente a minha opinião, mas certo tambem que o Senado vae approvar este projecto.

Depois... só restava esperar, que o Sr. Barbosa Lima *se digne* responder que: *como é para bem de todos*, FICA!!...

Tendo comparecido os Srs. Eduardo de Oliveira e Barão de Nazareth, o Sr. Presidente declara não só aberta a sessão como tambem que, sendo as materias o votar do expediente, seriam votados na sessão seguinte, á hora delle salvo caso de urgencia.

CONGRESSO NACIONAL

Camara dos Deputados

DISCURSO DO SR. PINTO DA ROCHA

O Sr. Pinto da Rocha — Sr. presidente, não era meu intuito occupar a attenção da camara sem que apparecesse nesse recinto, consubstanciado em um projecto, o assumpto politico que mais prende a attenção do paiz — a pacificação da minha terra natal.

Não era meu intuito, repito, cançar a attenção da camara com as minhas palavras despretenciosas, si não visse tão repetidas vezes ferida essa questão pelos oradores que me precederam sem que, infelizmente, se veja revertida em projecto, que pudesse entrar em discussão nesta camara, questão essa que, na phrase do honrado deputado o Sr. Serzedello Corrêa, representa a mais importante preoccupação politica que se agita neste momento na nossa terra.

E' tão complexo esse problema da pacificação do sul, que, na opinião insuspeita do honrado deputado pelo 1º districto da Capital Federal, delle dependem a debellação da crise financeira e economica que nos assoberba, a honra do exercito nacional, o credito do Thesouro Nacional, a dignidade e a consolidação e fim da Republica.

Ora, um problema desta natureza não pode ser discutido em uma hora do expediente, mas a deputação do Rio Grande do Sul, que vio a sua terra tão injustamente atacada, e o seu partido tão rudemente vergastado, não pode limitar-se a simples apartes, que nada podem adiantar ás opiniões do paiz, nem arrastar as sympathias da camara.

Si não fôra, não ligo directamente, mas indirectamente, provocado pelas palavras do discurso do nobre deputado Sr. Serzedello Corrêa, e ainda pela resposta que a S. Exc. deu o meu honrado collega Erico Coelho, eu não viria cançar a attenção da camara; todavia, para a solução deste problema tão instavel, e do qual depende a felicidade da Republica, é preciso que a camara conheça não só a situação do Rio Grande, as condições do partido republicano do sul, quaes as circumstancias em que se encontram os nobres defensores da idéa federativa naquelle extremo da Federação Brasileira, mas tambem a posição que occupam, perante a patria, os seus cruentos e ingratos inimigos. E' isso o que me proponho fazer.

Como já disse, Sr. presidente, é insuspeito e nos e deputado pelo 1º districto da Capital Federal.

Tenho na minha frente, publicadas por um jornal diario da capital, as palavras do que se de S. Exc. em resposta ao Sr. F. Glicerio. Diz o seguinte: (lê)

O Sr. Serzedello Corrêa — Essa redacção não é exacta; foi publicada em uma folha, mas não exprime o meu pensamento. Ao contrario, declarei que não era federalista, embora respeitasse a tenacidade com que os federalistas lutavam no sul. A camara sabe perfeitamente que este meu modo de pensar não é de hoje, é de longa data. Sempre disse em mais de uma occasião.

O Sr. Pinto da Rocha — Nesse caso sito-me de liz. Repugnava-se á minha consciencia acreditar que o nobre deputado fosse revolucionario como os federalistas o são. Em todo o caso, Sr. presidente, é bom dizer que apezar da tenacidade que o Sr. Serzedello Corrêa lhes reconhece, os federalistas do sul não se batem pela dignidade da patria, As palavras de S. Exc. prestam-se a fazer crer que, sendo S. Exc. revolucionario, batendo-se pela liberdade da patria em defesa das leis conspurcadas pela perfidia dos que dominam e apregoando os federalistas do sul que combatem tenazmente pelos mesmos principios está de perfeito accordo com ellas.

Felizmente, porém, S. Exc. declara que não é federalista como os revoltosos do sul.

Sr. presidente, mas a verdade é que os federalistas do sul não se batem pela dignidade da patria nem pela conquista da liberdade. Liberdade nunca faltou neste paiz; ao contrario, parece que havia tanta e tão demasiada que o proprio Sr. Serzedello, então ministro do Sr. marechal Floriano julgou necessario e urgente reduzil-a bastante, mandando desterrados para Cucuhy e Tabatinga muitos daquelles que usavam dessa mesma liberdade, que haviam conquistado ao lado de S. Exc., quando se batiam todos pelo advento da Republica.

Foram, Sr. presidente, as palavras de S. Exc. e as injustas referencias do Sr. Erico Coelho ao partido republicano rio-grandense que me levaram a vir hoje cançar a attenção da Camara, com as minhas palavras, sem o ardor oratorio do Sr. Serzedello, sem a mordacidade fria e finalmente burilada do Sr. Erico Coelho, mas que exprimem toda a lealdade da minha alma perante a Camara.

O nobre deputado pelo 1º districto da Capital Federal, terminando o seu discurso, affirmou que ou o Sr. presidente da Republica pacifica o Rio Grande ou talha para si a mortalha com que ha de ir para a valla commum, como foram tantos outros.

Sr. presidente, é dolorosa, tão dolorosa quanto injusta, esta accusação ao Sr. Prudente de Moraes!

Que faz S. Exc., senhores, si não tentar pacificar o Rio Grande do Sul?

S. Exc., collocando se ao lado dos republicanos, estando de accordo com a opinião que domina, não tem outro intuito senão a pacificação do Rio Grande do Sul.

Pacificadores somos todos nós, pacificadores são todos aquelles que se sentam nestas cadeiras, pacificadores são os proprios republicanos do Rio Grande do Sul, esses que ha tres annos se batem pela consolidação da Republica.

Pacificadores são todos os republicanos do Rio Grande do Sul, que ha tres annos veem morrer nas linhas de fogo o melhor da nossa mocidade e o mais veneravel da nossa velhice, unicamente para ver cimentada a ordem constitucional da patria pelo sangue dos martyres.

Pacificadores somos nós, que sentimos primeiramente, que recebemos em pleno peito a fusada dos castelhanos [illegible] pacificadores somos nós, que expellimos do sólo brazileiro os inimigos da Republica para podermos concorrer com o nosso voto leal e a nossa opinião sinceramente republicana para a factura das leis patrias.

Pacificadores são aquelles que, na legislatura passada, vieram propor aqui, pela voz autorisada do chefe prestigioso do partido republicano rio-grandense a amnistia geral aos revoltosos até á capitulação de Bagé.

E, entretanto, essa amnistia, que era a grande porta aberta e franca para elles regressarem a seu lar, para que elles viessem ao nosso lado trabalhar em favor da Republica, essa porta aberta foi repudiada; e a revolução continuou e continuará ainda no sul.

Mas a pacificação do Rio Grande não é um problema que se possa resolver unicamente com discussões momentaneas nesta Casa.

Já na sessão passada foram apresentados varios projectos, e nenhum delles logrou a approvação geral da Camara, e nenhum delles conseguio reduzir a situação em que se encontra actualmente o sul da Republica.

O partido republicano que domina no sul não governa sómente com o apoio das armas federaes, como se tem procurado convencer a opinião publica, como a imprensa da Capital Federal trata de propalar todos os dias.

Nesta Camara asseverou o honrado deputado Sr. Erico Coelho que as causas da revolução eram, em primeiro logar os erros e crimes do partido republicano.

Mas, Sr. presidente, pergunto, e pergunto á Camara, á Camara, que tem consciencia da sua dignidade: quaes os erros o quaes os crimes commettidos pelo partido republicano do sul que possam justificar a carnificina que ha tres annos lamentamos, e que pudessem ter arrastado um partido a lucta sanguinaria em que se empenhou?

Não encontrou; imparcialmente justamente estudando a historia da revolução do sul, não vejo um erro do partido republicano que possa justifical-a, e muito menos um crime, apezar de vermos todos os dias as columnas dos jornaes atulhadas de denuncias de crimes infamantes que são attribuidos ao governo do Sr. Julio de Castilhos.

Prefiro acreditar, senhores, que não haja conhecimento perfeito do que se passa no Rio Grande: porque, Sr. presidente, si alguem ha no extremo sul do Brazil que necessite de garantias e que as tenha parece um paradoxo, mas é verdade, são os proprios republicanos amigos do Sr. Julio de Castilhos.

Os erros do partido republicano cifram-se exclusivamente nestas phrases — extrema bondade e extrema magnanimidade com os inimigos e com os vencidos.

Não queria descer até a citação de factos que devem ou deveriam estar no conhecimento da Camara, mas vejo-me obrigado a fazel-o porque infelizmente a distancia que medeia entre a Camara actual e o sul é enorme, e os acontecimentos chegam aqui deturpados, e tão deturpados que uma folha diaria desta cidade, folha que se diz séria, chega a propalar que um crime horripilante ultimamente praticado pelos federalistas do sul foi mandado perpetrar pelos agentes do governo republicano rio-grandense.

Os erros que podem justificar a revolução, foram todos commettidos pelo partido federalista, e vem de longa data.

(*Continúa*).

Senado

Na sessão de 22, na hora do expediente, oraram os Srs. Vicente Machado e Oiticica, o primeiro reclamando contra a demora do parecer sobre os actos do ex-vice Presidente da Republica e sobre a nomeação do Prefeito, e o segundo respondendo-lhe.

Na ordem do dia o Senado rejeitou a proposição da Camara dos Deputados modificando as disposições do art. 6º da lei n. 23 A, de 30 de Janeiro de 1892 e a conclusão do parecer da commissão contra o veto do Prefeito sobre a construcção de uma estrada circular neste Districto.

Na sessão de 23, na hora do expediente o Sr. João Barbalho communicou que o Sr. senador Gil Goulart deixava de comparecer á sessão por ter fallecido sua mãi.

Foi lido o parecer das commissões reunidas de Justiça e Legislação e de Constituição e Poderes, relativo ao projecto offerecido pelo Sr. Barão do Ladario e approvado em 1ª discussão, concedendo amnistia a todos os brasileiros que directa ou indirectamente tomaram parte na revolta de 6 de Setembro de 1894, exceptuados os militares de mar e terra.

Na ordem do dia o senado encerrou sem debate a discussão unica das redacções do projecto n. 44 de 1894, que concede a D. Maria Virginia de Souza Coelho uma pensão annual de 2:000$ e da emenda do Senado a proposição da Camara dos Deputados n. 87 de 1894, que considera prorogados até Junho de 1895 e Dezembro de 1896 os prazos para conclusão das obras da Estrada de Ferro de Caxias a S. José de Cajazeira e iniciação das estradas de ferro de Caxias a Araguaya.

— Presentes 40 Srs. Senadores, foi no dia 24 aberta a sessão, sobre a presidencia do Sr. Dr. Manoel Victorino.

Foi approvada a acta da sessão anterior e lido o expediente, indo a imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos o parecer das commissões reunidas de Constituição, Poderes e Diplomacia e de Finanças, compostas dos Srs. Ladario, Leite e Oiticica, Campos Salles, Generoso Ponce, Joaquim de Souza, Aquilino do Amaral, Leper, F. Machado e Rego Mello. approvando os actos do Poder Executivo e seus agentes, praticados por motivos da revolta de 6 de Setembro.

Occupou a tribuna o Sr. Barão do Ladario, tratando dos assassinatos em Santa Catharina e concluindo com a leitura de uma carta da Sra. Baroneza do Batovy.

O Sr. Coelho Rodrigues apresentou uma indicação sobre a publicação dos debates do Senado, fallando ainda, bem como o Sr. Cruz, sobre os ultimos acontecimentos no Estado do Piauhy.

Esgotada a ordem do dia, levantou-se a sessão á 1 hora e 30 minutos da tarde.

Camara

A' sessão de 22 compareceram 131 Srs. Deputados.

Approvada a acta da anterior e lido o expediente, fallaram os Srs. Presidente, José Carlos, Pires Ferreira e Medeiros e Albuquerque.

Na ordem do dia procedeu-se á votação dos projectos indicados, cujo resultado damos na secção competente.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e 15 minutos da tarde.

— No dia 23 não houve sessão por falta de quorum.

A' sessão do dia 24 compareceram 124 Srs. deputados.

Depois de approvada a acta e lido o expediente, fallou o Sr. Barros Franco Junior sobre o fallecimento do Sr. deputado Francisco Santiago e requereu e foi unanimemente approvado que se nomeasse uma commissão para acompanhar os restos mortaes, que se lançasse na acta um voto de profundo pezar e tambem se levantasse a sessão em signal de sentimento.

O Sr. Presidente nomeou para a referida commissão os Srs. Barros Franco, Marianno Ramos e Rocha Cavalcanti.

Levantou-se a sessão ás 12 horas e 50 minutos da tarde,

ESTADOS DA UNIÃO

Goyaz

Datas até 1 do passado.

A approximação do pleito 20 de Maio tem exaltado os espiritos, concorrendo muito para isso a attitude assumida pelo governo do Estado, intervindo em favor do candidato do partido catholico, Dr. Luis Jayme, hostilisando o do partido republicano coronel Francisco Leopoldo Rodrigo Jardim.

Comprehende o presidente do Estado que não bastava para salvar a candidatura do Dr. Jayme actos de favor, cartinhas officiaes e o apoio moral do governo, lança mão de meios violentos e da reação, enviando força policial para varios pontos, demittindo o commandante, o fiscal, officiaes do corpo de policia, o chefe da directoria de obras publicas, de terra e colonisação, constando que muitas outras demissões já estejam assentadas.

A demissão dos officiaes da policia sem o conselho que exige a lei, foi um acto de arbitrio inqualificavel, mas o presidente está ao abrigo de toda e qualquer responsabilidade, porque a lei que deve definir os crimes do presidente do Estado ainda não foi votada.

Para impedir manifestações publicas contra seus actos dictatoriaes, o presidente do Estado poz a policia de promptidão e mandou municial-a.

Apezar disso, as manifestações se fizeram aos demettidos, com muita concurrencia e grande enthusiasmo.

— Em carta ao Dr. Bulhões, o Dr. Cruls, chefe da commissão do Planalto, refere-se ao plano de deslocar para leste o rectangulo demarcado para a futura capital da União, afim de que desappareça a estreita faixa de territorio goyano que existe entre o novo districto federal e a divisa entre Goyaz e Minas.

Diz que logo que chegar ao Planalto examinará a questão, afim de poder ministrar esclarecimentos a respeito caso lhe sejam pedidos.

— Os preços de certos generos, como café, fumo, assucar e aguardente, têm-se elevado ultimamente, vendendo se a arroba de assucar a 18$, de café a 30$, de fumo a 20$ e o barril de aguardente, com 45 litros, até a 35$.

— Installou-se o Gymnasio Goyano com pomposa solemnidade.

Acclamado director do estabelecimento o Dr. Arthur Napoleão Gomes, ex-director da instrucção publica, organisou o corpo docente, distribuindo as diversas cadeiras pelos seguintes professores:

Desembargador Matheus da Gama, historia universal; Dr. Xavier de Almeida, geographia, Dr. Guimarães Natal, direito constitucional; Drs. Jeronymo de Moraes e Felix Fleury, mathematicas; Dr. Carvalho Ramos, lingua franceza; Dr. Cortes Guimarães, physica e chimica; Manoel Brandão, lingua ingleza, e Dr. Arthur Napoleão, lingua portugueza.

O ensino nesse instituto é gratuito e o programma adoptado é o do Lyceu, que foi organisado de accordo com o do Gymnasio Nacional.

O Gymnasio Goyano deve a sua fundação a iniciativa particular.

Tendo o presidente do Estado demittido o director do Lyceu, por motivos politicos, os estudantes sorprendidos com esse facto dirigiram ao governo do Estado uma representação sobre a conveniencia de ser reintegrado; e não sendo attendidos, promoveram a fundação do Gymnasio e abandonaram o Lyceu.

O Dr. Xavier de Almeida, applaudindo a creação do Gymnasio, aproveitou o ensejo para ainda uma vez mostrar a necessidade da fundação de um curso de agrimensura e de uma faculdade de direito.

O governo actual nada tem feito em bem da instrucção, nem ao menos installou a escola normal, creada por uma lei de 1893.

— O resultado conhecido da eleição é o seguinte, segundo telegramma de 24 de Maio:

Anicuns, Barra, Corralinho. Jaraguá, Pyrenopolis, Garancanjuba, Bella Vista, Caldas e Leopoldina:

Francisco Leopoldo, 1768, e Jayme 550.

Rio Grande do Sul

Datas telegraphicas até 24 do passado.

A imprensa abrio discussão sobre os detalhes do projecto de organisação judiciaria, e já sabe-se que muitas pessoas competentes vão apresentar emendas e observações.

Estão em preparo os projectos de organisação policial e responsabilidade, presidente e codigo do processo.

Deve proceder-se a 25 do corrente, na escola militar, á collação do grão de bacharel em sciencias aos alumnos que satisfizeram as condições do regulamento de 1890.

A expedição enviada a Caxias pelo tenente-coronel Tupy Caldas ao Raposo, territorio de S. Francisco de Paula, acima da serra, destroçou revoltosos que deixaram no campo animaes, barracas, ponches e armas.

— Um piquete da divisão do general Hypolito bateu no dia 19, na fronteira de Quarahy, um grupo de rebeldes, que após fraca resistencia, procurou fugir as perseguições das forças legaes que fizerão quatro prisioneiros e quatro mortos, tomarão oito cavallos ensilhados, quatro remingtons, duas espadas, duas lanças e cem cartuchos embalados.

O piquete legal nada soffreu.

— No dia 15, em Saraudy, fronteira do Livramento, estando um piquete legal tiroteando um grupo de revoltosos, foi este acossado pelo coronel Simões Pires até entrar em territorio oriental, deixando na corrida armas, bagagem e outros objectos.

— O Sr. general commandante do districto recebeu as seguintes communicações, procedentes da Taquara do Mundo Novo:

«Nas diversas diligencias effectuadas no mez de Abril findo, os bandidos, que sorrateiramente ainda infestam estes arredores, tiveram estas perdas: cinco mortos, quatro feridos, cerca de oitenta cavallos e muares, uma clavina Colts, uma Remington, uma Spencer cerca de quinze espingardas diversas, espadas, rewolvers Girard e Lafancheux, collecção de pistolas e algumas centenas de cartuchos embalados e capsulas, tudo em perfeito estado.

A 17, pelas 8 1/2 horas da noite um grupo de 40 bandidos vinha cauteloso na intenção de saquear certo ponto desta villa, mas esbarrou-se com uma partida das forças do commando do denodado alferes Oscar Cavalcante Capistrano, que andava em explorações e collocara-se em posição conveniente, fazendo-lhes descargas as quaes ligeiramente responderam, lançando-se em desordenada fuga sobre espesso espinhaeredo e taquaral bravo.

Foram encontrados muitos restos de roupas manchadas de sangue.

Um dos mortos foi o principal guia da expedição que em Janeiro ultimo fez o massacre em Santo Antonio da Patrulha; tinha a alcunha de *maribondo*.

A população aqui vive tranquilla, confiante no prestigio das autoridades, que tudo envida para manter a ordem, e afugentar os bandos inimigos.»

— O Sr. general Diniz Santiago e Dr. Presidente do Estado tiveram communicação que, ao romper do dia 9 do corrente, foram batidos e destroçados, na fronteira do Quarahy, por uma expedição enviada pelo general Hypolito cerca de 300 homens da gente de Saldanha da Gama, capitaneados por Ismael Soares, Basilio Ferreira e outros.

O inimigo deixou mais de 50 mortos no campo da luta e até ás 10 horas da manhã, em que foi expedida a communicação do lugar da peleja, a avançada republicana batia os matos de onde estava, retirando os inimigos fugitivos.

Foram tomados aos rebeldes mais de cem cavallos encilhados, mais de cem armas e todo o archivo que levavão. Ha um major e um tenente inimigos, mortos.

As forças legaes tiverão apenas quatro feridos.

— Foi publicado o prospecto do Banco Territorial Rio Grandense, do qual são incorporadores os Srs. Francisco Candido Lopes, Honorio Fontoura e Guilherme Marante.

O capital é de mil contos, dividido em cinco mil acções de duzentos mil réis, destinados á compra e venda de bens de raiz na Capital, abertura de ruas, vias de communicação, protecção á colonisação do Estado, colonisar as terras das proximidades, pela divisão e subdivisão de terras e campos, collocando-os mediante modicos preços, ao alcance do proletariado, e coadjuvar o governo do Estado no engrandecimento e propriedade territorial.

— Do *Correio Mercantil* de Pelotas:

«Ao general Menna Barreto, em Lavras, apresentou-se com 20 e tantos companheiros o chefe revolucionario Luiz Barcellos, que depoz as armas e pedio garantias de vida.

Desde o dia da apresentação, acompanha a divisão Menna Barreto, pelo receio de ser pegada por gente de Apparicio, que o persegue, bem como a Carrion e seus companheiros, já tambem apresentados.»

— A «Federação» publicou a seguinte ordem do dia do tenente-coronel Menna Barreto:

Commando do 3º corpo da Guarda Nacional, em operações na zona colonial do Estado. — Acampamento em Santa Cruz, 28 de Abril de 1895.

Para inteiro conhecimento da força sob meu commando publico o seguinte:

Soldados! O dia 24 de Abril foi para nós um dia de duras provações, em que mais uma vez ficou patente o vosso valor, a vossa abnegação á causa sagrada da Republica, mas foi tambem

um dia de glorias que a historia registrará em uma de suas mais brilhantes paginas!

Atacados na villa Germania que vos achais guarnecendo, pelo inimigo das instituições, sempre vil e traiçoeiro, em numero muito superior ao vosso, não hesitastes um momento diante do dever, e vosso feito veio demonstrar que, nesse momento supremo, o vosso coração pulsou com mais enthusiasmo que nunca, despertado pela voz da patria, que reclamava de vós o vosso melhor esforço e abnegação, bradando-vos — avante! E o inimigo fugio espavorido diante de tanto valor, sendo perseguido por vós durante algum tempo, deixando no campo da luta 14 mortos, entre os quaes o ajudante do bandido Zeca Ferreira, além de outros que levaram juntamente com muitos feridos.

Tivemos a lamentar a perda do valente e intrepido alferes Manoel Alves de Oliveira, que tombou exanime no seu posto de honra.

E', pois, com verdadeiro jubilo que mando elogiar esses bravos defensores da Republica, começando pelo valoroso e abnegado commandante da guarnição capitão Claudino José Ferreira, que, occupando o seu honroso posto com galhardia e valor, soube, durante seis horas de fogo vivo, communicar a seus commandados aquelle enthusiasmo e desprendimento que enchem a alma de verdadeiro soldado da Republica.

Tornaram-se igualmente dignos de louvores os tenentes Napoleão José Pinheiro e Thiago Avelino de Andrade, alferes Sebastião Corrêa e Anaurelino de Freitas Ricardo pela bravura e sangue frio que revelaram durante a acção; o 1.º sargento Gregorio Martins e segundos ditos José Simeão, Joaquim Flores, Mauricio Cardoso, Pedro Duarte, Carlos de Lacerda e forriel Alvaro dos Santos, pelo seu valor e exemplar disciplina, sendo igualmente dignas de elogio todas as praças de que se compunha aquelle punhado de heroes.

Viva a Republica! — João Rodrigues Menna Barreto, tenente-coronel, commandante.

— Noticia o Rio Grande do Sul, sob a epigraphe «Experiencia»:

« Conforme noticiamos ia dar-se, effectuou-se a experiencia de lançamento de torpedo.

Ao meio dia em ponto, a torpedeira «Pedro Affonso» suspendeu ferro de seu ancoradouro, dirigindo-se a S. José do Norte.

Alli chegada, sob o commando do Sr. capitão tenente Fonseca Rodrigues, depois das manobras necessarias, fez o lançamento de um dos seus torpedos que percorreu a distancia de 300 metros, apparecendo ao fim do percurso, á tona da agua. Apanhado pelo escaler, foi conduzido para bordo.

A experiencia deu os melhores resultados e fez honra ao material empregado e ao pessoal a cujo cargo está.

Assistiram os Srs. commandantes da torpedeira «Silvado», o immediato da canhoneira «Camocim» e outros officiaes da nossa flotilha. »

— O «Tit» de Alegrete dá as seguintes noticias:

« Sabemos que a séde da 5ª secção da Estrada de Ferro que ha pouco tempo tinha sido transferida para Uruguayana, volta, por determinação do engenheiro chefe, a funccionar nesta cidade.

Consta-nos tambem que já está em caminho para aqui o auxiliar de 1ª classe nosso amigo Luis Araujo Filho.

Ainda bem.»

« Continúa esta cidade gozando paz e tranquillidade.

A confiança parece renascer no animo da população, visto voltarem ao Alegrete muitos que delle se tinham retirado.

E, manda a justiça dizel-o—essa confiança é devida ás forças aqui estacionadas, cujo procedimento, quér como soldados, quér como cidadãos—é irreprehensivel. »

Informam-nos que breve se reorganisará o municipio do Alegrete.

Intendencia e fôro reencetarão os seus trabalhos.

Já era tempo. »

CAPITAL FEDERAL

Datas até 25 do passado:

O Sr. Ministro da Guerra, ao entrar no dia 24 na sua Secretaria, foi mui o felicitado pelos respectivos empregados que lhe recordaram as bravuras que praticou na grande batalha 24 de Maio.

Do Rio Grande do Sul, recebeu S. Exc. o seguinte telegramma do capitão Ayres, seu companheiro de glorias n'aquelle dia:

« Ao commandante bateria esquerda exercito batalha Tuyuty sauda antigo camarada e companheiro— Capitão Ayres ».

— No mesmo dia recebeu o governo este despacho telegraphico:

« Coronel Borman acaba de communicar que Santos Filho destroçou completamente nas Tres Serras forças inimigas, morrendo grande numero de revoltosos.

Os fugitivos estão passando o Guyo completamente desmoralisados.

Recommendei a mesmo coronel que offerecesse garantias legaes áquelles que se apresentassem depondo armas. Saudações ».

— Foram transferidos da arma de infantaria para a de cavallaria, o alferes do 10º batalhão, Leandro Accioli Cavalcante de Albuquerque, e de addido do 1º batalhão de infantaria para o 6º de artilharia, o alferes Antonio Leandro Mendes Malheiro.

— Chegou no dia 22 a bordo do vapor «Itapacy» o Sr. General Moura, vindo do Rio Grande do Sul.

— Ao que consta, ao «Paiz», será apresentado dentro de poucos dias, á Camara dos Deputados, um importante projecto de lei, facilitando a nacionalização dos navios mercantes.

O que temos na legislação brazileira, a respeito, não satisfaz nem corresponde ás exigencias da nossa situação economica.

O projecto vem determinar intelligentemente a execução do dispositivo constitucional do paiz, e que a elasticidade dos prazos tem protelado, com demora para a organisação da nossa marinha mercante e com sacrificio dos mais caros interesses nacionaes.

Nem a solução alvitrada virá aggravar a crise de transportes, aliás o factor que influio no animo do parlamento, o anno passado, para adiar por mais dous annos a effectividade do artigo de lei que nacionalisou a cabotagem.

Independente do prazo já concedido o projecto abolirá muitas imposições menos razoaveis e extremamente exigentes da nossa legislação presente, o que equivale a limitar as condições para a nacionalisação dos navios.

O projecto não dispensando a bandeira brasileira nas embarcações, nem a séde das directorias das empresas no Brazil, dispensa, entretanto, a circumstancia de serem totalmente as tripolações.

Como estas ha poucas disposições liberaes no importante projecto parlamentar, que será apresentado pelo Sr. Nilo Peçanha e outros deputados.

— Parece a mesma folha, que o major do estado-maior de 1ª classe Alvaro Lopes Machado reverterá a 1ª classe.

— Petição de «habeas-corpus», impetrada pelo Dr. Generoso Marques, senador da republica no triennio de 1891 a 93 e pronunciado pela justiça federal do Paraná na constancia do seu mandato, o Supremo Tribunal proferio esta decisão:

« Vistos, expostos e discutidos estes autos em que o Dr. Manoel da Silva Mafra impetra uma ordem de «habeas-corpus» a favor do Dr. Generoso Marques dos Santos, pronunciado pelo juiz seccional do Estado do Paraná, como incurso no art. 115 § 4º do Codigo Penal, por ter tomado parte na revolta que se apoderou daquelle Estado, e considerando:

Que, segundo o art. 20 da Constituição, os deputados e senadores federaes, desde que tiverem recebido diploma até á nova eleição, não podem ser presos nem processados criminalmente, sem prévia licença de sua camara, salvo flagrancia em crime inafiançavel; e neste ultimo caso, levado o processo até pronuncia exclusive, a autoridade processante deve remetter os autos á camara respectiva para resolver sobre a procedencia ou improcedencia da accusação;

Que o paciente exerceu o mandato de senador federal durante o triennio de 1891 a 1893, terminando o mesmo mandato a 6 de Janeiro do corrente anno, data em que se procedeu a nova eleição (certidão de fl. 3);

Que durante o periodo do mandato legislativo do paciente, o juiz seccional do Estado do Paraná iniciou e concluio o processo da formação da culpa, proferindo a sentença de pronuncia em 18 de Novembro do anno passado, como mostra a certidão de fl. 4;

Que, procedendo assim, o juiz processante violou o art. 20 da Constituição, por não ter dado flagrancia em crime inafiançavel nem ter precedido licença do senado para o processo do paciente;

Que a citada disposição constitucional, consagrando uma das immunidades parlamentares, é regra absoluta do processo criminal, de cuja violação resulta nullidade insanavel, por excesso de poder e incompetencia da autoridade processante.;

Concedem a impetrada ordem para que o paciente não possa ser preso nem submettido a julgamento em virtude da dita pronuncia, cessando assim o constrangimento illegal que soffre.

Custas ex causa. »

— A commissão de verificação de poderes da camara dos deputados lavrou parecer reconhecendo deputado pelo Estado de Alagoas o Sr. Araujo Góes, e annullando o diploma do Sr. Arthur Peixoto.

Os Srs. deputados Nilo Peçanha, Rivadavia Correia e Frederico Borges apresentaram uma emenda substitutiva as conclusões do parecer, annullando as eleições que devem ser feitas novamente.

A' mesma camara foi apresentado um projecto de lei approvando os planos de melhoramentos e obras dos portos de Pernambuco, os quaes foram organisados pelos engenheiros Victor Fournier e Alfredo Lisboa.

O projecto autorisa o governo a executar administrativamente a dragagem do ancoradouro interno e construcção de caes e quebra-mar do porto do Recife, que urge activar. Além de outras medidas aventadas, tambem estabelece impostos e taxas destinadas á conclusão das obras do porto e sua conservação.

Applaudindo, diz o «Paiz», a iniciativa da camara dos Srs. deputados neste assumpto, que é do mais palpitante e elevado interesse nacional pela importancia que tem a capital de Pernambuco como porto commercial e maritimo.

— A mesma folha noticia:

« O nosso estimado companheiro de trabalho Jovino Ayres foi hontem para a Copacabana afim de convalescer da enfermidade de que foi accommettido.

O illustre clinico Dr. Fajardo, que o tem acompanhado durante a doença com todos os cuidados de amigo e profissional, conta que o secretario da redacção «d'O Paiz» voltará aos seus labores em breves dias. »

— O ministerio da justiça e negocios do interior expedio o seguinte aviso:

« Sr. presidente do Estado de Minas Geraes —Declaro-vos, afim de que vos digneis de fazer constar ao presidente da commissão de alistamento eleitoral de S. Caetano da Vargem Grande, desse Estado, em resposta á sua consulta constante do officio de 10 deste mez, que a mesma commissão não poderá alistar sem requerimento ou por conhecimento proprio ainda que o cidadão tenha notoriamente as qualidades de eleitor, conforme prescreve a 1ª parte do art. 14 da lei n. 35 de 26 de Janeiro de 1892.— Saude e fraternidade.—Gonçalves Ferreira. »

— Está nomeado o capitão-tenente Rodolpho Ramos Fonte para commandar a escola de aprendizes marinheiros de Sergipe, exercendo cumulativamente o logar de capitão do porto em substituição ao 1º tenente Ludgero Bento da Cunha Motta.

— Foi lido em sessão de 24, no Senado, o parecer n. 15 do corrente anno sobre os actos do poder executivo na repressão da revolta de 6 de Setembro; o qual é concebido nestes termos:

« As commissões de constituição e poderes e de finanças, reunidas, tiveram presente a proposição da Camara dos Deputados de 23 de Novembro de 1894, que approva os actos do poder executivo e seus agentes, praticados por motivo da revolta de 6 de Setembro de 1893. A' proposição acompanha uma mensagem, dirigida pelo ex-vice-presidente da republica, submettendo á apreciação do Congresso Nacional 43 decretos, expedidos de 27 de Setembro de 1893 a 1 de Maio de 1894 e cuja approvação é pedida nas seguintes linhas da mensagem:

« Além das medidas extraordinarias impostas pela necessidade de manter a ordem e reprimir a insurreição, outras providencias tive de adoptar para impedir que, em tão grave conjunctura, ficassem paralysados alguns serviços da administração, que não tinham sido sufficientemente dotados nas leis orçamentarias. Constam estas e outras das cópias juntas, que submetto á vossa apreciação. »

Diante dessa exposição e da cópia desses decretos, a Camara dos Deputados formulou a proposição que approva os actos do poder executivo e de seus agentes, remettendo-o ao Senado para sobre ella se pronunciar este: é claro que a approvação sómente se refere aos actos submettidos ao conhecimento do poder legislativo na forma dos decretos cuja cópia foi enviada.

Actos outros que possam envolver materia inconstitucional, providencias além das facultadas ao chefe do poder executivo e a seus agentes, não podem absolutamente estar incluidos na proposição formulada: uns escapam á competencia do Congresso Nacional, que nada póde approvar contra a Constituição da Republica; outros estão fóra da esphera das attribuições do poder legislativo, porque do seu conhecimento foi encarregado o poder judiciario e é base da organização da republica a divisão dos poderes, com a esphera limitada das attribuições de cada um.

Além disto, não póde se pronunciar o Congresso Nacional sobre actos que não conhecem, que não foram trazidos á sua apreciação, caso unico em que o estado póde ser estabelecido, afim de poder elle apurar quaes entram na sua competencia e quaes estão sob a jurisdicção de outro poder.

A apreciação pelo Senado, dos actos do ex-vice-presidente da republica e de seus agentes, por motivo da revolta de 6 de Setembro, a que se refere a proposição da Camara dos Deputados, não póde ser outra senão a desses 43 decretos que precisam da approvação, ou não do poder legislativo para poder regularisar as relações judiciarias e administrativas por elles estabelecidas na vida geral da Nação.

Para evitar ou tornar effectiva a responsabilidade por elles, quer quanto ao vice-presidente que os decretou, quer quanto aos agentes que os cumpriram, o conhecimento pelo poder legislativo não têm absolutamente effeito algum os arts 33 § 3º e 53 da Constituição da Republica, bem como o 2º da lei da responsabilidade do presidente da republica deixam em duvida que essa responsabilidade só se tornará effectiva emquanto quem praticou os actos estiver no exercicio do cargo de presidente, desde que a pena unica a impor é a perda do cargo com ou sem incapacidade para exercer outro; a não approvação desses actos submettidos ao conhecimento do poder legislativo não teria effeito algum na hypothese vertente, porque não seria possivel attingir qualquer procedimento aquelle que já deixou o cargo, pela forma constitucional; nem seria caso, mesmo para desapproval-os, como a commissão dirá.

Os actos cuja approvação a Camara dos Deputados propõe, e que constam da mensagem do vice-presidente da republica são os decretos que foram presentes ao Senado no anno proximo findo. São esses os decretos cuja approvação a Camara dos Deputados offerece á deliberação do Senado; comquanto, para alguns, seja contestavel o motivo da revolta que justificasse o Sr. presidente da republica a expedir esses actos e os seus agentes a cumpril-os, é fóra de duvida que a maior parte delles teve como causa a situação anormal do paiz e a necessidade imperiosa de vencer a revolta de 6 de Setembro.

E como não é mais possivel, em face das disposições constitucionaes, apurar a possivel responsabilidade do Sr. presidente quanto aos actos que não tiveram como causa a revolta, não parece de equidade discriminar alguns para verificar a responsabilidade dos agentes, havendo toda a conveniencia em aceitar esses actos como foram praticados e submetter-mo nos aos sacrificios que, neste ponto, essa malfadada revolta nos impoz.

Por esses motivos são as commissões de parecer que a proposição da Camara dos Deputados, que approva os actos acima determinados, entre em discussão e seja aceita pelo Senado.—Costa Azevedo.—Leite e Oiticica. — Campos Salles.— Genuino Ponce.—Joaquim de Souza.—Aquilino do Amaral.—Leoper.—E. Machado.—Rego Mello. »

— O Sr. general Carlos Machado Bittencourt, ajudante general do exercito, convidou para seu assistente o coronel do estado-maior de 2ª classe José Antonio de Noronha e Silva, para ajudantes de ordens o capitão Ciodoaldo da Fonseca e o tenente Francisco Cavalcante e para ajudante de campo o capitão João de Deus Oliveira.

S. Exc. deve tomar posse do cargo hoje ou amanhã.

— O coronel Soares Wolf seguirá com o Sr. general Innocencio Galvão de Queiroz, commandante do 6º districto militar; vai reassumir o cargo de secretario do mesmo districto e accumulará o de secretario do commando das forças em operações no Rio Grande do Sul.

— Lê-se no Paiz:

Pessoa de toda a consideração e respeitabilidade chegada de Cambuquira nos assevera que o marechal não virá, como publicaram alguns jornaes, residir na Capital Federal, por emquanto.

O marechal, a conselho de seus medicos, deixará Cambuquira por causa da intensidade do frio que alli domina actualmente, mas irá residir em uma fazenda perto da estação da Divisa, onde o clima é mais temperado nesta época do anno.

— O ministerio da marinha baixou no dia 24 um aviso, autorisando o quartel-general a, logo que receber noticia do fallecimento de qualquer official da armada ou das classes annexas, requisitar da contadoria o quantitativo para despezas do funeral.

— Foi expedida a seguinte circular:

« Em rectificação á circular n. 3 de 7 de Janeiro do corrente anno, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio que nas restituições das estampilhas do imposto de consumo de fumo, devem observar a Ordem n. 11, de 10 de Junho de 1893, e não de 1894 como por engano se acha indicado naquella circular.- F. de Paula Rodrigues Alves.»

— Foi concedida a Pompeu Soares da Costa medalha de distincção de 1ª classe, por haver com risco da propria vida, salvado a vida do seu patricio portuguez Hypolito Ferreira, prestes a afogar-se.

— Foi aposentado o desembargador em disponibilidade Jeronymo Martins de Almeida.

TRANSCRIPÇÕES

NOTICIAS DO BRAZIL

Sob este titulo encontramos no *Economiste International*, jornal que se publica em Bruxellas, de 9 de Fevereiro passado as seguintes linhas que nos dizem respeito e que devidamente traduzidas publicamos abaixo:

E' com o Estado de Pernambuco e com o Recife, seu porto e sua capital, que hoje entreteremos o leitor.

Começaremos por dizer que o Recife é um lugar de crusamento dos mais notaveis do globo, e, como o Brazil forma alli uma saliencia, parecendo querer approximar-se do Antigo Continente, acontece que é o ponto que d'elle mais se avisinha.

Não admira que esta cidade tenha tomado rapidamente um desenvolvimento commercial consideravel uma vez que é, de alguma sorte, o ponto de parada natural e obrigado dos navios, que fazem as viagens de longo curso.

Sob o ponto de vista militar, é uma posição offensiva e defensiva muito importante, destinada a prestar inapreciaveis serviços, depois de uma bôa reorganisação da marinha e da installação de uma poderosa bateria de defeza.

Como porto, é o centro obrigado onde se encontram todos os productos do interior destinados á exportação, e para onde convergem os de origem estrangeira, destinados a ser introduzidos no paiz.

A' cerca de sessenta leguas da costa, acha-se a ilha de Fernando de Noronha, terra brazileira de formação vulcanica, que tem 6 milhas de comprimento sobre 2 de largura. Nesta ilha onde acha-se um presidio, exploram-se jazidas muito consideraveis de phosphato de cal.

O porto de Recife divide-se em duas partes distinctas:—pequeno porto—mau ancouradouro, onde os navios demoram-se por pouco tempo, e o grande porto, onde os grandes transatlanticos podem ancorar em areia encontrando 10 metros de profundidade.

Pode-se considerar o porto do Recife como um dos mais importantes.

E' frequentado pelos Inglezes, Allemães, Francezes, Americanos do Norte, Norueguenses e por algumas outras nações.

Doze companhias de navegação regular enviam seus navios ao porto do Recife:

1.ª A Companhia Pernambucana de Navegação Costeira;
2.ª Companhia Brazileira de Navegação a vapor;
3.ª United States and Brazil Mail Steamship;
4.ª Red Cross Line;
5.ª Royal Mail Steam Pachet Company;
6.ª Pacific Steam Navegation Company;
7.ª Messageries Maritimes;
8.ª Chargeurs Reunis;
9.ª Liverpool, Brazil and River-Plate Steam Navigation Company Limited;
10 J. T. Harrison;
11, Adria-Hungarian Sea Navigation Company Limited.
12. Hamburg-Sud Americhanische Dampfschiffarts Gesellschaft;

A estas devemos juntar uma grande quantidade de navios de nacionalidades diversas, — que não pertencem á navegação regular.

As ruas do Recife são muito apertadas e irregulares na parte, que forma a antiga cidade; ao passo que nos bairros de Santo Antonio e Bôa Vista, são largas, espaçosas e rectas, sulcadas de *tramways*, formando o centro de 3 grandes linhas ferreas, que se dirigem para o interior.

A não ser o calor dominante, as suas palmeiras e a existencia de sua flora notavelmente rica, apresentaria o Recife o aspecto de uma cidade europêa

E' uma das grandes cidades sul-americanas, onde se acha todo o conforto europeu; excellentes hoteis, belissimas ruas, e o passeio dos caes apresenta aspectos verdadeiramente grandiosos.

Em 1874 a população era avaliada em 130,000 habitantes; hoje acredita-se que attinja a 180,000 almas.

Esta bella cidade possue jardins publicos, theatros, bibliothecas, grande numero de sociedades beneficentes; associações litterarias entre as quaes o Instituto Archeologico Geographico, merece menção especial, pelos seus esclarecidos trabalhos, concernentes á historia do Brazil e á historia local, a cujo estudo se dedica; uma Faculdade de Direito, considerada como a segunda da Republica; um gymnasio, hospitaes, arsenaes de guerra e de marinha; um estaleiro de construcção naval; uma bolsa de commercio; numerosas typographias e grandes jornaes quotidianos, entre os quaes devemos citar o *Diario de Pernambuco*, a *Provincia* e o *Jornal do Recife*.

Mencionaremos ainda uma importante estação do telegrapho—submarino-transatlantico, pontes magnificas e bellas egrejas.

Eis a nomenclatura dos principaes artigos de exportação: assucar, algodão, aguardente, alcool, mel, couros, abacaxis, caoutchouc, café, sementes de algodão, esmentes de carrapateira, tartaruga, carnaúba, charutos, cigarros, côcos, courinhos e pelles, farinha de mandioca, colla, graxa, madeira, medicamentos e drogas, diversos metaes, milho, ouro, ossos, passaros preparados, pennas, amido, chifre, prata, trapos, cascos de boi, vassouras de piassava, pão brazil, plantas vivas, tapioca, tucum, castanhas, cumarú. lã, queijos do sertão, urucú e xaropes.

Podemos ainda juntar a estes productos uma grande quantidade de passaros e animaes domesticos, comprados por todos os paquetes, que tocam em Pernambuco.

Com relação aos artigos importados, a França fornece uma grande parte, que poderia tornar-se mais consideravel; manteiga, papel, conservas alimenticias, chapéos de palha, roupas brancas, calçados, quinquilharias, linhas, licôres, estofos de algodão; vinhos, oleos, perfumarias, sedas, etc. constituem os principaes artigos pedidos ás industrias estrangeiras.

Pernambuco possue numerosas instituições e estabelecimentos financeiros, bancos, sociedades do commercio, agricolas e de seguro contra fogo.

As tres principaes linhas ferreas, que se dirigem como dissemos, para o interior, são:

1.º Do Recife ao S. Francisco (270 kilometros);
2.º Do Recife a Limoeiro, (Great Western of Brazil) com um ramal de Nazareth a Timbaúba (127 kilometros);
3.º Do Recife á Caruarú (140 kilometros).

Accrescentaremos a estas, a de Ribeirão a Bonito (22 kilometros) e duas linhas suburbanas:

1.º Do Recife a Caxangá (30 kilometros);
2.º Do Recife a Olinda (14 kilometros);

Varias linhas de *tramways*, destinadas ao transporte dos passageiros e das mercadorias, ligam as estações de caminhos de ferro com os centros commerciaes do porto.

Por estes detalhes, pode-se calcular que Pernambuco é, em uma palavra, uma cidade admiravelmente situada, que tem tomado grande desenvolvimento, n'estes ultimos annos, e que a sua posição topographica, si como se espera, tratar-se de aprofundar seu porto, a collocará na ordem de um dos primeiros do mundo.

Este Estado muito estreito de Norte a Sul e prolongando-se de Leste para Oeste, tem cerca de 270 kilometros de littoral. Sua população é de 1.374,000 habitantes. Podemos dividil-o em 3 zonas bem distinctas:

A zona da *Matta*. — muito fertil, ligeiramente accidentada, coberta de grandes florestas e regada por dez grandes rios e seus affluentes,—presta-se á cultura da canna, do café e dos cereaes.

A *Catinga* ou zona dos planaltos, chamada tambem *Agreste*, é uma região montanhosa, especie de ramificação da Serra da Mantiqueira; apezar da aridez de certos terrenos, produzida muitas vezes pela secca, esta zona presta-se á cultura do algodão, do fumo, do milho, á creação e á industria pastoril.

A terceira zona, chamada *Sertão*, á margem esquerda do S. Francisco, é mais secco do que o *Agreste*, e ainda que menos desigual, é todavia tão secca quanto elle.

Durante uma parte do anno os rios seccam e a vegetação resente-se por consequencia; na outra, é o verdadeiro terreno dos cactus e outras plantas persistentes que conservam todo o seu vigor, emquanto que outras morrem.

Apezar d'esta aridez apparente, esta zona é banhada por uma grande quantidade de rios e seus affluentes.

No Estado de Pernambuco, colhe-se excellenuva e faz-se vinho muito apreciavel; certas vinhas dão duas colheitas por anno. Essa cultura destinada a tomar maior desenvolvimento, promette ser excessivamente remuneradora.

A immigração achará egualmente, n'este Estado, um campo immenso de exploração. A sociedade de immigração, de Pernambuco, que tem sua sêde no Recife, á rua do Imperador n. 31, obteve do governo e da administração, medidas inteiramente novas n'este sentido. O Estado abrio um credito de 120 000$000, á disposição do Governo, destinado á compra de terras bem situadas, afim de installar n'ellas, centros coloniaes; e em 16 de Fevereiro de 1889 a fazenda de Suassuna para esse fim por 70:000$000.

E' n'esta grande propriedade que actualmente medem-se e dividem-se os lotes, dos quaes os colonos podem tomar posse e, por preço commodo. Estes lotes podem ser pagos immediatamente, ou em cinco prestações annuaes, podendo começar o pagamento no principio do terceiro anno de sua installação.

Os auxilios concedidos aos immigrantes são os mesmos em todos os Estados, e, como já nos occupamos largamente d'este assumpto, em outros artigos, d'elle não trataremos hoje.

Não resta a menor duvida, diz Mr. Alfred Mare, em sua obra — *O Brazil*, de que extrahimos estes dados, que o colono europeu tem diante de si um bello dominio a explorar, uma vez que a sua installação faça-se por sua propria conta.

A cultura dos cereaes indigenas e da Europa, dos legumes, dos fructos, é primeiro que tudo, susceptivel de magnificos rendimentos, a quem a emprehender como homem resoluto, intelligente, engenhoso, e accrescentaremos um pouco desenvolvido.

A immigração não deve ser feita pelos enfermos do corpo ou do espirito.

Os operarios propriamente ditos ahi acharão lugar igualmente; a industria é nascente e notamse já importantes fabricas de tecidos e outras.

Uma unica companhia de fiação, gastou...... 278:207$806 para sua installação: a empreza completa actualmente a sua obra, edificando casas para 250 operarios.

Citaremos ainda, rapidamente, as principaes cidades d'esse Estado, que são: Triumpho, Olinda a antiga capital que data de 1532, Aguas-Bellas, Gloria de Goytá, Goyanna, Pedra de Fogo, Escada, Victoria, Bezerros, Granatá, Palmares, Garanhuns, Nazareth, Limoeiro, Carvarú e Bom Jardim.

Terminaremos esta ligeira exposição com algumas cifras comparativas recebidas em Dezembro:

ALFANDEGA FEDERAL

1894	1.669;002$064
1893	1.644;592$539
1892	1.769;648$457
1891	1.027;407$778
1890	580;562$862

ESTADO DE PERNAMBUCO

1894	516;987$362
1803	621;077$543
1892	711;248$022
1891	658;858$183
1890	349;694$053

Eis o rendimento dos dous ultimos annos:

ALFANDEGA

Em 1894	19.515;586$945
Em 1893	18.338:617$558
Differença para mais em 1894	1.176:969;387

O excesso de 1894 representa 6.4 por conta da receita de 1893.

ESTADO DE PERNAMBUCO

Em 1894	5.251;497$218
Em 1893	4.914;796$823
Differença para mais em 1894	336;700$395

O excesso do 1894 representa 6.8 por conta da receita de 1893.

As medias das receitas durante os diversos lustros decorridos de 1874 a 1893, foram as seguintes:

1974—1878	9.358;116$939
1879—1883	11.389;198$951
1884—1888	10.983;530$640
1889—1893	12.856;981$236
Em 1894	19.515;586$945

ESTADO DE PERNAMBUCO

1874—1878	1,721;411$600
1879—1883	2.593;940$474
1884—1888	2.056;863$941
1889—1893	3.555;257$045
Em 1894	5.251;497$238

CHRONOLOGIA

EPHEMERIDES PERNAMBUCANAS

COLLECCIONADAS POR

Melchisedech de Albuquerque Lima

JUNHO

Dia 1

1613—A frente de uma pequena expedição parte de Pernambuco Jeronymo de Albuquerque, para expellir os francezes do Maranhão. (Vid. Eph. de 11 de Fevereiro).

1624—Mathias de Albuquerque governador de Pernambuco participa aos governadores de Portugal a tomada da Bahia, pelos hollandezes.

1627—E' elevada a cathegoria de villa com o nome de Villa Formosa a povoação de Serinhãem

1641—Escreve Nassau aos Estados Geraes participando ter mandado occupar a capitania de Sergipe d'El-Rei.

1822—Reune-se a camara municipal do Recife e nella comparecem deputações de todos os corpos em guarnição, do povo e clero

Nessa reunião lavrou-se uma acta declarando todos que a provincia de Pernambuco de sua livre vontade reconhecia o principe D. Pedro como chefe do poder executivo no Brazil tão independente como seu pai em Portugal

« Esta acta constituio o documento mais lato e explicativo que até então se tinha lavrado no Brazil sobre os negocios do tempo.

Feito isto a camara dirigio-se ao palacio da Junta Governativa para que sanccionasse ao seu acto.

Depois de uma longa discussão ficou decidido que a Junta sanccionaria o acto da camara. (Vid. Eph. de 2 de Junho).

1835—Assume a administração civil da provincia o coronel Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque, que governou até 1.º de Fevereiro de 1837.

1859—Toma posse do cargo de chefe de policia o Dr. Tristão de Alencar Araripe.

1869—O Dr. Araujo Beltrão, deputado a assembléa provincial de Pernambuco, depois de pronunciar um brilhante discurso, quando se discutia na mesma assembléa a concessão de um credito de 20:000$ para auxiliar a libertação dos escravos, apresentou um documento firmado por elle e outros membros de sua familia, declarando livre os ventres de suas escravas.

REVISTA DIARIA

Senado de Pernambuco — Effectuou-se hontem a 38.ª sessão ordinaria sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Francisco Teixeira de Sá.

Estiveram presentes os Srs. Barão de Nazareth, Salazar Moscoso, Albino Silva, Antonio Pernambuco, Albino Meira, Regueira Costa, Teixeira de Sá, Herculano Bandeira, Eduardo de Oliveira, Constancio Pontual e Ermirio Coutinho.

Foi lida sem debate, approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1.º secretario procedeu á leitura do seguinte expediente:

Um officio do 1.º secretario da Camara dos Deputados remettendo um exemplar de cada uma das seguintes resoluções na mesma iniciativa pelos projectos deste anno numeros:

N. 12—Auctorisando a despender-se 40:000$ para a canalisação d'agua do lugar Brejo Novo ou Quandú para a cidade de Caruarú—A' 4.ª Commissão.

N. 28—Idem 6:000$ com a conclusão dos trabalhos de que necessita a Casa de Caridade de Caruarú—A' 4.ª Commissão.

N. 51—Idem a quantia necessaria com os concertos e melhoramentos das estradas de rodagem e pontes do Estado—A' 4.ª Commissão.

N. 53—Idem até 20:000$ com a construcção de uma cadeia na cidade de Barreiros—A' 4.ª Commissão.

N. 61—Idem a aposentar-se com todos os vencimentos o porteiro da Bibliotheca do Estado Aristides Honorio Bezerra de Menezes—A' 3.ª Commissão.

N. 64—Idem a despender-se no corrente exercicio 30.000$ para a construcção de uma cadeia na cidade de Timbaúba—A' 4.ª Commissão.

N. 65—Fixando a força publica para o exercicio de 1896—A' 5.ª Commissão.

N. 71—Declarando que o Vice-governador do Estado perceberá o honorario de 12:000$ annuaes—A' 3.ª Commissão.

N. 76—Concedendo a Clara Umbelina da Resurreição dispensa de idade para matricular-se na Escola Normal—A' 3.ª Commissão.

N. 79—Auctorisando a considerar-se em disponibilidade o professor publico João Cordeiro Fonseca de Medeiros—A' 5.ª Commissão.

N. 82—Elevando a pensão do chefe de secção aposentado da extincta Secretaria do Governo Clementino Philemeno Henriques de Souza—A' 3.ª Commissão.

N. 88—Elevando á cathegoria de cidade a villa de Serinhãem—A' 2.ª Commissão.

N. 94—Extinguindo as dividas de calçamento do Recife, anteriores á 1880, não escripturadas no Thesouro—A' 3.ª Commissão.

N. 104—Auctorisando o governador a solicitar a intervenção do Ministro e Secretario dos Negocios do Exterior para diminuição dos onus sobre a importação de assucar nas Republicas do Uruguay, Argentina e Chili, podendo assumir compromisso de favorecer a importação neste Estado de seus productos, trigo e xarque —A' 4.ª Commissão.

N. 119—Destribuindo desde já alternativamente entre os dous tabelliães de Agua Preta todos os feitos civeis e commerciaes, processados nos auditorios daquelle municipio—A' 2ª Commissão.

Outro do mesmo communicando haver aquella Camara adoptado com uma emenda a resolução iniciada no Senado pelo projecto n. 5 deste anno—A' 5.ª Commissão.

Outro do Secretario da Fazenda devolvendo indeferida a petição da Irmandade de Nossa Senhora da Bôa Viagem—A' quem fez a requisição.

Passou-se ao expediente do Sr. 2.º secretario.

Foi lido, indo a imprimir um parecer, sob n. 86, da 3.ª commissão, concluindo por apresentar um projecto que recebeu o n. 18, concedendo um anno de licença com ordenado ao bacharel Luiz Carvalho Uchôa Cavalcanti.

Não havendo quem quizesse utilisar-se da palavra na 1.ª hora da sessão, passou-se á ordem do dia.

Submetteu-se á 3.ª discussão o projecto n. 16, deste anno (Conservatorio Musical de Pernambuco), sendo approvado depois de ter orado os Srs. Albino Meira (2 vezes), Antonio Pernambuco, Ermirio Coutinho, Barão de Nazareth e Constancio Pontual (2 vezes), vindo a mesa as seguintes emendas que apoiadas entraram em discussão, sendo as de ns. 2 retirada, 3 e 4 rejeitadas e 5 approvada;

N. 2. Supprima-se no § 2º do art. 2.º a palavra nato.—Dr. Pontual.

N. 3. Ao art. 2.º § 2.º supprima-se a palavra nato.—E. Coutinho.

N. 4. Supprima-se o § 2.º do art. 2.º—A. Meira.

N. 5. Redija-se o § 2.º do art. 2.º do modo seguinte:

No provimento dos logares de professores será permittido contractar—o mais como está no §. —Dr. Pontual.

Approvaram-se, sem debate, em 3.ª discussão, indo á 5.ª commissão para os redigir os seguintes pareceres:

N. 72. Creando uma Escola de Engenharia.

N. 66. 30:000$ para a construcção de uma cadeia em Palmares.

N. 55. 10:000$ para a construcção de outra em Rambé.

Entraram em 3.ª discussão os pareceres ns. 58 65, sendo adiados por 48 horas ambos, este a requerimento do Sr. Herculano Bandeira, tendo orado o Sr. Albino Meira e aquelle a requerimento identico do Sr. Constancio Pontual.

Dada a hora o Sr. presidente levantou a sessão designando a seguinte ordem do dia: discussão da emenda ao projecto n. 16 em 3.ª, 2.ª dos pareceres 66, 67, 68, 81 e 76 e 2.ª dos de ns. 77 e 82.

Camara dos Deputados—Effectuou se hontem á hora regimental a 52.ª sessão sob a presidencia do Sr. Dr. José Marcelino da Rosa e Silva, tendo comparecido os Srs. Affonso de Barros, Elpidio Figueiredo, Bianor de Medeiros, Araujo Lima, José Marcelino, Julio Antero, Godofredo Moscoso, Pinheiro Ramos, Rodrigues Porto, Antonio Vicente Junior, Motta Silveira, Celso de Souza, Pereira da Silva e Joaquim Guimarães.

Deixa de ser lida a acta da sessão antecedente por falta de numero para votação.

O Sr. 1.º secretario dá conta do seguinte expediente:

Petição de Franco & C., propondo-se a fazer a illuminação da cidade de Jaboatão por meio de f cos electricos, e requerendo que para dito fim se autorise ao governador do Estado.—A' 9ª commissão.

Outra do professor Simião Henrique de Araujo, requerendo que se mande incluil-o no quadro dos professores de que trata o art. 12 n. 2 das disposições transitarias da Constituição.—A' 8.ª commissão.

Abaixo assignado de negociantes de sellas, correias, etc., requerendo modificação de impostos.—A' 3.ª commissão.

Foram lidos, indo a imprimir dous pareceres da 10.ª commissão sob ns. 151 e 152 dando a redacção dos projectos ns. 57 e 33 do corrente anno.

Não havendo quem se quizesse utilisar da palavra na hora do expediente e tendo-se verificado não haver numero para votação, passou-se a ordem do dia.

Foram encerradas sem debate as discussões dos seguintes projectos:

Em primeira o de n. 112 em segunda os de ns. 30, 37, 52, 77 e 81, e em 3.ª o de n. 25

O Sr. Affonso da Barros obtendo a palavra pela ordem requer e é concedido adiamento da discussão dos pareceres de commissões.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente levanta a sessão, dando a seguinte ordem do dia:

1.ª discussão dos projectos ns. 3., 109, 114, 115, 125 e 126.

Discussão unica da emenda apresentada pelo Senado ao projecto n. 21.

2.ª discussão dos projectos de ns. 98, 100, 119 e 101.

Inauguração da linha telegraphica Teve hontem logar a inauguração da linha que se estende a Petrolina, ligando assim esse extremo do Estado á esta capital.

O facto foi muito festejado n'aquella villa, cuja população rejubila-se com razão.

Os Drs. juiz de direito e promotor e o prefeito de municipio congratularam-se com o Exm. Governador, transmittindo-lhe os telegrammas seguintes:

« Petrolina, 31 de Maio de 1895, ás 2 horas da tarde—Governador—Recife.

Saudamos, felicitamos benemerito governo estadoal pela jubilosa inauguração da Estação telegraphica.

O Juiz de Direito e o Promotor.»

« Petrolina, 31 de Maio de 1895, ás 4 horas e 30 minutos da tarde—Governador—Recife.

Em nome do Conceino Municipal vos felicito pela inauguração da estação telegraphica nesta villa.

Souza Junior, prefeito.»

Tambem os Srs. Drs. juiz de direito e promotor tiveram a gentileza de dirigir-se a nós, transmittindo-nos as suas congratulações.

Agradecemos lhes as expressões benevolas, que permittir-nos-hão aqui as consignemos.

« Petrolina, 31 de Maio, ás 2 horas da tarde —*Diario de Pernambuco*—Recife.

Congratulamo-nos com o povo pernambucano pelo auspicioso acontecimento, propulsor de luz e de progresso, de que acabamos jubilosos de ser testemunhas, felicitando os primeiros magistrados do Estado e da Republica, e a imprensa que vós brilhantemente representaes.

O Juiz de Direito e o Promotor.»

Eleição—Abaixo publicamos o resultado conhecido da eleição a que ante-hontem se procedeo no 4º districto para um deputado ao Congresso Federal.

Continuam a chegar noticias de ter o pleito corrido em plena paz.

Gamelleira

Resultado total

Dr. Herculano Bandeira	272	votos
Dr. Carneiro da Cunha	131	»

Palmares

Não houve eleição na secção de Preguiças

Dr. Herculano Bandeira	577	votos
Dr. Carneiro da Cunha	91	»

Barreiros

Só houve eleição legal em S. José. Nas cidades e em outras secções os autonomistas lavraram as actas na vespera da eleição, conforme os telegrammas que abaixo publicamos.

Na secção de S. José o resultado foi o seguinte:

Dr. Herculano Bandeira	211	votos
Dr. Carneiro da Cunha	2	»

Quipapá

Resultado conhecido

Dr. Herculano Bandeira	278	votos
Dr. Carneiro da Cunha	31	»

Ipojuca

Resultado total

Dr. Herculano Bandeira	292	votos
Dr. Carneiro da Cunha	57	»

Barreiros, 30 de Maio.

Recebido as 7 horas da manhã de hoje—Dr. Herculano Bandeira—Recife.

Cerasseú e Muitas Cabras actas lavradas anteriormente. S. José tivemos 211, adversario 2, Barreiros, mesa levantou-se, verificando-se apuração fraudada.

Protestamos, obtendo recibo.

Tambem protestaremos tabellião eleição Carasseú, Muitas Cabras.—*Estacio Coimbra.*

Canhotinho

Secções da villa e Glycerio

Dr. Herculano Bandeira	210	votos
Dr. Carneiro da Cunha	29	»

Rio Formozo

Falta o resultado da 4ª secção

Dr. Herculano Bandeira	129	votos
Dr. Carneiro da Cunha	146	»

Recapitulação

Dr. Herculano Bandeira	1989	votos
Dr. Carneiro da Cunha	490	»

Direitos de exportação—Para conhecimento dos interessados, transcrevemos em seguida a decisão publicada no *Diario Official* de 22 do corrente, pela qual o Sr. Ministro da Fazenda declara serem as autoridades estaduaes as unicas competentes para tomar conhecimentos de qualquer reclamação ou protesto relativo aos direitos de exportação, cabendo aos Estados proceder á a recadação destes de harmonia com a sua legislação fiscal:

« Illm. Exm. Sr. Ministro da Fazenda—Os abaixo assignados, negociantes exportadores, estabelecidos nesta praça, tendo comprado avultadas quantidades de café, pagando maior preço, confiados na autorisação dada por V. Exc. para os embarques, de accordo com os despachos livres que possuem, leram em uma varia no *Jornal do Commercio* de hontem, a noticia resumida da reunião da commissão dos representantes dos Estados na qual se indica que os embarques baseados nos despachos livres iam ser suspensos.

Nestas condições, veem os abaixo assignados com todo o respeito, declarar a V. Exc. que protestarão contra a execução immediata de tal resolução e terão de pedir a indemnisação correspondente ao valor dos prejuizos que lhes serão causados.

Rio de Janeiro, 20 de Maio de 1895—Arbuckle Brohers, por procuração, James Kemedy.—Hard, Rand & Comp.—John Bradshard & C. por procuração, J. W. Doaw & C.—W. E. Burch, por procuração, James Matthw & C.—D. L. combe & C.—W. F. Mc. Laughlin & C., por procuração, John F. Krogh—Levering & C.,—Faria Cunha & C.,—Phipps Irmão & C.—Frank Norton & C.

O imposto de exportação pertencem aos Estados, sendo permettido aos do Espirito Santo, Minas Geraes, S. Paulo e Rio de Janeiro por força na lei n. 25 de 30 de Dezembro de 1891 procederem a arrecadação nesta capital de harmonia com a sua legislação fiscal. Os supplicantes devem, pois dirigir os seus protestos ás autoridades estaduaes a que o negocio interessar.

Rio de Janeiro, 21 de Maio de 1895.—Rodrigues Alves.

Congresso Dramatico Beneficente—Essa sociedade dramatica nos fez hontem honroso convite para assistirmos á festa que prepara para solemnisar o seu 11.º anniversario no dia 9 deste mez.

Somos gratos a essa finesa do Congresso Dramatico.

Theatro Santa Izabel—E' amanhã que tem lugar a representação do Phantasma Branco no espectaculo comico-lyrico que se realiza neste theatro.

Inimigos da ordem—O Sr. subdelegado da freguesia do Recife prendeu os seguintes individuos:

Ante-hontem J. José de Sant'Anna, por furto, Ubaldo das Neves Lima e Augusto Eduardo de Oliveira que andavam vendendo objectos furtados, sendo esses apprehendidos depositados naquella subdelegacia, afim de serem entregues ao competente dono.

Alfandega—Pagam-se hoje nessa repartição, das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde as seguintes folhas:

Alfandega.
Exercito.
Engenheiros das Estradas de Ferro e dos engenhos centraes.
Força naval.
Faculdade de direito.
Guarda moria.

Justiça Federal e Formulario para o Juizo Federal—Acaba de vir a publicidade, na Capital da Republica, essa importante obra devida a proficiencia do Sr. Dr. Cavalcanti de Mello.

E' uma obra de recente utilidade, contendo legislação e doutrinal, formulas e marcha processuaes no juizo seccional e no Tribunal Federal, o que é bastante para caracterisar a sua importancia.

Recommendamol-a, pois, ao publico e especialmente as pessoas do foro, que nella encontrarão normas de applicação da lei n. 221 de 20 de Novembro de 1894, que completou a organisação da Justiça federal, na parte concernentes as funcções de direitos pelas autoridades administrativas da União.

E recommendando, como o fazemos, o precioso trabalho do S. Dr. Cavalcanti de Mello, assignalamos acha-se o mesmo a venda no Rio de Janeiro, nas principaes livrarias, no escriptorio da «Cidade do Rio» e deposito á rua dos Ourives 53, 1º andar, pelo preço de 3$000 cada exemplar brochado.

Rendimentos publicos—No mez de Maio findo foram arrecadados:

Alfandega Federal

1895	1.663:325$030
94	959:458$060
93	1.424:850$460
92	1.052 325$411
91	704 260$779

Estado de Pernambuco

1895	559:916$739
94	480:057$533
93	279 047$583
92	321:146$230
91	222:755$731

Telegrammas retidos—Acham-se retidos na Repartição Geral dos Telegraphos os seguintes avisos:

De Angicos para Ardilty.
De Santos para Purcell.
Do Ceará para Candido Marinho.
De L. Machado para Thomaz Coelho.
De Barreiros para Jales.
Do Rio para Marina.
Da Bahia para Maria Dores.
De Mossoró para Vicente Fernandes.
De Natal para José Xavier de Souza.
Um aviso para Borba Coutinho.

Um dito para Souza Castro.
Um outro para Carvalho.
Linhas norte, sul e centro boas.

Revista Illustrada – Fomos visitados com o n. 683 desse jornal fluminense, cujo humorismo é bem conhecido.

Agradecidos á finesa.

De viagem—Seguindo para a Capital Federal, a bordo do «Olinda» em busca de melhoras para a sua saúde, enviou-nos del cada despedida o Sr. coronel Deodato Pinto dos Santos.

Muito gratos a essa finesa, desejamos que S. S. faça feliz viagem e regresse restabelecido.

Sociedade Recreativa Musical Aliança—Essa sociedade realisa hoje um recreio campestre sob a direcção da Exma. Sra. D. Maria Rosa C. de Albuquerque e Sr. Viriato Cunha.

O Thesouro do lar—Dessa publicação da Equitativa, sociedade de seguros de vida, nos enviaram dois exemplares correspondentes a este mez.

Esta edição está recommendavel pelas suas bonitas gravuras e escolhidos pedaços litterarios que a ornamentam.

Agradecidos pela offerta.

Barbaro assassinato—No dia 23 do mez findo, no 2.º districto do municipio de Pau d'Alho, pela volta de 7 horas da manhã, o individuo de nome Manoel Severino Maria, auxiliado por um seu irmão menor, assassinou barbaramente a sua propria mulher Anna Maria da Conceição.

Os criminosos foram presos e procede-se contra elles.

Barro—Haverá hoje pela manhã na igreja de Nossa Senhora da Conceição do Barro, por occasião do encerramento do mez de Maio, missa solemne e *Te-Deum* a custo pelos virtuosos e prestativos irmãos da Ordem de Santo Antonio d'esta capital.

Le Genie de la Mode—O digno proprietario da Agencia Litteraria, Sr. Leonardo A da Silveira, enviou-nos o n. 58, correspondente a 1ª quinzena do mez findo.

Na referida Agencia podem ser procurados os exemplares.

Foram attendidos—Um dos interessados trouxe nos hontem esta informação, ainda e nonciou a lo de gratidão.

Nisto esse sem duvida do seu movimento economico, a fabrica Lafayette entendeu reduzir o seu crescido pessoal, e de accordo com essa resolução, foram dispensados diversos de seus operarios antehontem.

Solidarios, os que ficaram deliberaram acompanhar a sorte dos que se lhm si inexoravel se mantivesse o patrão na sua medida; mas, cuidatos o convenientes, a elle se dirigiram e lhe fizeram as suas considerações razoaveis em favor dos companheiros, e foram de tal ordem que o Sr. Manoel Pontes se demoveu e inutilisou a providencia que havia tomado, obedecendo antes ao impulso do bom coração que ao proprio interesse, com aprazimento dos seus operarios e satisfação sua pelo bem fazer que pôs em acção.

Casa de Detenção—Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife, Estado de Pernambuco, em 29 de Maio,de 1895:

Existiam	440
Entraram	13
Sahiram	3
Existem	450
A saber:	
Nacionaes	423
Mulheres	8
Estrangeiros	28
Mulher	0
Total	459
Arraçoados	424
Bons	396
Doentes	25
Loucos	2
Loucas	2
Total	422

Movimento da enfermaria:
Tiveram baixa:
João Moraes de Souza Nascimento.
Manoel Francisco de Oliveira vulgo Touco.

José Francisco dos Santos conhecido por José Nunes.

Cemiterio Publico—Foram sepultados no Cemiterio Publico de Santo Amaro, no dia 29 do corrente:

Leopoldi a Emilia da Costa, Pará 23 annos, casada, Poço.

Delphina Alexandrina Evanlina, Pernambuco, 43 annos, solteira, Afogados.

João Chrisostomo Pereira Soares, Pernambuco, 74 annos viuvo, S. José.

Flora, Pernambuco, 4 mezes, S. José.

Ambrosio Benedicto da Rosa, Pernambuco, 33 annos, casado, Boa-Vista.

Maria Virginia da Conceição, Pernambuco, 20 annos, casada, Afogados.

Maria, Pernambuco, 3 horas, Boa Vista.

Maria, Pernambuco, 13 horas, Santo Antonio.

Luiz Cavalcante Ribeiro Pessoa, Pernambuco, 5 mezes, Boa Vista.

Francisca Maria da Conceição, Pernambuco, 25 annos, solteira, Boa Vista.

José Vieira de Mello, Rio Grande do Norte, 35 annos, casado, Boa Vista.

Isabel Maria da Conceição, Pernambuco, 60 annos, viuvo, Boa Vista.

Isabel Maria da Conceição, Pernambuco, 14 annos, solteira, Boa Vista.

Joaquim C. Santiago, Pernambuco, 4 annos, Boa Vista.

Hospital Pedro II—O movimento desse estabelecimento a cargo da Santa Casa de Misericordia do Recife no dia 30 de Maio, foi o seguinte:

Entraram	15
Sahiram	7
Falleceram	2
Existem	845

Foram visitadas as enfermarias pelos seguintes medicos:

Dr. Barros Sobrinho, entrou ás 6 1/2 da manhã e sahio ás 7 3/4.

Dr. Berardo, entrou ás 11 1/2 da manhã e sahio á 1 da tarde.

Dr. Lopes Pessoa, entrou as 9 1/2 da manhã e sahio as 11 1/2.

Dr. Vieira da Cunha, entrou ás 10 3/4 da manhã e sahio ás 12 3/4.

Dr. Bastos de Oliveira, entrou ás 8 3/4 da manhã e sahio ás 9 3/4.

Dr. João Rangel, entrou ás 8 1/4 da manhã e sahio ás 9 1/2.

Dr. Octavio Freitas, entrou ás 9 3/4 da manhã e sahio ás 11.

Dr. Alfredo Costa, entrou ás 7 1/4 da manhã e sahio ás 9 3/4.

Dr. João Marques, entrou ás 10 da manhã, e sahio ás 11.

Dr. Baptista de Carvalho, entrou ás 10 da manhã e sahio as 11 1/2.

Pharmaceutico, entrou ás 9 1/4 da manhã e sahio ás 2 da tarde.

1.º Ajudante do pharmaceutico, entrou as 8 da manhã e sahio as 5 da tarde.

2.º Ajudante do pharmaceutico entrou ás 8 1/4 da manhã e sahio ás 4 1/2 da tarde.

Matadouro publico—Foram abatidas no Matadouro Publico da Cabanga 72 rezes para o consumo de hoje.

Quanto a quarta, não, e dil-o cathegoricamente a lei. O § 6 do art. 11 tit. 5º do Dec. n. 169 A de 19 de Janeiro de 1890 e o art. 227 cap. 10 do Reg. que o Dec. n. 370 de 2 de Maio de 1890 mandou observar, prescrevem:

« A extincção das hypothecas só começa a ter effeito depois de averbada no competente registro, e só poderá ser attendida em juizo a vista da certidão do averbamento. »

Esse mesmo Reg. estatue no art 103 que: « O registro, emquanto não se cancellar, *produz todos os seus effeitos depois ainda quando por outra maneira se prove que o contracto está desfeito, extincto, anullado ou rescindido.*

São tão terminantes estas palavras, tão formal é o preceito que ellas expressam, que nenhuma duvida podem deixar mesmo ao espirito menos esclarecido

A' quinta, affirmativamente. Desde que baseiam-se na Ord. do liv. 4º tit. 6 §§ 2º e 3º os arts. da Consolidação das Leis Civis de Teixeira de Freitas, a que se reporta a consulta, é concludente que referem-se exclusivamente a *arrematação solemne em execução de sentença.*

Embora não sejam tão claros, como estas ultimas, as expressões—*judicial arrematação* e *venda judicial*— que se encontram nos artigos da consolidação, todavia nenhuma duvida póde haver quanto ao seu alcance, por isso que elles firmam e consubstanciam o que dispõe aquella Ord nas palavras: « E' quanto as arremetações que se fazem per mandado e autoridade de justiça com tabellião, ou escrivão em lugar costumado » etc.

A sexta tambem affirmativamente.

Comquanto a lei de 1864 e o Reg. respectivo não incluissem a arrematação solemne como causa de extincção da hypotheca, foi ella sempre assim considerada por se julgar em vigor a Ord. do liv. 4 tit. 6.

O actual Reg. hypothecario, porém, enumera-a ontre as causas que extinguem o onus hypothecario, e não é nessa parte mais que uma equivalencia do disposto na apontada Ord.

A setima, sim. A lei hypothecaria em vigor e o seu Reg. sujeitam o detentor ou adquirente do immovel gravado de hypotheca á expropriação do mesmo immovel, quando não foi este remedio.

No caso de se verificar a desappropriação, o adquirente, conforme o que está previsto no § 8º do art 10, tit. 4º da lei referida e do art. 277 do Reg. citado, tem acção regressiva contra o vendedor.

A oitava, finalmente, sim. Desde que A. tem seu credito hypothecario de pé; desde que o onus hypothecario não se extinguia; desde que a sequéla, « fórma a substancia da hypotheca », na phrase de Lafayette, e que este direito real « tem um caracter absoluto, vigora contra todos (adversus omnes) e, emquanto se não extingue, acompanha a cousa pelas mutações por que passa »; é claro que A. tem o direito de pagar-se de seu debito pelo immovel que lhe foi hypothecado pelo devedor B expropriando-o para tal fim a C., a quem cabe sómente acção regressiva contra a massa fallida do mesmo devedor B.

Isto decorre do principio de que « o credor tem o direito de penhorar o immovel em poder de quem quér que o detenha, e de excutil-o. »

E' o meu parecer.

Recife, de 1895.

Eugenio de Barros.

(Continúa).

JURISPRUDENCIA

Algumas questões sobre a hypotheca

Appellação commercial n. 1174

Embargantes Ernesto & Leopoldo.

Embargadas D. Senhorinha Maria Ferreira e outra.

(Continuação do n. 123)

Seguem-se as *novas respostas.*

Recife, 27 de Maio de 1895.

Dr. *José Vicente Meira de Vasconcellos.*

NOVAS RESPOSTAS

A' consulta que me foi apresentada pelo illustrado Dr. José Vicente Meira de Vasconcellos, dividida em questões, respondo:

VII

Não, quanto a primeira. Nem o Decreto n. 169 A de 19 de Janeiro de 1890, que substituio as leis n. 1237 de 24 de Setembro de 1864 e n. 3272 de 5 de Outubro de 1885 nem o Regulamento, que baixou com o Decreto n. 370 de 2 de Maio de 1890, determinando os modos porque se extingue a hypotheca, incluem entre elles a fallencia do devedor hypothecario.

E bem avisado andou o legislador não considerando a fallencia como causa determinante de extincção desse direito real, porque si a ella désse esse caracter, si lhe attribuisse esse effeito, teria mutilado o instituto juridico da hypotheca, desde que fazia desapparecer a sequéla, o *jus pignus persequendi*, que é a sua alma, que é, como diz Lafayette, o proprio direito real em acção, que é de sua essencia, como por exemplo é da essencia da moeda legal o curso forçado.

Ainda mais: não só, em nenhum tempo, mesmo no da vigencia das leis anteriores aos decretos citados, quér hypothecarias, quér reguladoras do processo da fallencia, esta foi enumerada como causa de extincção da hypotheca, mas até essas leis salvaguardavam os direitos dos credores hypothecarios.

Quanto á segunda, que *arrematação solemne em praça publica* não póde deixar de ser aquella que é revistida de solemnidades legaes; que se realisa em audiencia publica que é feita por autoridade de justiça em execução regular; «aquella, como ensina Laffayette, a que precedem editaes e consumma-se em audiencia.»

E' d'ella, é da arrematação assim entendida, que tratava a legislação hypothecaria anterior e que falla o art. 226 § 9 do Reg mandado observar pelo já citado decreto n. 370 de 2 de Maio de 1890, dando-a como causa de extincção da hypotheca.

Em relação a 3ª, não. A *venda em leilão* de um immovel hypothecado, ordenada pelo respectivo Juiz, em um processo de fallencia, a requerimento do curador fiscal, não constitue absolutamente *arrematação solemne em praça publica*, e assim não póde, de nenhum modo, determinar a extincção da hypotheca. O regulamento dado á vigente lei hypothecaria, enumerando os casos de extincção do onus hypothecario, quando se refere a arrematação, diz no § 9.º do art. 226: « Pela arrematação solemne em praça publica.»

A arrematação, assim qualificada e a venda em leilão, determinada por despacho da autoridade judicial, são cousas que differem, que não podem, de maneira alguma, ser confundidas. E' o que nos enviam praxistas patrios e portuguezes, sendo que o eminente Sr. Laffayette, na nota 8.ª ao n. 8 do § 277, chega a distinguir entre arrematação e arrematação, affirmando que a que tem a força de extinguir o credito hypothecario é a « arrematação em execução de sentença e não as arrematações sem solemnidade e só por mero despacho, como as que se usam no juizo de inventario e partilhas.»

CHRONICA JUDICIARIA

Superior Tribunal de Justiça

SESSÃO ORDINARIA EM 31 DE MAIO DE 1895

PRESIDENCIA DO SR. DR. FRANCISCO LUIZ
Secretario Dr. Virgilio Coelho

A's horas do costume, presentes os Srs., juizes em numero legal e o substituto Dr. procurador geral do Estado, foi aberta a sessão, depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos, deram-se os seguintes

JULGAMENTOS

Aggravo de instrumento:

De Agua Preta—AggravanteAlfredo Alves da Silva Freire, aggravado Manoel Monteiro de Gusmão. Relator o juiz Galvão. Adjuntos os juizes João Carlos e Costa Ribeiro.—Negou se provimento.

Recurso municipal:

Do Cabo—Recorrente o promotor publico, recorrido o Concelho Municipal. Relator o juiz João Carlos.—Não se tomou conhecimento.

Appellações crimes:

De Caruarú—Appellante Agueda Maria da Conceição, appellada a justiça. Relator o juiz Almeida.—Mandou-se a novo jury.

De Barreiros—Appellante Clementino Rodrigues de Siqueira, appellada a justiça. Relator o juiz João Carlos.—Mandou se o réo a novo jury.

Appellação civel:

Do Recife—Appellante a directoria do Derby Club, appellado Henrique Jacques Schutel.—Julgou-se por sentença a desistencia.

Appellação commercial:

Do Recife—Appellantes Ernesto & Leopoldo, appellada D. Senhorinha Maria Ferreira. Relator o juiz Galvão. Adjuntos os juizes Costa Ribeiro e Caldas Barreto.—Desprezou se os embargos unanimemente

PASSAGENS

Do juiz Costa Ribeiro ao juiz Caldas Barreto:

Appellação commercial:

Do Recife—Appellante a directoria do Derby Club, appellado Henrique Jacques Schutel.

Do juiz Caldas Barreto ao juiz Almeida:

Appellação commercial:

Do Recife—Appellante José Lopes Machado, appellada D. Maria Francisca Monteiro de Siqueira.

Do juiz Almeida ao juiz Carlos Vaz:

Embargos infrigentes:

De Barreiros—Embargante o Barão de Ginda, embargado Dr. Adolpho Lins Wanderley.

Do juiz Carlos Vaz ao juiz João Carlos;

Appellação crime:

De S. Lourenço—Appellantes Pedro Antonio da Silva e outros, appellada a justiça.

Do juiz João Carlos ao juiz Galvão:

Appellação commercial:

Do Recife—Appellante a menor Zulmira, filha de Domingos da Silva Gino, appellado Antonio de Oliveira Reis.

DISTRIBUIÇÕES

Ao juiz Costa Ribeiro:

Recurso municipal:

De Timbaúba—Recorrente o promotor publico, recorrido o Concelho Municipal respectivo.

Ao juiz Almeida:

Aggravo de petição:

Do Recife—Aggravante Sebastião José Bezerra Cavalcante, aggravado bacharel Antonio Lellis pe Souza Pontes.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

COMMERCIO

Bolça Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES
Praça do Recife, 31 de Maio de 1895.

Cambio sobre Londres a 90 d/v 9 3/16 d por 1$000 do Banco.

O presidente
Antonio Marques de Amorim.
O secretario
Manoel Gonçalves da Silva Pinto.

Cambio

Praça do Recife

Os Bancos abriram com a taxa de 9 1/8 sobre Londres a 90 dias, realisando-se transacções limitadas

De tarde o London & Brasilian Bank saccou quantias regulares a 9 3/16, retrahindo-se em seguida para 9 1/8.

Em papel particular houveram pequenas transacções a 9 3/16 e 9 1/4.

Cotações de generos

Para o agricultor

Assucar

Usinas par 15 kilos	$	a	$
Cristalisado por 15 kilos	$	a	5$800
Branco, idem, idem	4$400	a	5$800
Somenos, idem, idem	3$400	a	3$600
Mascavado, idem, idem	2$400	a	2$690
Bruto seccos idem, idem	$	a	$
Bruto melado idem, idem	2$300	a	2$400
Retame, idem idem	1$900	a	2$160

Algodão

Foi negociado a 12$000 por 15 kilos.

Alcool

Por pipa de 480 litros 218$ venda.

Aguardente

Por pipa de 480 litros 130$ venda.

Couros

Seccos salgados na base de 12 kilos 850 réis venda.

Verdes a 580 e 600 réis, nominal.

Carnauba

Cota-se de 23$ a 35$000 por 15 kilos.

Mel

Por 100$000 nominal.

TABELLA DAS ENTRADAS DE ASSUCAR E ALGODÃO
Mez de Maio

	Dias	Assucar Saccos	Algodão Saccas
Barcaças	1 a 27	35833	968
Vapores	1 a 28	3500	2610
Animaes	1 a 28	3587	100
Estrada de Ferro Central	1 a 28	16370	2585
Idem de S. Francisco	1 a 27	61705	3984
Idem do Limoeiro	1 a 25	5572	11025
Somma		126567	21264

Exportação

Recife, 31 de Maio de 1895

Para o exterior

— No vapor inglez «Actor», para Liverpool, carregaram:

F. Carneiro & C, 244 saccos com 18,300 kilos de assucar mascavado.

C. F. Cascão, 1000 saccos com 75000 kilos de assucar mascavado.

— No vapor inglez «Cearense», para New-York, carregaram:

B. Williams & C., 6 000 pelles de carneiro.

— No vapor allemão «Paraguassu», para Hamburgo, carregaram:

Boreljelman & C., 482 couros verdes pesando 10.122 kilos.

Para Lisboa, carregaram:

C. de Estiva, 500 saccas com 30 633 kilos de algodão.

M. Lima & C., 150 saccas com 15,163 kilos de algodão.

A. Irmãos & C., 150 saccas com 12 019 kilos de algodão.

A. de Brito & C., 1 barril com 50 litros de aguardente.

— Na barca norueguense «Bravo», para Estados Unidos, carregaram:

P. Carneiro & C., 4,500 saccos com 337.500 kilos de assucar mascavado.

Para o interior

— No patacho allemão «Maria», para Paranaguá, carregaram:

E. C. Beltrão & Irmão, 550 saccos com 33000 kilos de assucar branco e 300 ditos com 18,000 ditos de dito mascavado.

— No patacho nacional «Jame», para Porto Alegre, carregaram:

A. Irmãos & C., 60 pipas com 29,557 litros de aguardente.

— No vapor nacional «Itatiba», para Rio de Janeiro, carregaram:

M. S. Maia, 30 saccas com 2,272 kilos de algodão.

L. A. da Costa, 10 000 cocos fructa.

— No vapor nacional «Capibaribe», para Santos, carregaram:

P. Alves & C., 200 saccos vasios.

J. T. Carreiro, 75 barricas com 4 500 kilos de assucar refinado

C. de Estiva, 300 barris com 26,100 litros de aguardente.

P. Ferreira & C., 20 pipas com 10,400 litros de alcool.

Para Rio de Janeiro carregaram:

P. Pinto & C., 50 pipas com 24000 litros de aguardente.

Loyo & Moreira, 1000 saccos com 60.000 kilos de assucar branco.

— No vapor inglez «C. Prince», para Santos, carregaram:

N. Maia & C., 200 saccos com 12 000 kilos de assucar mascavado e 200 ditos com 12,000 ditos de dito branco.

Para Rio de Janeiro, carregaram:

A. & Cardoso, 1,300 saccos com 78,000 kilos de assucar branco.

J. da Costa Ferreira, 50 pipas com 23,900 litros de aguardente.

— No vapor allemão «Capua», para Rio de Janeiro, carregaram:

M. F. Leite & C., 800 saccos com 48,000 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional «Olinda», para Victoria, carregaram:

P. Pinto & C., 250 barris com 17,600 litros de aguardente.

J. T. Carreiro, 150 barris com 13,200 litros de aguardente.

— No vapor nacional «Jaboatão», para Aracajú, carregaram:

P. Irmão & C., 380 caixas com 8,740 kilos de sabão.

— No vapor inglez «Cearense», para o Pará, carregaram:

J. M. de Abreu, 100 barricas com 6,682 kilos de assucar branco.

— No hiate «Argentina», para Macáo, carregaram:

Oliveira & C., 11 barricas com 1,271 kilos de assucar refinado e 15 ditas com 660 ditos de dito branco.

F. Irmão & C., 80 caixas com 1,840 kilos de de sabão.

D. L. da Cruz, 6 caixas com 110 kilos de sabão, 1 barrica com 60 kilos de assucar branco e 1 barril com 50 litros de vinagre.

C. Pinto & C., 1 caixa com 12 litros de cognac, 21 ditas com 168 ditos de genebra, 30 barris e 2 caixas com 1,590 ditos de vinho de fructas.

J. R. Fonseca & C., 3 caixas com 42 kilos de cera em velas.

Para Mossoró, carregou:

M. O. F. Reis, 3 caixas com 69 kilos de sabão.

— Na barcaça «Camaragibe», para Camaragibe, carregou.

J. A. Fonseca, 20 caixas com 460 kilos de sabão.

— Na barcaça «Marcelina», para Porto Calvo, carregaram:

P. Carvalho & C., 5 caixas com 110 kilos de sabão e 1 barril com 40 litros de vinagre.

— No vapor inglez «Cearense», para o Pará, carregaram:

P. Alves & C., 160 barricas com 6,648 kilos de assucar branco.

C. F. Cascão, 200 barricas com 15,128 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional «Planeta», para Manáos, carregaram:

P. Pinto & C, 2 pipas com 1,090 litros de alcool e 110 barris com 9 680 ditos de aguardente.

— Na barcaça «Camaragibe», para Camaragibe, carregaram:

F. Irmão & C., 15 caixas com 345 kilos de sabão.

L. Albino & C., 1 barril com 102 litros de vinagre.

— Na barcaça «Marcelina», para Porto Calvo, carregou:

C. de Estiva, 1 barril com 88 litros de vinagre, 1 barrica com 90 kilos de assucar refinado e 5 caixas com 50 litros de genebra.

— Na barcaça «Ondina», para Maceió, carregou:

C. de Estiva, 2 caixas com 24 litros de cognac.

Rendimentos publicos

Mez de Maio de 1895

Alfandega

Renda geral:		
Do dia 1 a 30	1,583:0 6$311	
Idem de 31	75:228$719	
		1,661:325$030
Renda do Estado:		
Do dia 1 a 30	294:941$721	
Idem de 31	16 754$956	
		31 :69 $677
Somma total		1,975:021$707

2ª secção da Alfandega de Pernambuco, 31 de Maio de 1895.

O chefe da secção
L. F. Codecera.
Pelo thesoureiro
Hermenegildo N. Chaves.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Do dia 1 a 30	234:737$002
Idem de 31	13:483$160
	248:220$162

RECIFE DRAINAGE

Do dia 1 a 30	13,700$245
Idem de 31	3.081$468
	16:781$7

Movimento do porto

Navios entrados no dia 31

Santos e escala—12 dias, vapor inglez «Egyptian Prince» de 1251 toneladas, commandante John Dunbar, equipagem 25, carga varios generos, Johnston Patter & C.

Santos e escal—7 dias, vapor allemão «Paraguassú» de 1603 toneladas, commandante H. Boge, equipagem 50, carga varios generos, a Bostelmann & C.

Rio de Janeiro e escala—7 dias, vapor nacional «Itauna» de 407 toneladas, commandante M. Francis, equipagem 27, carga varios generos, a José Ignacio Gomes Ferreira.

Navios sahidos no mesmo dia

Santos e escala—Vapor allemão «Capua», commandante G. Muller, carga varios generos.

Bahia e escala—Vapor nacional «Jaboatão» commandante Alfredo Guimarães, carga varios generos.

Rio Grande do Norte—Hiate nacional «Argentina», mestre Manoel Antonio da Silva, carga varios generos.

Mercado Municipal de S. José

O movimento deste mercado no dia 30 de Maio foi o seguinte:

Entraram:

39 bois pesando 5,792 kilos	
250 kilos de peixe a 20 rs.	5$0 0
2 compart. com mariscos a 100 rs.	$200
2 ditos com camarões a 100 rs.	$200
27 1/2 columnas a 600 rs.	16$500
3 carga com gallinhas a 500 rs.	1$500
8 cassuaes com gallinhas a 300 rs.	2$400
1 cargas com cebolinho a 300 rs	$300
1 cargas com macacheiras a 300 rs.	$300
1 cargas com gerimuns a 300 rs.	$300
2 carga com bananas a 300 rs.	$600
33 cargas com diversos a 300 rs.	9$900
1 cargas com louças a 300 rs.	$300
33 cargas com farinha a 200 rs.	6$600
6 cargas com milho secco a 200 rs.	1$200
2 cargas com feijão a 200 rs.	$400
71 lugares a 200 rs.	14$200
12 Suinos a 200 rs.	2$400
12 comp. com suineiros a 1$000	12$000
8 comp. com sci... a 700 rs.	5$600
9 comp. com fressuras a ... rs.	5$400
34 comp. com comidas a 700 rs.	23$800
75 comp. com fazendas a 600 rs.	45$000
49 comp. com verduras a 300 rs.	14$700
88 comp. com farinha a 400 rs.	35$200
54 comp. com talhos a 2$000	108$000
	310$200
Rendimento do dia 1 a 28	8.821$200
	9.131$400

Preços do dia:
Carne verde de 600 a 1$000 rs. o kilo.
Suinos de 800 a 1$200 idem.
Carneiro de 800 a 1$200 idem.
Farinha de 800 a 1$500 rs. a cuia.
Milho de 700 a 800 rs. a cuia.
Feijão de 1$500 a 3$000 a cuia.

Farinha por conta da Intendencia de 1ª qualidade	1$000
Dita de 2ª qualidade	$800
Feijão	1$200

Navios esperados

Rio de Janeiro

Barca portugueza Maria Emilia.

De Pelotas

Patacho argentino Alberto Cunha.
Lugar allemão Artemis.
Lugar portuguez Marianno VII.
Lugar brazileiro Zequinha.
Patacho hespanhol Raymundo.

De Terra Nova

Lugar inglez Mistletoe.
Lugar inglez Dora
Lugar inglez Florence.
Lugar inglez Rosina.

De Hamburgo

Patacho allemão Anna.
Barca allemã Carl Both.
Brigue allemão Otto Grat zu Stal berg.

De Londres

Lugar norueguense Palander.
Lugar inglez Fanny.

De Cardiff

Barca norueguense Medea.
Barca norueguense Pax.
Barca norueguense Jenny.
Barca portugueza Florence Stella.
Barca ingleza Atlante.
Barca norueguense Delpissend.
Barca norueguense Sophie Helene.
Barca norueguense Mercur.
Barca ingleza Bristol.

Vapores a entrar

Mez de Junho

«Marquez de Caxias», do sul, hoje.
«Brendemburg», do norte, hoje.
«Planeta», do sul, hoje.
«Olinda», do norte, hoje.
«Egyptian Prince», do sul, hoje.
«Orenoque», da Europa, amanhã.
«Patagonia», da Europa, amanhã.
«Congo», do sul, a 3.
«Orcana», da Europa, a 3.
«Merchante», de Liverpool, a 4.
«Crofeld», da Europa, a 5.
«Alagoas», do sul, a 7.
«Clyde», do sul, a 8.
«Lisbonense», do norte, a 10.
«Maranhão», do norte, a 11.
«Thames», da Europa, a 12.
«Brazil», do sul, a 16.
«Trent», do sul, a 17.
«Danube», do sul, a 22.
«Tamar», da Europa, a 24.
«Nile» da Europa, a 27.

Vapores a sahir

Mez de Junho

Santos e esc., «Capibaribe», hoje, as 4 horas.
Rio e esc. «Olinda», hoje, ás 5 horas.
Manáos e esc. «Planeta», 2, ás 5 horas.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Na defensiva

Sejam as nossas primeiras palavras um agradecimento á *Cidade* pelas *amabilidades* que nos dirige em seu numero de quinta-feira.

Já hoje não pode aquelle orgão vespertino dizer que nos agrada mais do que *A Provincia*...

Não alugue a *Cidade* suas penas á ninguem...

Assim deve ser.

Os individuos «cheios de torpezas e pescadores de aguas turvas não devem merecer a attenção da *Cidade*.

Para que queimar «incenso» com tão «ruins defuntos»?...

Nao retaliaremos.

Uma cousa sómente diremos á *Cidade*, sem que possam enxergar em nossas palavras a menor offensa.

Consentem? Pois lá vai:

A Cidade é para nós, sob o ponto de vista politico, um PROLONGAMENTO d'*A Provincia*.....

E é principio corrente em direito que: *Onde ha a mesma razão, ha a mesma disposição*.....

Nada mais.

O illustre Dr. Albino Meira acudio em defeza d'*A Provincia*. As amisades novas *principalmente quando reatadas*, obri am a essas delicadezas...

Desculpe o nobre senador; nós queremos a antiga opinião de S. Exc. por nos parecer mais logica e concludente.

Parece que não comprehendeu a nossa argumentação.

Nós quizemos dizer em portuguez *macarronico* porque a *nossa lingua* não nos ajuda, que S. Exc. sempre entendeu que o Dr. Barbosa Lima é o *segundo* governador do Estado, porque o Dr. Correia da Silva foi o *primeiro*; e, sendo assim, o art. 4.º da Constituição politica do nosso Estado marcava o prazo de TRES ANNOS para a duração do mandato legislativo e o art. 44 da mesma Constituição dizia que o poder executivo do Estado seria exercido por um governador eleito POR QUATRO ANNOS, *á contar do acto da posse*, nos termos do art. 45.

Nós estamos de accordo com S. Exc, e sentimos muito que encontrasse embaraço em comprehender nosso pensamento.

Ambos nós queremos que o desembargador Correia da Silva tivesse sido legal e constitucionalmente o *primeiro* governador do Estado, *sem embargo da deposição do Barão de Contendas*.

O art. 64 citado por S. Exc. não tem cabimento na hypothese. S. Exc. quer, «á fina força» que o desembargador Correia da Silva tivesse sido o SEGUNDO governador do Estado.

Não foi, Sr. Dr. Albino Meira; V. Exc. está equivocado.

O desembargador Correia da Silva foi o «primeiro» governador, «depois de promulgada a Constituição»; e é o art. 6.º § unico das Disposições Transitorias quem regula o caso.

Não fallemos, portanto, no art. 64 da Constituição.

E se assim é, comprehende ainda S. Exc., que, tendo o Congresso do Sr. Martins Junior funccionado tres annos, sem contar o tempo do PRIMEIRO Congresso, os arts. 4º e 44 da Constituição deviam necessariamente prevalecer.

A eleição do Dr. Barbosa Lima NÃO FOI A PRIMEIRA, disse o Dr. Albino Meira; e, portanto, S. Exc.... dirá o resto......

Tudo quanto o distincto mestre diz refere-se ás disposições transitorias; e eu quero S. Exc. no logar competente; desde que a eleição do Dr. Barbosa Lima NÃO FOI A PRIMEIRA, por não ter sido aquella que se *fez logo depois da promulgação da Constituição*. E se só o primeiro governador tinha *os tres primeiros annos do primeiro periodo governamental*, é claro, como a luz meridiana, que nós havemos de ir para o capitulo IV da Constituição, onde S. Exc. tirará os argumentos, que lhe parecerem mais convenientes *para seu uso*.

O SEGUNDO Congresso, do qual o talentoso Dr. Albino Meira fez parte, foi quem deu-nos um segundo Governador, inteiramente estranho ás disposições transitorias da Constituição.

O Dr. Albino Meira não falla a verdade, affirmando que Justus disse o seguinte:

«O Congresso dispensou o Sr. Barbosa Lima condições de elegibilidade, que a Constituição só permittio dispensar na *primeira* eleição; logo considerou como não existente a eleição do Sr. Correia da Silva, para começar periodo novo.»

Perdão, Sr. Dr. Albino Meira; V. Exc. *citou em falso*.

Sempre tivemos o Desembargador Correia da Silva «como existente»; e «tão existente», que foi quem assistio ao «nascimento» da Constituição Politica que nos rege.

Não dissemos uma palavra sequer sobre as condições de elegibilidade; é uma calumnia de V. Exc., permitta que o digamos.

O Dr. Albino Meira foi quem, mettendo o «nó da peia» nos seus «amigos de hoje», disse, em 1893, que a eleição do Dr. Barbosa Lima estava «eivada de nullidades.

Ora, Sr. Dr. Albino Meira!...

Volte V. Exc. a sua antiga opinião. O primeiro palpite é sempre melhor.

V. Exc. está «deslocado».

Quer a prova?

E' da «Provincia» de 12 de Abril de 1890, Queira S. Exc. ter a bondade de verifical-o, «ad cautelam.»

Diz assim:

«O Sr. Albino Meira está com prurido de ser descomposto?»

«Acho conveniente que me deixe em paz.»

«Affirmo ao *mestre duplo*, que o que eu não sou é provocador, mas não tenho medo de *dungas*, nem morro de caretas de *defuntos*, nem tenho papas na lingua.»

«Me satisfaço e dou graças á Deus em não soffrer uma dessas molestias chronicas, depauperantes, capazes de perturbar o equilibrio funccional, pervertendo as faculdades mentaes, como a albuminuria por exemplo.»

«FOMENTE-SE, trate-se e deixe-me.»

José Maria.

—

O Dr. Albino sabe o que é Fomente-se? !.....

Justus.

A' Provincia

Sob o titulo—*Congresso Estribaria*,—aquella folha pornographica, a mesma que declarou PUBLICOS E DADOS A' CERTOS FAVORES os Drs. Martins Junior e Albino Meira, pessoas que lhe merecem hoje as mais vergonhosas barretadas, os mais nojentos elogios, apparece transcrevendo do *Jornal do Recife*, o discurso do Dr. Godoy, proferido na sessão de 11 do corrente mez, e acompanhando-o de um commentario, no *seu costumado estylo*.

O modo pelo qual aquella folha opposicionista atira-se sobre os illustres membros d'aquella corporação, nos causaria admiração, se já não estivessemos acostumados á esses constantes *arreganhos hystericos*, de quem vive enterrado na lama, á jogal-a com os pés para o ar.

Esqueceu-se, entretanto, o Dr. Godoy que, achando-se tambem na *estribaria*, forçoso era seguir a sorte dos *animaes*, por quem tanto estremece.

Tribuna parlamentar, até onde te rebaixaram, dizemos nós, servindo-nos de uma phrase conhecida, e que a mesma folha empregou, em numero anterior, para fazer censuras ao jovem e talentoso deputado Elpidio de Figueiredo.

Para o Sr. Dr. Godoy o Congresso do Estado é, realmente, uma estribaria! S. S. o disse, e provou-o exuberantemente com o seu IMPORTANTE discurso.

Aquelle couce, na phrase de quem soube muito bem classificar se, deve realmente desapparecer dos Annaes da Camara dos Deputados; e bem avisados andaram os Srs. Antonio Vicente Junior e Julio Antero em requerel-o..

Seja o Congresso do Estado uma *estribaria* para o Sr. Dr. Godoy, e um *salão de honra* para todos os outros collegas, inclusive o opposicionista Apolinario Maranhão.

O Sr. Dr. Godoy na sessão de 11 do corrente transportou, por momentos para a casa do Congresso o escriptorio de redacção d'*A Provincia*.....

Fez bem.

Nós felicitamos todos os outros Srs. Deputados, por terem puchado *pelo cabresto* os insultos, e collocado *no logar competente*.

30-5-95.

Justus.

Triumpho do partido federal do 4· districto

Já é conhecido o resultado do pleito eleitoral do 4· districto para a vaga de um deputado, na vaga do illustre Sr. conselheiro Gonçalves Ferreira, actual ministro do interior.

Triumphou a bandeira gloriosa da liberdade, hasteada neste Estado pelo impoluto, sobranceiro e heroico Dr. Barbosa Lima, digno Governador de nosso Estado.

Hozanas a Republica. Um abraço ao illustre pernambucano Dr. Herculano Bandeira, que vai entrar nas luctas parlamentares, com a fronte singida de louros da incruenta batalha da democracia e do povo.

Eu humilde soldado do grande partido republicano federal, abraço a S Exc. e a todos os bons republicanos, saudando mais essa aurora de regeneração para a nossa idolatrada patria.

Recife, 31 de maio de 1895.

Fortunato Pinheiro.

Antonia Gomes Coutinho Guimarães

Manoel Lydio de Oliveira Guimarães, José de Oliveira Guimarães, Antonio Miguel de Oliveira Guimarães, Francisco Borges de Oliveira, Anna Coutinho de Oliveira Guimarães e Amelia Idalina Rangel de Oliveira, agradecem a todas as pessoas que se dignaram á acompanhar os restos mortaes de sua nunca esquecida mãe e sogra D. ANTONIA GOMES COUTINHO GUIMARÃES, e de novo as convidam para assistir a missa do setimo dia, que se realisará no sabbado 1 de Junho, na matriz de Santo Antonio pelas 8 horas da manhã, confessando-se desde já summamente penhorados por este acto de religião e caridade.

✝

RECORDAÇÃO ETERNA

SOBRE

O SALCOPHAGO

DE

ANTONIA GOMES COUTINHO GUIMARÃES

Derramam sentidas lagrimas os seus filhos

Hoje 7.º dia do seu prematuro passamento

Manoel Lydio O Guimarães.
José de Oliveira Guimarães.
Antonio M. O. Guimarães.
Francisco Borges de Oliveira.
Anna C. O. Guimarães.

1.º-6-95.

Advogado

O bacharel Antonio Tolentino Rodrigues Campos, procurador dos Feitos da Fazenda do Estado, póde ser procurado em seu escriptorio a Praça 17 n. 79, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde,

Programma da festa do Divino Espirito-Santo

Vespera

Sabbado 1º de Junho, ao meio dia, aos sons da melodias musicaes da banda dos menores do Arsenal de Guerra, e dos sagrados bronzes do campanario do nosso templo, annunciará ao publico catholico desta cidade, a vespera do grandioso e tradiccional dia do Divino Espirito Santo.

Dia 2 de madrugada

Pelas 4 horas da manhã será celebrada uma missa resada em honra e louvor do Divino Padroeiro, e por intenção de todos os irmãos vivos e defuntos, terminando esto acto com lindissimas peças executadas pela mesma banda marcial.

As 11 horas

Entrará a festa solemne precedida do «Tercias» a grande orchestra com a missa denominada Santissima Trindade, sob a regencia do professor João Policarpo Soares Rosas, sendo pregador ao Evangelho o Revdm. vigario da freguezia de Nossa Senhora das Graças, Zeferino Ferreira Velloso, á cujo acto assistirão tambem no lugar mais distincto do nosso templo, 12 pobres symbolisando os 12 apostolos sobre quem desceu o Divino Espirito-Santo, bem como a distribuição de 7 esmolas por 7 irmãos necessitados em louvor dos 7 dons do Espirito-Santo, findo este acto tocará a mesma banda marcial maviosissimas peças de seu repertorio.

As 6 horas da tarde, depois de illuminado o interior do templo e a fachada do mesmo, entrará o «Te-Deum» denominado Rio de Janeiro, subindo a tribuna sagrada o Revdm. carmelitano ex-provincial Fr. Augusto da Immaculada Conceição Alves. Findo o «Te-Deum», tocará ainda a referida banda afim de annunciar aos fieis a terminação da festividade do Divino Espirito-Santo

O templo acha-se modestamente decorado, pois para isto não se tem poupado para esplendor do mesmo o distincto artista armador Agra Filho. Em todos estes actos fenderão ao ar gyrandolas e salvas reaes, especialmente no sabbado ao meio dia.

A mesa regedora para mais brilhantismo da festa do seu Divino Padroeiro, convida a todos os carissimos irmãos a comparecerem em nossa igreja, domingo 2 do corrente ás 10 horas da manhã, afim de paramentados assistirem não só aos actos acima mencionados, como tambem a missa do meio dia.

Secretaria da veneravel irmandade do Divino Espirito-Santo do Recife, 31 de Maio de 1895.

O escrivão,
Domingos Bruno.

Attenção

Na ultima viagem do vapor *Jaboatão* procedente dos portos do norte e chegado a este porto no dia 30 de Março, desencaminhou-se uma barrica com louça pertencente a bagagem de uma familia que embarcou no porto do Natal, tendo por marca uma cruz de tinta cinzenta.

E' provavel que essa barrica desembarcasse aqui com a bagagem de algum passageiro, por isso roga-se a pessoa que tem a barrica em seu poder o favor de mandal-a entregar a Associação ou Praticagem, onde se pagará o carreto.

Chamamos mui particularmente a attenção de nossos leitores para as Perolas do Dr. Clertan, de diversos saes de quinina; porque os saes que encerram estas perolas são absolutamente puros.

Recommendamos especialmente contra as febres e as nevralgias periodicas: as Perolas de Clertan, de sulfato de quinina, a mais antiga conhecida d'essas preparações; as Perolas de Clertan, de chlorhydrato de quinina, um dos saes de quinina que contem o principio activo em mais forte proporção; as Perolas de Clertan, de bromhydrato e de valerianato de quinina, que convem principalmente ás pessoas nervosas.

Os medicos tambem receitam as Perolas de Clertan de bisulfato, de lactato, de salycilato de quinina, etc

As palavras «Clertan Pariz» estão impressas em cada perola.

MOLESTIAS DO ESTOMAGO. «Vinho Chassaing»

O Cognac Brazileiro

DE

A. M. VERAS

E' superior ao cognac estrangeiro porque tem o sabor da aguardente de uvas, tendo mais a vantagem de custar 2$500 a garrafa.

O verdadeiro cognac estrangeiro custa 8$000 a garrafa, pelo menos!!!

O alcool, quando puro, é um alimento, mas ingerido com as essencias epyreumaticas que o acompanham, é um veneno.

Por melhor que seja, o cognac estrangeiro contem essas essencias nefastas; ao passo que o Cognac Brazileiro está privado d'ellas por um processo chimico.

Este facto tem grande importancia tratando-se de crianças e pessoas delicadas.

A Imprensa já deu a sua approvação e a Hygiene acaba de autorisar a venda do Cognac Brazileiro.

Garrafa 2$500
Duzia 25$000

Na fabrica a dinheiro por este preço remette-se uma duzia de cognac para qualquer ponto do Estado, por caminho de ferro ou maritimo, sem despeza.

Pedidos de 10 duzias mais 5 o/o de desconto.

O Dr. Geminiano Costa

Parecer sobre o Peitoral de Cambará

Tendo empregado por varias vezes o *Peitoral de Cambará*, do Sr. Souza Soares, de Pelotas, tirei sempre muito bom resultado, quer na enfermaria de marinha, quer na minha clinica particular, pelo que aconselho sempre est preparado aos que soffrem de bronchite, principalmente asthmatica — Dr. *Geminiano José da Costa*. [Belém do Pará.]

Tendes tosse? Soffrei do peito?

Usai o mais efficaz dos remedios, o PEITORAL DE CAMBARÁ, de Souza Soares, garantido por Decreto do governo geral de 30 de Junho de 1884.

Este preparado foi distinguido com tres medalhas de 1.ª classe e acha-se approvado pela Exma. ex-Junta Central de Hygiene Publica do Brazil.

O PEITORAL DE CAMBARÁ tem realisado curas maravilhosas e é, por isso, o remedio de *maior consumo* em todo o paiz.

Vende-se nas principaes pharmacias e drogarias.

O agente *Companhia de Drogas e Productos Chimicos*

Major Fernando Lobo

Cura do Peitoral de Cambará

Fernando José da Gama Lobo d'Eça, major reformado do exercito, residente em Jaguarão, certifica que, soffrendo durante muitos annos de uma tosse asthmatica, curou-se radicalmente com o uso do *Peitoral de Cambará* de Souza Soares. [Firma reconhecida]

S. Thomé, 29 de Dezembro de 1880.

Sr. Agente dos Srs.

Lanman & Kemp. presente.

Ilm. Sr.—Para seu conhecimento e o da casa que V. S. tão dignamente representa, tenho o prazer de declarar que hei usado em minha pessoa e minha familia o Tonico Oriental de Lanman & Kemp e que os resultados que d lle hei obtido hão sido altamente satisfactorios.

A quantos amigos o hei recommendado para a caspa os ha curado radicalmente e pelo que creio que esta preparação é a melhor de sua classe para augmentar, limpar e embellecer o cabello.

Sou seu amigo,
Eduardo H. Moron. 23

Olympio de Oliveira

Cura do Peitoral de Cambará

O Sr. Olympio A. de Oliveira, sendo atacado de forte constipação com tosse desesperadora, só conseguiu restabelecer-se tomando o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares.

O agente *Companhia de Drogas e Productos Chimicos*

Instituto Pernambucano

DIRECTOR BACHAREL VIRGINIO MARQUES C. LEÃO

Este estabelecimento de instrucção primaria e secundaria, mudou se da rua do Hospicio para a do Visconde d'Albuquerque, (antiga da Gloria, n. 125.

EDITAES

Secretaria da Industria 3ª directoria

Substituição de madeiras de pontes

Edital

Pelo presente faço publico, que no dia 8 do Junho mez ao meio dia nesta Secretaria serão recebidas propostas para substituição de madeiras de que precisam as pontes do Estado.

As propostas devem ser convenientemente selladas e conterem em termos claros:

1· O preço pelo qual se propõem os licitantes a collocarem cada uma das peças de ponte incluido deslocação das que têm de ser substituidas:

a metro corrente de corrimões.

b preço de cada pilastra e peça de cruzetas ou intermediarias.

c preço de metro corrente de vasas e contra-vasas.

d preço de metro quadrado de lastro (soalho) de 0m08/0,20.

e preço de metro cubico de viga de 0m22 a 0m30 de secção até 10 metros de cumprimento.

f Idem, idem das mesmas secções de mais de 10 metros de cumprimento.

g Idem de contra vigas chapuses e mãos de força.

h Dito de madres.

i Dito de emendas de esteios até 6 metros de comprimento e 0,25 10,25 a 030,0,30.

j Preço de um esteio de 0.3¦0,3 até 8 metros de cumprimento.

k Dito de dito de mais de 8 metros.

l Dito de metro de longarrina de 0,12¦0,12 e 0,12¦0,12.

2.· Os locaes de suas residencias;

3.· Provas de idoneidade profissional para dirigirem e executarem os trabalhos:

Havendo duas ou mais propostas em igualdade de condições, será preferido o concurrente que melhores provas de idoneidade offerecer.

Não serão acceitas as propostas que se resentirem das seguintes faltas:

1.· As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;

2.· As que se basearem sobre preços de propostas de outro concurrente;

3.· As que forem firmadas por pessoas que tiverem já deixado de cumprir contractos celebrados com a extincta repartição de Obras Publicas;

4.· As de concurrentes que não offereçam as garantias e qualidades exigidas no presente edital.

Cada proposta versará sobre um dos reparos a contractar e deverá trazer no involucro a declaração d'aquella a que se referir.

Nenhuma proposta será acceita sem que o proponente apresente recibo que prove haver depositado na thesouraria a importancia de tresentos mil reis 500$000.

O proponente que tiver proposta escolhida e se recusar a assignar o termo do contracto, perdera o direito a caução acima exigida.

As informações dos trabalhos de que trata o presente edital, acham-se nesta repartição a disposição dos proponentes, que poderão examinal-as das 10 ás 4 da tarde.

Este será publicado pela imprensa e afixado nas portas da sala de audiencia e matrizes e onde mais os chefes de districto julgarem conveniente.

A duração do contracto será até 16 de Novembro de 1896.

Recife, 16 de Maio de 1895.

José Joaquim Rodrigues Saldanha Junior.
Director-geral.

O capitão Frederico Colombiano da Silva Guimarães, presidente do Concelho Municipal de Olinda, etc.

Faz saber que em virtude da lei n. 35 de 26 Janeiro de 1892, se acha designado o dia 10 de Junho proximo vindouro para a reunião da junta municipal de alistamento eleitoral, convidando os presidentes das respectivas commissões seccionaes para se reunirem na sala das sessões ás 10 horas da manhã do indicado dia.

Sala das sessões do Concelho Municipal de Olinda, 24 de Maio de 1895.

Frederico C. da Silva Guimarães,
Presidente.

Edital

De ordem do illustre Sr. Dr. Inspector, são convidados os cidadãos abaixo declarados, nomeados para a Guarda Nacional deste Estado de Pernambuco a virem satisfazer nesta Repartição os direitos de suas patentes.

Timbauba

Tenente coronel Antonio Jorge Gomes Guerra.
Major José Francisco de Oliveira Gió.
Capitão Genuino A. Brito.
« Galdino José de Sant'Anna.
« Francisco Gonçalves Tavares da Silva.
« Urbano Barbosa Pereira de Andrade.
« José Alves de Araujo Rego.
Tenente José Mauricio de Pontes
« José Antonio de Albuquerque Leite.
« Horacio de Albuquerque Montenegro.

Taquaretinga

Tenente-coronel Pedro Hygino Rodrigues de Assumpção.
« Vicente Corrêa de Queiros.
Major Manoel Felix de Menezes.
« Manoel Antonio de Lima.
« José Theodoro de Aragão.
« José Cordeiro de Arruda.
« Antonio Manoel de Carvalho.
« Jocelino Maria Villar de Carvalho.
Capitão João Barbosa de Sousa.
« Manoel da Silva Carvalho.
Tenente José Pereira dos Santos.
« Francisco Pereira Tejo de Assis.

Altinho

Capitão José Franklin de Andrade,
Tenente Joaquim Constantino de Moura.
Alferes Marcos Lopes de Oliveira.
« João Capucho da Silva.
« Mathias Satyro de Barros.

3ª Secção da Alfandega de Pernambuco, em 30 de Maio de 1895.

O chefe,
Clito Valterius Pereira

De ordem do cidadão Dr. administrador dos Correios deste Estado, faço publico que desde já se acham abertas nesta administração, com o praso de 30 dias para o respectivo encerramento, a contar da data do presente edital, as inscripções para os concursos a que serão submettidos, em cumprimento ao aviso do Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas n. 182 A, de 22 de Abril ultimo, os empregados abaixo mencionados, nomeados ou promovidos sem as formalidades exigidas pelo artigo 490 do regulamento approvado pelo decreto n. 1692 A, de 10 de Abril de 1894, expedido para a execução da lei n. 194, de 11 de Outubro de 1893.

Para os lugares de praticantes e carteiros poderão inscrever-se pessoas extranhas á Repartição, de conformidade com o aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas n. 187, de 26 do mez de Abril proximo findo.

Para os lugares de praticantes e supplentes, os candidatos deverão ter mais de 21 annos e menos de 30 annos de edade, excepto se ja tiverem exercicio no Correio; gozar de boa saude e estar vaccinados; ter bom procedimento e conhecer as linguas portugueza e franceza, a geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil, arithmetica até a theoria das proporções inclusive, sendo motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou algumas das seguintes materias: desenho linear, escripturação mercantil, inglez e allemão, guardada a disposição do artigo 489.

Os candidatos aos lugares de carteiro e supplente de carteiro deverão ter mais de 21 e menos de 30 annos de edade, excepto se já tiverem exercicio no Correio; gozar boa saude e estar vaccinados; ter bom procedimento, saber ler e escrever correctamente, e conhecer as quatro operações fundamentaes da arithmetica.

Os candidatos aos lugares de praticante de supplente de praticante, carteiro e supplente e carteiro, poderão apresentar documentos que comprovem suas habilitações e serviços, sendo na classificação attendidos os que se referirem a materias não exigidas no Regulamento e dispensado do exame de materia ou materias do concurso o candidato que apresentar attestado de approvação obtido na Instrucção Publica, academia ou instituto approvado pelo governo.

Pelo aviso n. 182 A, de 22 de Abril proximo passado e acima citado, foi dispensado o interstício de dous annos, de que trata o § 1.º do artigo 496, podendo, portanto, todos os amanuenses e praticantes concorrerem ás vagas de terceiros officiaes:

Terceiros officiaes
Francisco Xavier de Athayde.
Antonio Joaquim Cavalcante de Albuquerque.
Amanuenses
Olympio de Arroxellas Galvão.
Praticantes
Adilio Teixeira Lins de Barros Loreto.
Alfredo Ernesto Vaz de Oliveira.
Manoel Joaquim de Castro Madeira.
José Napoleão de Luna Freire.
Ignacio da Silva Lopes.
José Bonifacio do Amaral e Mello.
Miguel Figueirôa de Faria Sobrinho.
Antonio Duarte Muniz.
Carteiros de 2.ª classe
Antonio Carvalho da Costa Lisbôa.
Antonio Francisco de Souza.
Bernardo Joaquim de Azevedo.
Ignacio Cavalcante de Sa e Albuquerque.
Manoel Francisco de Almeida Doria.

Administração dos Correios do Estado de Pernambuco, em 17 de Maio de 1895.

O 2.º official,
Joaquim Spencer Lopes Netto

Edital

Faço publico, de ordem do Sr. Dr. director geral e em virtude de autorisação do Sr. Dr. Secretario dos Negocios da Fazenda, que, tendo sido considerados inhabilitados os candidatos que se inscreverão para o concurso do cargo de 3º official da 4.ª secção de sub-directoria da Contabilidade deste Thezouro, acha-se de novo aberta, nesta Secretaria com o praso de quinze dias, a contar da presente data, a inscripção para o novo concurso.

Os candidatos á inscripção deverão apresentar suas petições até o dia 10 do mez proximo vindouro.

Serão rigorosamente observadas as instrucções infra mencionadas:

Instrucções para o provimento dos cargos da Secretaria da Fazenda do Estado.

Copia—Palacio do governo do Estado de Pernambuco. Em 22 de Abril de 1895,

O Governador do Estado resolve approvar as presentes Instrucções para execução dos artigos 69 e 74 do Regulamento da Secretaria da Fazenda, de 20 de Novembro ultimo.

O secretario do Estado dos Negocios da Fazenda assim o tenha entendido e faça executar. Alexandre José Barboza Lima, Pedro José de Oliveira Pernambuco.

«Instrucções a que se refere o decreto supra.

Art. 1.º O concurso para os lugares de ingresso nas Repartições de Fazenda será, durante quinze dias, annunciado pelo Director Geral da secretaria respectiva, de ordem do secretario, apenas se verifique vaga.

Art. 2.º O candidato requererá sua inscripção provando ser maior de 18 annos, ter moralidade e o mais que julgar a favor de seu direito

Art. 3.º Sob a presidencia do director geral começarão os exames no dia designado, constando de leitura, analyse grammatical, orthographia, lingua franceza, historia de Pernambuco noções de geographia sobretudo do Estado, arithmetica algebra elementar com as suas applicações ao commercio, com especialidade a reducção de moedas, pesos e medidas, calculos de descontos, juros simples e compostos, amortisação e annuidades, theoria de cambio e suas applicações e theoria de escripturação mercantil, emprestimos e titulos de divida publica.

Art. 4.º Os programmas serão formulados na occasião pelos examinadores, nomeados pelo secretario, em numero sufficiente.

Art. 5º As provas escriptas de cada materia serão dadas e concluidas no mesmo dia, sem interrupção.

Será inhabilitado o candidato que não tiver boa letra.

Art. 6º O mesmo ponto será na prova escripta, desenvolvido por todos os concurrentes, em papel rubricado pela commissão examinadora.

Art. 7º Será optima a prova que além de completo desenvolvimento, não contiver erro de especie alguma; boa a que, regularmente desenvolvida, não contiver propriamente erros, mas equivocos; soffrivel, a que contiver erros de pouca importancia, e má a que contiver erros graves.

Art. 8º As provas oraes serão feitas por meio de arguição a cada examinando de per si, sobre ponto sorteado, não podendo cada arguente exceder de 30 minutos.

Art. 9.º Cada examinador lançará nas provas escriptas as notas que a seu juizo merecerem, justificando-as quando houver discordancia e escrevel-as-ha, bem como as notas das provas oraes, em um mappa fornecido pela repartição, no qual por tres serão designadas as optimas, por duas as boas, por uma as soffriveis e por zero as más. A nota má nullifica o exame.

Art. 10. A prova escripta de arithmetica consistirá em respostas a seis quesitos, tres praticos e tres theoricos sobre o ponto sorteado. Cada solução terá uma nota figurando a média nos mappas.

Art. 11. De um mappa geral constará a média das notas de todos os examinadores sobre cada prova, sempre que houver grande divergencia, prevalecendo a maioria no caso contrario.

Art. 12. Terminados os exames proceder-se-ha a classificação da maneira seguinte:

Multiplicados por tres os numeros que apresentarem as notas de arithmetica, algebra, leitura, analyse grammatical e orthographia constantes do mappa geral, por duas as de geographia e historia e por uma as de franceza, e sommados os productos respectivamente a cada um dos concurrentes, occupará o primeiro lugar o que maior numero de pontos houver obtido e assim por diante.

Art. 13.º Dos exames feitos no mesmo dia se lavrará, em livro especial, que deverá conter o que se referir aos concursos a principiar pela transcripção das presentes Instrucções uma acta minuciosa, da qual o director geral enviará cópia ao secretario, annexando a lista dos candidatos com o numero de pontos obtidos e ministrando informações sobre o processo do concurso relativamente a tudo quanto possa interessar á es olha caso dous ou mais dos referidos candidatos tenham sido collocados em um só lugar.

Art. 14. Serão preenchidos pelos candidatos approvados no concurso a que ultimamente se tiver procedido, na ordem da classificação, as vagas que no prazo de um anno se verificarem a contar da data em que houver em terminado os respectivos exames.

Art. 15. Somente esgotado esse prazo ou a lista dos mesmos candidatos proceder-se-ha a novo concurso, observando-se, então, a disposição do art. 1.º.

Art. 16. Revogadas as disposições em contrario.—O secretario, Pedro José de Oliveira Pernambuco.

Secretaria do Thesouro do Estado de Pernambuco, em 27 de Maio de 1895.

O chefe,
Marianno A. de Medeiros.

Pagamento aos professores municipaes

O Dr. Prefeito do municipio do Recife manda fazer publico que o pagamento aos professores e professoras municipaes será realisado na primeira quinta-feira posterior ao 3.º dia util de cada mez, afim de que não deixem de dar aula, e os que não comparecerem, só poderão ser pagos em outra quinta-feira, salvo se, depois da 1.ª mandarem receber seus vencimentos por procuração legalisada; ficando nesta parte alterada a tabella de pagamentos já annunciada.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, 31 de Maio de 1895.

O secretario,
Joaquim José Ferreira da Rocha.

Pagamento de decima

O Dr. Prefeito do municipio, manda fazer publico que, amanhã começará o recebimento do imposto de decima urbana dos predios situados nas freguezias deste municipio e que será recebido no thesouro municipal, sem multa, nos trinta dias uteis contados do 1.º de Junho, desde as 10 da manhã até 2 1¦3 da tarde de cada dia.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, 31 de Maio de 1895.

O secretario,
Joaquim José Ferreira do Rocha.

Bilhetes de Banco

De ordem do Sr. Dr. inspector transcrevo para conhecimento do publico, o edital *infra* da Inspectoria da Caixa de Amortisação, declarando prorogado o prazo para recolhimento dos bilhetes dos Bancos de emissão.

«Caixa de Amortisação

EDITAL

Faz-se publico, para conhecimento de todos, que, por despacho da Junta administrativa desta repartição de 2 de Maio corrente, em requerimento do Banco da Republica do Brazil, fica prorogado o prazo marcado para o troco dos bilhetes dos bancos de emissão, hoje a cargo do mesmo banco, até 30 de Junho de 1896.

Os bilhetes, cujo troco é prorogado, são do Banco de Credito Popular do Brazil, de 500$, 200$, 100$, carimbados sobre bilhetes do Banco dos Estados Unidos do Brazil e de 5$ sem carimbo, todos de base metalica, de 500$, 8$, e de 5$ de base de apolices, tambem carimbados;

Do Banco Emissor do Norte: de 100$, 50$, e 10$, de base de apolices, carimbados sobre notas do Thesouro;

Do Banco dos Estados Unidos do Brazil: de 500$ e de 10$, de base metallica e 200$. 50$, 20$, e 10$, de base de apolices, carimbados sobre notas do Thesouro;

Do Banco Emissor da Bahia: de 100$ e de 50$, de base de ouro, de 100$, 50$, 20$, e 10$, de base de apolices, carimbados sobre notas do Thesouro;

Do Banco Emissor de Pernambuco: de 200$ e 100$ de base metallica, carimbados sobre notas do Thesouro, e de 100$, da 1.ª serie, 1.ª estampa;

Do Banco Emissor do Sul; de 200$, 100$, 50$ e 10$, de base de apolices, carimbados sobre notas do Thesouro;

Do Banco União de S. Paulo: de 500$, 200$, 50$, 20$ e 10$, de base de apolices;

Do Banco Nacional do Brazil: de 500$ 200$, 20$ e 10$, de estampas proprias, 200$, em ouro e á vista, e 100$, todas de base metallica, carimbados sobre notas do Thesouro; o de 100$, das 1.ª e 2.ª series, parte carimbados pelo antigo Banco da Republica;

Do Banco do Brazil: de 500$, 200$, 100$, 50$, 20$ e 10$, de base metallica;

Do Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil: de 500$, 200$, 100$. 50$, 30$, 20$ e 10$, de base metallica, e 200$, 50$, 20$ e 10$. de base de apolices;

Do Banco da Republica do Brazil: emissão provisoria de 500$, 200$, 100$, 50$. 30$ e 10$, de base metallica e 200$, 50$, 20$ e 10$, de base de apolices, todas sobre bilhetes do Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Declara-se que os bilhetes de base metallica levam a chancella do thesoureiro desta repartição, Antonio Arnaldo Vieira da Costa.

As pessoas que possuirem taes bilhetes devem apresental-os no Banco da Republica do Brazil, desta Capital, e nas suas agencias nos Estados da União, para serem trocados, sob pena de perderem o seu valor, nos termos do art. 45 do decreto n. 10,262 de 6 de Julho de 1889 e do decreto n. 165 de 17 de Janeiro de 1890, art. 1.° § 14, si os não apresentarem ao troco dentro do dito prazo.

Rio de Janeiro, 8 de Maio de 1895.

O inspector,

M. A, F. Trigo de Loureiro.»

3.ª Secção da Alfandega de Pernambuco, 30 de Maio de 1895.

O chefe,

Clito Valterino Pereira.

Recolhimento de notas

De ordem do Illm. Sr. Dr, inspector desta Repartição e em vista do telegramma de 9 do corrente do Sr. inspector da Caixa de Amortisação, faço publico que fica prorogado o praso para o recolhimento das notas do governo e bancos emissores, mencionados nos editaes de 5 e 6 de Outubro de 1894, até 30 de Junho de 1896.

Terceira Secção d'Alfandega. 15 de Maio de 1895.

O chefe,

Clito Valterino Pereira.

E, F. C. P.

EDITAL

De ordem do Sr. director engenheiro chefe, se faz publico, que, que no dia 10 de Junho proximo vindouro, á 1 hora da tarde, recebem-se nesta secretaria propostas em cartas fechadas e devidamente selladas, para o fornecimento, por contracto, de quinze mil dormentes, de accordo com as condições abaixo publicadas:

I

Cada proposta deverá vir acompanhado de um conhecimento de deposito da quantia de 200$000 feito na Thesouraria da Estrada, perdendo o direito de levantal-a, si preferida a proposta, não f r ella assignada por quem a tiver apresentado.

II

Os dormentes terão as seguintes dimensões: 1,85 x 0,20 x 0,13 e serão divididos em duas classes e das madeiras seguintes, a saber: 1ª classe—arueira, páo d'arco, baraúna, páo ferro, sucupira-mirim, angelim amargoso, massaranduba e oiticica; 2ª classe—urucuba, pequiá, sapucaia, sucupira-assú.

III

Todos os dormentes deverão ser perfeitamente rectos, serrados ou lavrados a machado, sãos, de quinas vivas, e isentos de brancos e de quaesquer outros defeitos, taes como: fendas nós cariados, brocas, etc.

IV

O prazo total para o fornecimento dos dormentes será de cinco mezes, a contar da data da assignatura do contracto, regulando o fornecimento, de tres mil dormentes por mez, em partidas nunca inferiores a quinhentos, os quaes serão depositados á margem da linha, entre as estações do Recife e Victoria.

V

O recebimento dos dormentes será feito 30 dias depois que elles estiverem depositados, e mediante aviso do fornecedor ao engenheiro chefe da linha. o qual procederá a conveniente verificação, não cabendo entretanto a esta estrada responsabilidade aos depositos feitos senão depois do recebimento.

VI

O pagamento dos dormentes será effectuado na thesouraria desta estrada, a medida que forem elles recebidos e á vista de attestado passado pelo engenheiro chefe da linha.

VII

Para garantia da fiel execução do mesmo contrato depositará a contractante nos cofres da estrada, em dinheiro ou apolices da divida publica nacional, uma caução correspondente a cinco por cento (5 %) do valor do respectivo contracto.

Essa caução só será restituida depois de concluido todo o fornecimento, descontadas as multas em que tiver incorrido o mesmo contractante, em virtude de clausulas de seu contracto.

Secretaria da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, 29 de Maio de 1895.

Alberto Antonio Mauverny,

Secretario interino,

DECLARAÇÕES

THEATRO

SANTA ISABEL

Domingo 2 de Junho de 1895

A's 8 horas da noite!

Representação da grande opereta em 3 actos

O PHANTASMA BRANCO

Preços do costume!

Haverá bonds para todas as linhas.

Commissão do Melhoramento do Porto do Recife—Recife, 30 de Maio de 1895.

Boletim metereologico

SEGUROS MARITIMOS CONTRA FOGO

Companhia Phenix Pernambucana

RUA DO COMMERCIO

SEGURO CONTRA FOGO

DERBY-CLUB DE PERNAMBUCO

PRADO DA ESTANCIA

8.ª Corrida em 9 de Junho de 1895

DEDICADA AO CORPO COMMERCIAL

Quem estiver de posse de um bilhete de ingresso numerado ficará habilitado a receber o seguinte

PREMIO

Uma passagem de 1.ª classe, ida e volta para a Europa (Lisboa)

50 libras esterlinas para as despezas de viagem

Uma malla contendo um corte de casimira fina para um costume, uma duzia de camisas, collarinhos, punhos, meias, ceroulas, lenços e toalhas para rosto.

Um binoculo e uma cadeira espreguiçadeira.

EXTRACÇÃO DEPOIS DO ULTIMO PAREO

A corrida começará as 10 horas da manhã e terminará as 5 da tarde,

OS INGRESSOS ACHAM-SE A VENDA NOS SEGUINTES LOGARES

Rua Duque de Caxias n. 20 1.° andar, Escriptorio.
Rua Primeiro de Março n. 9, Livraria Franceza.
« « « « n. 3. Centro dos Fumantes.
Rua Marquez de Olinda n. 27, Cubana.
« « « « n. 10, Alfaiataria.
Rua da Imperatriz n. 18. A Brazileira.
Rua Barão Victoria n. 59, Loja de Musicas.

Companhia de Beberibe

Previne-se aos Srs. concessionarios de pennas d'agua que nos termos da nova disposição do art. 56 do regulamento de pennas d'agua, e em vista da certidão da junta de correctores que declara ter sido de 9 3/16 por 1$000, o cambio medio sobre a praça de Londres, nas 30 dias decorridos de 25 de Abril a 24 de Maio do corrente anno o preço d'agua as casas pelas pennas. Será de 6.000 para a taxa minima, e do 444 por metro cubico de excedente no proximo mez de Junho.

Recife, 30 de Maio de 1895.

Companhia do Beberibe

Assembléa geral

Não se tendo reunido numero legal de accionistas na primeira convocação feita para a reunião da Assembléa geral ordinaria do anno de 1894, são de novo convidados os Srs. accionistas a comparecerem no dia 10 de Junho proximo, ao meio dia no 1.° andar do predio n. 71, a rua 15 de Novembro, para tomarem conhecimento do relatorio, contas e parecer da commissão fiscal, relativo ao mesmo anno.

Na mesma occasião terá lugar a eleição do presidente o secretario da Assembléa geral e membro da commissão fiscal.

Esta reunião se effectuará com qualquer numero de accionistas na fórma da lei.

Recife, 28 de Maio de 1895.

Graciliano Octavio da Cruz Martins.

Director-gerente interino.

Sociedade DOS Artistas Mechanicos e Liberaes

De ordem do Illm. Sr. director, convido os Srs. socios a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, em nossa séde, no dia 2 de Junho, pelas 11 horas da manhã, afim de assistirem a leitura dos novos estatutos; e bem assim, no dia 6 do mesmo mez, pelas 7 horas da noite, para em assembléa geral ordinaria, tratar-se de assumptos sociaes.

Sendo esta a segunda convocação, funccionará com o numero que comparecer.

Secretaria da Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes de Pernambuco, 31 de Maio de 1895.—O 1° secretario,

Gaspar Antonio dos Reis

Società Italiana de Beneficenza Francesco Crispi

Sono invitati i soci di questa Societa a voler comparire nella sede della stessa, domenica prossima 2 Giugno, alle ore 12 del merigio, per commemorare la promulgazione dello Statuto e l'anniversario della morte di Giuseppe Garibaldi.

Pernambuco, 31 Maggio 1895.

Il Segretario

Uberio Wardelli.

IRMANDADE

DO

S. Sacramento da matriz da Boa Vista

Assembléa geral

De ordem do nosso irmão juiz, convido a todos os irmãos desta irmandade para comparecerem no consistorio domingo 2 de Junho, ás 11 horas da manhã, para em mesa geral proceder-se a eleição da nova mesa regedora que tem de dirigir esta corporação no anno de 1895 á 1896, de accordo com o nosso compromisso, e isto depois de assistirem a missa votiva que será celebrada nesta matriz á hora acima.

Consistorio da irmandade do S. Sacramento da matriz da Boa Vista, 30 de Maio de 1895.

O escrivão

Izidoro Ferrei a.

C. C. G.

Club Carlos Gomes

Jogo da bola

Convidamos pelo presente aos Srs. socios e suas Exmas. familias para assistirem a inauguração do JOGO DA BOLA que tem lugar sabbado 1 de Junho.

Prevenimos aos socios inscriptos para o TORNEIO, que se dará começo pontualmente ás 8 horas da noite.

Secretaria do Club Carlos Gomes, em 30 de Maio de 1895.

Alvaro P. Alves

1° secretario.

SOCIEDADE

Auxiliadora da Agricultura de Pernambuco

Novo imposto sobre engenhos

E' convocada por ordem da superintendencia a assembléa geral da sociedade Auxiliadora para o dia 7 de Junho ao meio dia, na séde social (rua Vigario Tenorio n. 19) afim de entre outros assumptos deliberar sobre a attitude que deverão tomar os agricultores diante do novo imposto proposto por S. Exc. o Sr. governador do Estado em sua mensagem ao congresso.

Recife, 29 de Maio de 1895.

O gerente

A. Pereira Simões.

COMPANHIA DE SEGUROS CONTRA FOGO

NORTHERN

De Londres e Aberdeen

Posição financeira

Capital subscripto	£	3.780.000
Fundos accumulados	£	3.000.000
Receita annual:		
De premios contra fogo	£	626.0000
De premios sobre vidas	»	208.000
De juros	»	155.000

Agente em Pernambuco,

Boxwell William &C

Seguros Contra Fogo

Royal Insurance Company de Liverpool

CAPITAL £ 200:000

Fundos accumulados L 80:080.

AGENTE

POLHMANN & C.

PRADO

PERNAMBUCANO

PROGRAMMA DA 15.ª CORRIDA

QUE SE REALISARA' NO

Dia 2 de Junho de 1895

As corridas terminarão as 5 horas da tarde.

1.° Pareo—**Consolação**—800 metros—Animaes de Pernambuco que não tenham ganho 1.° e 2.° logar nos prados do Recife, contando ou não victoria. Premios: 250$000 ao 1.°, 50$000 ao 2.° e 25$000 ao 3°.

N.	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Logo Digo..	5	Castanho...	Pernamb..	54	Encarnado e branco...	D. A. de Moraes.
2	Girafa......	5	Rodado......	«	54	« « «	L. S. França.
3	Pruço......	5	Alazão......	«	54	Preto e branco........	R. Roub.
4	Accionista...	5	Castanho....	»	54	Azul e encarnado.....	L. J. Virães.
5	Cat oró......	5	«	«	54	Verde e amarello......	J. F. S. Maia.

2°. Pareo—**Hippodromo do Campo Grande**—1.050 metros.—Animaes de Pernambuco. Premios: 250$000 1°, 50$000 ao 2°, e 25$000 ao 3.°.

N.	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Roy-Blás....	5	Castanho.....	Pernamb.	52	Encarnado e azul......	V. Costa.
2	Mascotte.....	5	«	«	52	Azul e ouro.	Coud. Mouriscana.
3	Berlim......	5	«	«	52	Rosa e preto........	A. Silva.
4	Talicier.....	5	Mellado.....	«	52	Encarnado e branco...	B. Campos.
5	Cingo.......	5	Preto	«	52	Ouro...............	Silvério.

3.° Pareo—**Derby Club**—1.500 metros—Animaes de Pernambuco. Premios: 300$000 ao 1.°, 60$000 ao 2.° e 30$000 ao 3.°

N.	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Ida.........	5	Rodado......	Pernamb..	50	Branco e preto........	Coud. Cruzeiro.
2	Hirondelle..	5	Castanho ...	«	52	Azul e branco........	J. Neves.
3	Piramon.....	5	«	«	52	Amarello e branco....	Coud. Bella-Vista.
4	Furioso.....	5	Rodado......	«	52	Azul...............	M. L. Machado.
5	Todo-é......	5	Mellado.....	«	52	Verde e amarello	J. Moraes.

4.° pareo—**Magdalena**—1.100 metros.—Animaes de Pernambuco. Premios: 250$000 ao 1.°, 50$000 ao 2.° e 25$000 ao 3.°

N.	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Tiberio......	5	Rodado......	Pernamb..	52	Preto e branco........	Coud. Cruzeiro.
2	Lucifer	5	«	«	52	Encarnado e branco...	Idem.
3	Dublim......	5	«	«	52	« « «	J. Rodrigues.
4	Petropolis 2.°	5	«	«	52		J. Francisco.
5	Timoneiro...	5	Tordilho.....	«	52	Preto e encarnado....	Coud. Vigilancia.
6	Piano	5	Alazão......	«	52	Azul e encarnado.....	F. C. Rezende.
7	Guamá	5	Rodado......	«	52	Grenat e azul........	X. A. Bahia.
8	Baralho......	5	Castanho....	«	52	Ouro e preto........	A. A. Campos.

5.° Pareo—**Prado Pernambucano**—1.609 metros. *Handcap.*—Animaes de qualquer paiz. Premios: 300$ ao 1.°, 60$ ao 2° e 30$000 ao 3.°

N.	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Douradilho..	5	Douradilho..	Pernamb..	40		F. Wo'me.
2	Apollo.......	5	Alazão......	R. da Prata	45	Branco e preto........	Coud. Vigilancia.
3	Guayanas....	5	Castanho.....	S. Paulo..	50	Escarlate e preto.....	C. Fluminense.
4	Dorothy.....	5	Alazão......	Inglaterra.	58	Branco e encarnado...	Coud. Cruzeiro.

6.° Pareo—**Imprensa Pernambucana**—1.800 metros. *Handcap.*—Animaes de Pernambuco. Premios: 600$000 ao 1.°, 120$000 ao 2.° e 60$000 ao 3.°

N.	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Nababo......	5	Alazão......	Pernamb..	55	Branco e encarnado..	Coud. Cruzeiro.
2	Todo é......	5	Mellado.....	«	43	Verde e amarello......	J. Moraes.
3	Camors......	5	Zaino.......	«	50	Azul...............	M. L. Machado.
4	Feniano......	5	Rodado......	«	52	Azul e ouro........	Coud. Vigilancia.
5	Triumpho....	5	Mellado.....	«	52	Encarnado e preto...	« «
6	Piramon.....	5	Castanho....	«	40	Branco e amarello...	Coud. Bella-Vista.

7.° Pareo—**Sportman**—1.250 metros. Animaes de Pernambuco. Premios: 300$ ao 1°, 60$ ao 2° e 30$ ao 3.°

N.	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Petropolis 2°	5	Rodado......	Pernamb..	52		J. Francisco.
2	Tiberio......	5	Rodado......	«	»	Branco e preto........	Coud. Cruzeiro.
3	Lucifer......	5	Rodado......	«	»	Encarnado e branco..	Coud. Cruzeiro.
4	Berlin......	5	Castanho....	«	»	Rosa e preto........	A. Silva.
5	Baralho......	5	Castanho....	«	»	Ouro e preto........	A. A. Campos.
6	Timoneiro...	5	Tordilho.....	«	»	Encarnado e preto...	Coud. Vigilancia.
7	Vingador....	5	Rodado......	«	»	Amarello............	Coud. Portuense.

8.° Pareo—**Ordem**—850 metros. Animaes de Pernambuco. Premios: 250$ ao 1°, 50$ ao 2° e 25$ ao 3.°

N.	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Pruço.......	5	Alazão......	Pernamb..	54	Branco e preto.......	R. Roub.
2	Piancó	5	Castanho....	«	»	Encarnado e branco...	Candelaria União.
3	Djelly......	5	Alazão......	«	»		J. Cintra.
4	Nilo........	5	Mellado.....	«	»		M. Isidio.

Observações

Tocando a pesagem os animaes deverão estar junto á respectiva casa para serem immediatamente ensilhados e seguirem para o barracão no centro da raia onde só poderão estar os jockeys e os tratadores ou criados e os juizes do mesmo barracão os quaes não poderão ter communicação com pessoa alguma antes de realisar-se a corrida.

Os animaes inscriptos para o 1° pareo deverão achar-se no ensilhamento as 9 e 1/2 horas da manhã.

Os *forfaits* serão recebidos até sabbado 1 de Junho, ás 3 horas da tarde, na Secretaria do Prado.

Os jockeys que não se apresentarem convenientemente trajados com as côres adoptadas no programma por seus patrões, não serão admittidos á pesagem e serão multados de accordo com o art. 51 do codigo de corridas.

Previne-se aos senhores accionistas de procurarem os seus ingressos na secretaria do prado—á rua da Imperatriz n. 26 1.° andar.

A Directoria chama a attenção dos Srs. proprietarios e jockeys para o art. 21 e seus §§ e o art. 46 que serão restrictamente observados e o horario que for marcado na pedra será rigorosamente cumprido.

Chama-se attenção dos Srs. proprietarios, e jockeys, para procurarem os seus cartões, e cadernetas na Secretaria do Prado afim de serem entregues aos porteiros no dia de corrida.

O portão do ensilhamento só dá entrada as pessoas que vierem com animal.

AVISO

A archibancada do centro, fica exclusivamente reservada para ás directorias congeneres, autoridades, civis e militares e imprensa.

Preços

Entrada geral . . . . 1$000

Entrada para senhoras é GRATUITA.

Secretaria do Prado Pernambucano, 30 de Maio de 1895.

SERVINDO DE SECRETARIO,

C. de Abreu.

THE IMPERIAL INSURANCE COMPANY ILMITED

DE LONDRES

Estabelecida em 1803

Capital £ 1,200,000

(Rs 24,000:000$000)

SEGURA EDIFICIOS E MERCADORIAS

CONTRA O FOGO

TAIXAS BAIXAS

PROMPTO PAGAMENTO DE PREJUIZO

Sem desconto

Agentes

BROWNS C.

Companhia North British & Mercantile e Insurance

Capital subscripto	£ 3,000,000	0s	0d
Fundos accumulados	9,452,452,	18d	5s
RECEITA ANNUAL			
De premios contra Fogo . .	1.495.418	10s	3s
De premios sobre divida . .	992.379	6s	1d
	£ 2.488.196.	12s	11d

N; B.—A repartição de fundos accumulados sobre seguros contra fogo, não se responsabilisa pelas transacções feitas pela de seguro sobre vidas.

Wilson, Sons & C.

Associação Commercial Agricola

Assembléa Geral

De ordem do Sr. Presidente, convido aos Srs. socios a se reunirem em Assembléa Geral no dia 5 do mez proximo, ás 10 1/2 horas da manhã, para discutirem sobre a proposta do orçamento apresentado pelo Exm. Sr. Governador em sua mensagem ao Congresso na parte que lhe diz respeito.

Recife, 31 de Maio de 1895

J. *Loyo Neto*.

1.° secretario.

COMPANHIA TETHYS DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTSES

RUA DO VIGARIO N. 1, 1.° ANDAR

Directores

Barão de Souza Leão

Thomaz Comber.

Julio Cesar Paes Barretto.

MARITIMOS

Austrian Lloyds Steam Navigation Company

O VAPOR AUSTRIACO

Berenice

E'esperado de Trieste dia 28 do corrente, seguindo depois da indispensavel demora para os portos da

Bahia. Rio de Janeiro e Santos

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete trata-se com os

AGENTES

Henry Forster & C.

Rua do Commercio n. 8

1° andar

Royal Mail Steam Packet Company

O paquete

Clyde

Commandante A. E. Bell

E' esperado dos portos do sul no dia 8 do corrente, seguindo depois da demora indipensavel para

Lisboa, Vigo, Havre e Southampton

Este paquete vae especialmente ao Havre para descarregar malas e passageiros.

O paquete

Thames

Commandante James Brander

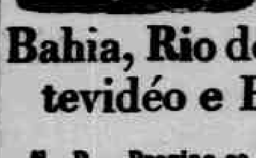

E' esperado da Europa no dia 12 do corrente, seguindo depois da demora indispensavel para a

Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres.

N. B.—Previne-se aos Srs. recebedores de mercadorias, que a Companhia Mala Real ingleza, contractou com a—Genuat Steam Navigation Company—um serviço de vapores semanaes que partindo de Bordeaux, Cognac, Charente, devem chegar a Southampton a tempo de baldearem as cargas destinadas á America do Sul para os vapores desta companhia.

Esta companhia acceita por preços rasoaveis para Valparaiso até Abril, passageiros com este destino por via de Buenos-Ayres e entrada dos Andes.

Tambem aceita passageiros para New-York e Southampton, por especial arranjo feito com a Companhia Allemand Lloyd, podendo demorarem-se na Europa caso o desejarem.

Reducção nos preços das passagens

	Ida	Ida e volta
A Lisboa 1ª classe	£ 20	£ 30
A' Southampton 1ª classe	£ 28	£ 52

Camarotes reservados para os passageiros de Pernambuco.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os

AGENTES

Amorim Irmãos & C.

N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 3

Norddentscher Lloyd

O vapor

Crefeld

E' esperado da Europa até o dia 5 de Junho de 95; e seguirá depois da demora necessaria para a

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Para passagens de 2.ª classe, carga, frete, etc., trata-se com o

AGENTE

V. Neesen

do Cáes Ramos n. 4

Companhia de Navegação Carioca

O VAPOR

Santelmo

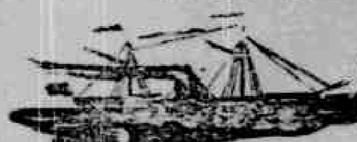

E' esperado do sul até o dia 4 do corrente, e seguirá depois da demora do costume para o Rio de Janeiro, Santos, Pelotas, Porto-Alegre e Rio Grande do Sul!

Para carga, passagens e encommendas trata-se com os

AGENTES

Pereira Carneiro & C.

RUA DO COMMERCIO N. 6

1.º andar

Pacific Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELHAN LINE

O paquete

Orcana

Espera-se dos portos do sul até o dia 3 de Junho e seguirá depois da demora do costume para Liverpool com escala por

Lisboa, La Pallice e Plimouth

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os

AGENTES

Wilson Sons & C. Limited.

10—Rua do Commercio—10

1.º andar

Lloyd Brazileiro

O VAPOR

Planeta

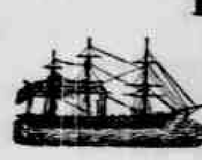

E' esperado dos portos do sul no dia 1 de Junho, seguindo para os portos do norte no dia 2 do mesmo.

O vapor

Olinda

E' esperado dos portos do norte no dia 1 de Junho, seguindo para os portos do sul no dia 2 do mesmo.

As encommendas serão recebidas até 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Barbosa Caes da Companhia Pernambucana n. 4.

Aos Srs. carregadores pedimos a sua attenção para a clausula 10ª dos conhecimentos que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a companhia por avarias ou perdas, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade, a companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

As passagens são tiradas no mesmo escriptorio, até às 2 1/2 horas da tarde do dia da sahida do vapor.

Attenção

As passagens pagas a bordo custam mais 15 %.

Para carga, passagens, encommendas e valores trata-se com os

AGENTES

Pereira Carneiro & C.

6—RUA DO COMMERCIO—6

1º *andar*

Prince Line of Steamers

James Kuott, Newcastle-on-Tyne

Linha regular entre os Estados-Unidos e o Brazil

E' esperado dos portos do sul até o dia 1 de Junho, e sahirá depois da demora necessaria para o

Pará e New-York

O vapor inglez

Egyptian Prince

Para cargas etc., trata se com os

Consignatarios

Johnston Pater e Comp.

Rua do Commercio n. 15

Messageries Maritimes

LINHA MENSAL

O paquete Congo

Commandante Rossignol

E' esperado do sul até o dia 2 de Junho, seguindo depois da demora necessaria para Bordeaux, com escala por

Dakar e Lisboa

Paquete Equateur

Commandante Lartigue

E' esperado da Europa até o dia 3 de Junho, seguindo depois da demora necessaria para

Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos Ayres

Estes paquetes são illuminados á luz electrica.

Previne-se ainda aos Srs. recebedores de mercadorias que só se attenderá a reclamações por faltas, que forem reconhecidas na occasião da descarga dos volumes; e que dentro de 48 horas a contar do dia da descarga das alvarengas deverão fazer qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de serem dadas a tempo as providencias necessarias.

Roga-se aos Srs. passageiros de se apresentarem na vespera da chegada do vapor para tomarem as suas passagens.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete tratar com

OS AGENTES

H. Burle & C.

42—RUA DO TORRES—42

1.º andar

Hamburg-Suedamerikanische Dampfschifffahrts-Gesellschaft.

O VAPOR

Paraguassú

E' esperado do sul até o dia 31 do corrente e seguirá depois da demora necessaria para

Lisboa e Hamburgo

Entrará no porto

Para passagens, carga, frete e etc., trata-se com os

Consignatarios

Borstelmann & C.

Rua do Commercio n. 18

1º andar

Red Cross Line of Steamers

E' esperado dos portos do norte no dia 10 de Junho, e sahirá depois da demora necessaria para o

Pará e New-York

O vapor inglez

Lisbonense

Para carga e encommendas trata se com os

CONSIGNATARIOS

Johnston Pater & C.

Rua do Commercio n. 15

Red Cross Line of Steamers

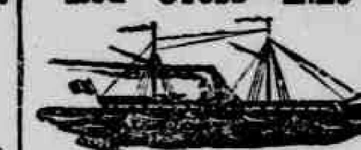

E' esperado dos portos do norte e sahirá depois da demora necessaria para o

Pará e New-York

O VAPOR INGLEZ

Cearense

Para carga trata-se com os

Consignatários

Johnston Pater & C.

Rua do Commercio n. 15

Rob. M. Sloman's Line

O vapor

Catania

E' esperado do sul no dia 18 do corrente, e sahirá depois da demora necessaria para

Rio de Janeiro e Santos

Para cargas e passagens trata-se com os

AGENTES

Pereira Carneiro & C.

RUA DO COMMERCIO N. 6

1.º andar

Companhia Rob. M. Slomans Line

VAPOR

Capua

E' esperado de New-York até o dia... do corrente, seguindo depois da demora necessaria para o

Rio de Janeiro e Santos

Para carga, passagens, encommendas etc. etc., trata-se com

OS AGENTES

Pereira Carneiro & C.

Rua do Commercio n. 6

1. andar

LEILOES

Agente Pestana

Importante leilão

Do grande estabelecimento com machina a vapor para moer café, 1 importante armação, 1 cofre prova de fogo, balanças, pesos, carteiras e diversos generos pertencentes a massa fallida de João Ribeiro & C., sito á rua Marcilio Dias, outr'ora Direita n. 30; garante-se as chaves do mesmo estabelecimento aos Srs. compradores.

Sabbado, 1 de Junho

A'S 12 HORAS EM PONTO

Em o mesmo estabelecimento

O agente Pestana fará leilão por mandado do Exm. Sr. Dr. juiz do commercio e a requerimento dos syndicos da massa fallida de João Ribeiro & C., do grande importante estabelecimento acima mencionado, o qual chama a attenção dos Srs. pretendentes para o excellente emprego de capital.

Leilão

De bons moveis, objectos de christofle e prata do Porto, a saber:

Uma mobilia á Luiz XV, com 1 sofá, 2 dunkerques, 4 cadeiras de braços, 12 de guarnição, 1 tapete de sofá e outros de porta, ditos de centro, (novos), 1 relogio de bronze e 2 candelabros e outros moveis, apparelhos de electroplate para chá e café, 1 pá e escova, porta sardinhas, galheteiro, 1 trinchante para peixe, 1 trinchante, garfos, facas e colheres, talheres, bandejas, salvas e outros objectos de christofle e 1 centro de mesa.

Terça-feira, 4 do corrente

A'S 11 HORAS

Agente Pinto

No sobrado da esquina da rua do Imperador n. 2.

AVISOS DIVERSOS

Sementes de Hortaliças

Chegadas hoje

Completo sortimento

Rua estreita do Rosario n. 9

Poças Mendes & C.

— Aluga-se um pequeno compartimento com um quarto ao fundo, proprio para barbeiro, sapajeiro, talho, etc., á rua do Bemfica n. 4: á tratar no n. 6, Magdalena.

— Tambem se aluga uma loja de funileiros com ou sem ferramenta, na mesma rua e caso reguesada: á tratar no mesmo n. 6, Magdalena.

— Precisa-se na rua de S. Jorge n. 141, de uma perita engommadeira, paga-se bem.

— Precisa-se de um bom cosinheiro ou cosinheira; a tratar no rua Marquez de Olinda numero 35.

Precisa-se de um perito cosinheiro ou cosinheira; na rua de S. Jorge n. 141.

SAUDE PARA TODOS.

PILULAS HOLLOWAY

As Pilulas purificão o Sangue, corrigem todas as desordems do Estomago e dos Intestinos.

Fortalecem a saude das constituçoes delicadas, e são d'um valor incrivel para todas as enfermidades peculiares ao sexo feminino em todas as edades. Para os meninos assim como tambem para as pessoas de idade avançada a sua efficacia e incontestavel.

Essas medicinas são preparadas sòmente no Estabelecimento do Professor HOLLOWAY, 78, NEW OXFORD STREET (antes 533, Oxford Street), LONDRES, E vendemse em todas as pharmacias do universo.

Os compradores são convidados respeitosamente a examinar os rotulos de cada caixa e Pote se não teem a direcçao, 533, Oxford Street, são falsificaçoes.

INJECTION CADET

Cura certa em 3 dias sem outro medicamento

PARIS — 7, Boulevard Denain, 7 — PARIS

Depositos em todas as principaes Pharmacias e Drogarias.

PARA RECONSTITUIR O ORGANISMO ARRUINADO POR NATUREZA DO CLIMA — FEBRES

CHLOROSE — POBREZA do SANGUE

FLUXO BRANCO — DEBILIDADE, etc.

VINHO do Doutor JOHANNO DE QUINA-COCA

EXTRACTO de CARNE — HYPOPHOSPHITO

O VINHO JOHANNO tem por base o vinho de « MARSALA dos PRINCIPES ».

Nas principaes pharmacias. — PARIZ, Rue Lafayette, 126

MEDALHA DE HONRA

O OLEO CHEVRIER é desinfectado pelo Alcatrão, tónico e balsamico, o que muito augmenta as propriedades do oleo.

O OLEO de FIGADO DE BACALAO FERRUGINOSO é a unica preparação que permitte administrar o Ferro sem produzir Prisão de Ventre, nem Incommodo.

DEPOSITO geral em PARIS 21, rua do Faubᵍ-Montmartre, 21

OLEO DE FIGADO DE BACALHAU BRANCO, LOIRO E FERRUGINOSO AO ALCATRAO de CHEVRIER, Paris

Pharmaceutico de 1ª Classe Cavalheiro da Legião de Honra — Commendador de Medjidié e da Real Ordem de Isabel a Catholica.

DIPLOMA DE HONRA

RECEITADO POR TODAS AS Celebridades Medicas DA FRANÇA E DA EUROPA NAS MOLESTIAS DO PEITO, AFFECÇÕES ESCROFULOSAS CHLOROSIS, ANEMIA, DEBILIDADE, TISICA PULMONAR, BRONCHITES, RACHITISMO

Vinho de Coca

LICENCIADOS PELA INSPECTORIA DE HYGIENE DO IMPERIO DO BRAZIL.

Falta de Forças

ANEMIA - CHLOROSE

O FERRO BRAVAIS

Experimentado pelos primeiros medicos do mundo, passa immediatamente na Economia sem occasionar incommodos. Restitue ao sangue a sua côr, reconstituindo-o e dando-lhe o vigor necessario.

Desconfiar-se dos Imitações e Falsificações.

Vende-se por atacado em Paris, 40 & 42, Rue St-Lazare E EM TODAS AS PHARMACIAS

28 Rue Bergère CHABLE PARIS

CITRATO DE FERRO CHABLE

300,000 Curativos de Gonorrhea

Fluxos brancos

Perdas seminaes

Debilidade dos Orgãos

EM TODAS AS PHARMACIAS

BELLEZA DO ROSTO

Paris — Paris

— LAIT ANTÉPHÉLIQUE —

O LEITE ANTEPHELICO puro ou misturado com agua, dissipa SARDAS, TEZ CRESTADA PINTAS-RUBRAS, BORBULHAS ROSTO SARABULHENTO E FARINACEO RUGAS & torna e conserva a cutis liza e clara.

CANDÈS & Cᵉ — Bᵈ St-Denis, 18

PHOSPHATO DE FERRO de LERAS, Doutor em Sciencias

Approvado pela Junta de Hygiene do Rio-de-Janeiro.

Este ferruginoso é o unico que contém em sua composição os elementos dos ossos e do sangue. E' muito efficaz contra a anemia, a pobresa do sangue, as dores de estomago, a pallidez, as perdas brancas e as desordens e irregularidades da menstruação. Agradavel pelo seu aspecto e pelo seu sabôr, sempre bem acceito pelo estomago, é muito aconselhado pelos medicos, ás senhoras, ás moças e ás creanças delicadas.

Em PARIS, 8, Rue Vivienne.

CURA CERTA de todas as Affecções pulmonares

MEDALHA de OURO — PARIS 1885

BRONCHITES-TISICAS-CATARROS

CAPSULAS CREOSOTADAS do Dr. FOURNIER

Unicas Premiadas na Exposição de Pariz em 1878

EXIJA-SE A BANDA DE GARANTIA FIRMADA Fournier

Phᶜⁱᵃ la Madeleine — PARIS — rue Chauveau Lagarde 5

Todos aquelles que soffrem do peito, devem experimentar as Capsulas do Dr. FOURNIER.

Depositos em todas as principaes Pharmacias do Brazil.

FALTA DE FORÇAS

Anemia, Chlorosis, Debilidade Extenuação

CURADA RAPIDA E CERTA PELO PEPTONATO de FERRO ROBIN

UNICO FERRUGINOSO

Reconhecido assimilavel e preferido pelos melhores medicos do mundo.

Desconfiar-se das falsificações e imitações.

POR ATACADO:

13, Rue Grenier-Sᵗ Lazare, em PARIS

Depositos em todas as principaes Pharmacias.

MOLESTIAS DAS CREANÇAS

XAROPE de RABÃO IODADO de GRIMAULT E Cᴵᴬ

Approvado pela Junta de Hygiene do Rio-de-Janeiro.

Mais activo que o xarope antiscorbutico, excita o appetite, resolve o engorgitamento das glandulas, combate a pallidez, torna firmes as carnes, cura os máos humores e as crostas de leite das creanças, e as diversas erupções da pelle. Esta combinação vegetal, essencialmente depurativa, é melhor tolerada que os ioduretos de potassio e de ferro.

Em PARIS, 8, Rua Vivienne.

Chegou Chegou

O Pinho de Riga em pranchões, taboas e barrotes, de todas as dimenções e larguras, não tendo branco e nem nós, que tanto prejudicam as construcções.

SERRARIA

Climaco da Silva

24 Caes da Regeneração

Attenção

Compra-se cautellados Monte de Socorro.

Rua da Praia n. 8

Cal Branca e Virgem de Jaguaribe

A Companhia Exploradora de Productos Calcareos, sendo a unica exploradora de cal branca e virgem, avisa aos consumidores que não tem succursaes nem agencias, n'esta cidade, e que os verdadeiros productos se encontram em seu armazem do caes do Apollo n. 73.

Criado

Precisa-se de um criado copeiro: no Caminho Novo n. 120

Alugam-se

Alugam-se plantas e tambem vendem-se, na rua do Sebo n. 2, de todas as qualidades a gosto dos compradores, assim como bastantes carepinas principes para sombrio ou arruados.

Vende-se

O deposito de café moido á rua do Rangel n. 67; a tratar no mesmo.

Bichas de Hamburgo

Vende-se em grandes e pequenas porções applica-se ventosas seccas e sarjadas; na rua das Larangeiras n. 14

✝

Tenente-coronel Francisco Botelho de Andrade

1º anniversario

Theophila Campello de Andrade, seus filhos, genros, noras e netos convidam aos seus parentes e amigos de seu sempre lembrado esposo, pai, sogro e avô tenente-coronel Francisco Botelho de Andrade, para assistirem as missas que por sua alma mandam rezar na matriz da Boa Vista, ás 8 horas da manhã de sabbado 1º de Junho, 1º anniversario de seu passamento.

João Manoel de Cerqueira

Lino de Abreu Cerqueira, sua mulher e filhos, tendo recebido de Portugal a infausta noticia do fallecimento de seu caro pai, sogro e avô João Manoel de Cerqueira, convidam seus amigos e parentes para assistirem a missa que mandam celebrar em suffragio de sua alma, no dia 3 de Junho (segunda feira) ás 7 horas da manhã, na igreja do Monteiro. Desde já se confessam gratos a todos quanto comparecerem a este acto de religião.

✝

D. Francisca de Paula Cavalcante de Lacerda

O Dr. Francisco de Paula Cavalcante Rodrigues de Almeida e seus filhos convidam a seus parentes e amigos para assistirem as missas que mandam celebrar no dia 3 do corrente, ás 8 horas da manhã, na matriz da Boa Vista, por alma de sua finada esposa e mãi, D. Francisca de Paula Cavalcante de Lacerda.

Não ha mais baratas!

Extincção completa

Apparelhos de pegar barata os negros insectos vende-se pelo preço de

2$000

unicamente nas lojas de ferragens de Antonio Pinto da Silva & C., 62 Rua Duque de Caxias 64.

Aviso

Ao publico e ao commercio

Jacintho Pacheco Pontes, tendo sabido que o Sr. Manoel Antonio Pereira de Azevedo a quem em tempo vendeu o seu estabelecimento sito á rua da Imperatriz n. 3, pretende hoje vendel-o á terceiro sem que tenha ainda pago todo o preço da compra, avisa que ninguem faça negocio com o mesmo senhor, visto como ainda elle está a dever a quantia de oito contos de reis constantes de duas lettras que representam o resto do preço, pelo qual comprou o mesmo estabelecimento.

Assim se previne para evitar complicações com o novo adquirente, que em caso algum terá o mesmo estabelecimento livre e desembaraçado, em quanto não for solvido o credito proveniente do mesmo negocio.

Criado ou copeiro

Precisa se de um; na rua de Paysandú' numero...

Attenção e mais attenção

Quem tiver e quizer vender um ou dous sobrados de dous a tres andares, que estejam em perfeito estado de conservação, sendo nas seguintes ruas: Queimado, Nova, Crespo e Imperatriz, podem dirigir-se ao armazem á rua do Imperador n. 39, hoje 15 de Novembro, das 10 horas ás 5 da tarde.

Agricultura de cafeeiros

Na fazenda Serra Grande do municipio da Victoria, Estado de Pernambuco, tem para vender do dia 1 de Março de 1895 em diante, cerca de tres milhões de pés de cafeeiros semeados em leirões cuojs preços, tamanhos e qualidade, si encontrará no *Jorna ldo Recife*.

Gato desapparecido

Desappareceu do 2º andar do sobrado n. 16 á rua da Imperatriz, um bonito gato branco, de raça franceza, o qual costumava passear por todas as varandas até a esquina do becco dos Ferreiros e voltava sempre, gratifica-se a quem der noticia delle ou o levar á casa acima.

Fabrica de gelo

Aguas e limonadas gasosas de todas as qualidades

Soda water, ginger, ale, limão, laranja, curaçáo, abacaxis, granadina, groselhas, framboisas, baunilha, hortelã-pimenta etc etc.

12A—CAES DO CAPIBARIBE—12A

Ama

Precisa-se de uma ama para lavar e engommar para pequena familia; na rua da Concordia n. 85, sobrado.

Ama

Precisa-se de uma ama para cuidar de uma criança de anno e meio; na rua da União numero 65.

AMA

Precisa-se de uma ama para lavar e engommar; na rua de Pedro Affonso n. 43, segundo andar.

Ama

Precisa-se de uma ama para andar com crianças e mais serviços de casa de pequena familia: o Caminho Novo n. 120.

Ama

Precisa-se para cosinhar e algum serviço mais de casa de familia de duas pesoas; na travessa da Praia do Forte n. 6.

Boa moenda e roda d'agua

Quem precisar fará muito boa acquisição de uma excellente moenda em perfeito estado, com carretas de aço, bronzes, parafusos, todo completo para assentar em madeira, tendo 40 pollegadas por 26, e assim uma roda d'agua com 18 palmos de diametro e 7 de largura (systema Leandro) tendo tambem um gigante de ferro com 8 pollegadas de grossura com 4 rodetes que fazem tanger a moenda em altura superior á roda. Vende-se o que está acima mencionado na usina Cabeça de Negro, estação de Frecheiras, onde em qualquer dia se poderá ver para fazer negocio.

Antiga casa de pensão

Rua Bella n. 37, segundo andar

Continúa dispor de bons commodos para hospedes com familia ou sem ella, mesmo para pernoites, fornecendo boa comida aos que quizerem, banho, etc., cumprindo-se fielmente o dever de agradar e tratar bem a todos.

Preços sempre commodos

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro com pratica de mercearia, e que abone a sua conducta; a tratar na rua de Hortas n. 17.

Vende-se

A casa e sitio no Barro sob o n. 102, edificada em um terreno de 59 palmos de frente e 690 de fundo, com algumas arvores fructiferas, frente murada com portão de ferro; a tratar com o solicitador Antonio Bezerra Cavalcante de Albuquerque no cartorio do escrivão Veiga Pessoa á rua 1º de Março n. 18 antiga rua do Crespo.

Barris vasios

No trapiche Visona, Forte do Matto, vendem se barris proprios para conducção de aguardente e mel.

Arrenda-se

O engenho Tranquilidade, moente e corrente, com todos seus pertences, sito na municipio da Escada: a tratar com o solicitador Antonio Bezerra Cavalcante de Albuquerque, á rua 1º de Março n. 18, 1º andar, que dará todos os esclarecimentos precisos a qualquer pretendente.

Em Olinda

Vende-se excellente doce secco de cajú, na Ladeira da Ribeira n. 23.

Copeira

Precisa-se de uma copeira; na rua Duque de Caxias n. 86.

Gaiata esposa

Não somos nada neste mundo

— Chiquinho venha cá, vá a toda pressa ao commercio, rua do Crespo n. 12, loja Estrellas da America e compre me 12 covados de uma linda phantazia de nome Sirandinha, é de 1$600 o covado, não se demore, do contrario...

Simplorio esposo

— Prompto minha Chiquinha.

— Que fazenda é esta? onde comprastes? oh criada! traga de lá as obras de misericordia.

— Pois a cousa não está feia.

— E' o caso—Não somos nada neste mundo.

— Chiquinha... eu comprei... em casa do nosso compadre.

— Que compadre, que nada, eu não te disse que fosse á rua do Crespo n. 12, loja Estrellas da America, não sabes que neste bem montado estabelecimento tem um lindo e variado sortimento de fazendas finas e modas e que seus proprietarios recebem mensalmente de Paris, Inglaterra e Allemanha, muitas fazendas lindas e que os mesmos são muito agradaveis, sinceros na medida e muito razoaveis em preço? voltas, vais engeitar, traga-me a fazenda pedida e as amostras de

Sedas de côres arrepiadas na ultima moda.—Vaidosas.

Sêdas de côres, chifonete, systema desconhecido.—Suspiros que vão e vem.

Cachemiras de côres, de cordão, ultimo gosto.—Bombardeio.

Sêdas pretas, 1$800 o covado.

Panninho macio, fina cambraia, 10 varas, 5$000 a peça.

Fino tecido de côres, com salpicos.—Sirandinha.

Sêdas de cores, Pernambuco na Ponta.

Lans com listras de sêda, Adelaide, 3$500 o covado.

Lans com listras de sêda, Elvira, 4$000 o covado

Lans com listras de sêda, Murak, 3$200 o covado.

Cachimiras de côres. Tenho ciumes de ti, 4$000 o covado.

Lans com salpicos, As Tres Marias, 2$500 o covado.

Sêdas, padrões novos, As sogras, 4$500 o covado.

Sêdas, tecido de gorgorão, Hei de amar-te até morrer, 6$000 o covado.

cachemira preta e de côres, Não quero amores 3$500 o covado.

Chitas escuras, Sampaio molle, 320 réis o covado.

Chitas claras, 6 de Março, 500 réis o covado.

Chitas escuras, Haja pao, covado 500 réis.

Phantazia, Não me toque, 800 réis o covado.

Cretones, a flôr do baile, 500 réis o covado

Lindos padrões de cassas de cores, Lydia, 400 rs. o covado.

Cretones, Sampaio duro, 500 réis o covado.

Ditos, Gosto de ti, 480 réis o covado.

Ditos, Pucassú, 500 réis o covado.

Ditos, Traços de amor, 400 réis o covado.

Ditos, Bernarda, 500 réis o covado.

Ditos, Regencia, 480 réis o covado.

Ditos, Floriano Peixoto, 500 réis o covado.

Ditos, Prudente de Moraes, 500 réis o covado.

Ditos, Republicanos, 700 réis o covado.

Merinós pretos para batina.

Ditos côr de café para batina.

Grande sortimento de merinós pretos e de cores, lisos e lavrados.

Velbutina de todas as cores.

Surah, completo sortimento

Lindo sortimento de cambraias bordadas.

Cortes de vestidos brancos bordados.

Vestidos em cartões bordados a sêda.

Phantazia, Beijos do amor, 1$500 o covado.

Lindo sortimento de fichus para senhoras e meninas.

Explendido sortimento de fazendas pretas, a Semana Santa.

Peitilhos de linho, lizos e bordados.

Grande sortimento de bijouterias.

Pannos de crochet para sofá e cadeira.

Novo sortimento de gravatas.

Completo sortimento de espartilhos.

Camisas bordadas para noivo.

Punhos e collarinhos.

Camisas de linho brancas e de cores para homem.

Vestuarios para baptisado.

Bolsas de mão, inglezas.

Tapetes para sofá e cama.

Sobretudo de uma e duas vistas.

Ditos de borracha para homem.

Capas de borracha para senhora.

Camisas brancas para meninos.

Vestuarios americanos para meninos e meninas.

Chambres.

Guarda-pó.

Flanella lisa e de listras.

Chales pretos.

Cortinados de crochet para cama.

Cortinados de crochet para janella.

Cortinados de cambria para cama.

Mantilhas de sêda pretas e de cores.

Cobertores americanos, 2$800 um.

Baêta encarnada e azul.

Cortinados de côres para cama.

Lindos cortes de casemira.

Casemiras em peças pretas e de cores.

Grande sortimento de roupas feitas para homem

Roupas feitas por medida, perita tesoura.

Cortes de fustão branco e de cores para colletes.

Atoalhado de linho e de algodão.

Pannos da costa para mesa.

Seroulas elasticas.

Seroulas de linho e de algodão.

Lindos padrões de crepe para cobertas.

Bolsas de tapete.

merinó preto lavrado, 1$500 o covado.

Lãs com salpicos de sêda, duas larguras, Caninha Verde, 3$500 o covado.

Sêdas de listas, Carnaval, 3$200 o covado.

Palitota de palha de sêda.

Camisas de meia com listas de côres.

Cachemiras pretas, salpicos de sêda, côres.—Abra a porta sinhá.

Leques, ultimo gosto.

Linons lisos, de listas, de quadros e de salpicos.—Julieta.

Cachinet de sêda e de côres.

Velludinho de côres.

Boffalo de côres.

Capachos.

Estrellas d'America

12—Rua 1º de Março—12

Antiga do Crespo

MARQUES & LIMA

FERIDAS

HAMAMELIS DE BRISTOL (AVELEIRA MAGICA)

UNGUENTO-EXTRACTO ESPECIFICO PARA O RHEUMATISMO E HEMORRHOIDAS

INCHAÇÕES

CURAM AS INFLAMMAÇÕES — GOLPES TORCEDURAS E

SINGER VERDADEIRO

NÃO SE ILLUDAM

MACHINAS DE COSTURA PARA FAMILIAS ALFAIATES E SAPATEIROS

RECEBIDAS DIRECTAMENTE

Nas melhores condições, podemos offerecer ao publico as nossas legitimas machinas americanas por menor preço do que em outra qualquer parte. Dirijam-se ao conhecido deposito de machinas.

25 Rua do Livramento 25

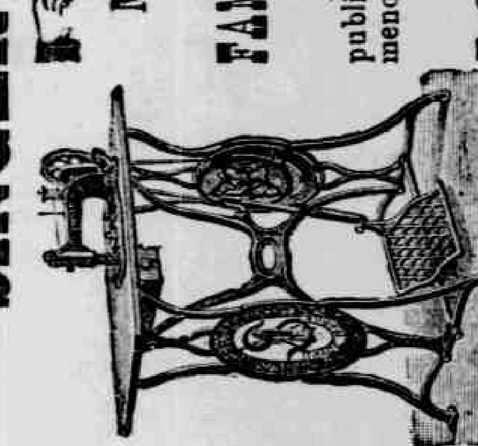

Parallelipipedos

Dá-se de empreitada o fabrico de parallelipipedos, fornecendo-se a pedra. Trata-se na rua do Commercio n. 13 1° andar.

Carne verde a 700 rs. o kilo

Vendem os abaixo assignados, carne de primeira qualidade, nos talhos da rua Marquez do Herval ns. 27 e 2, e Cambôa do Carmo n. 1.

Este preço soffrerá alteração para mais ou para menos, sempre de accordo com os preços do gado nas feiras.

Recife, 18 de Maio de 1895.

Fiuza Lima & C

Casa

Vende-se uma recentemente desoccupada, em boa localidade, freguezia de Santo Antonio, com porta e duas janellas, 3 quartos, sotão interno duas salas, cosinha externa, cosinha do apparelho ... quarto para banho e agua encanada ... murado e portão para boa rua; a tratar na rua Larga do Rosario n. 46, deposito, ... Caguga n. 1-B, loja de joias.

Loja de fazendas

Vende-se uma loja de fazendas em boa rua bem afreguezada, e o motivo da venda é falta de saúde do proprietario; a tratar na rua Duque de Caxias n. 59.

Regulador da Marinha

Concerta-se relogios de algibeira, pendulas de torre de igreja chronometros de marinha, caixa do musica, apparelhe electricos, oculos, binoculos, oculos de alcance, joias e todo e qualquer objecto tendente a arte mechanica.

9—Rua Larga do Rosario—

Caixas de musica

Importantes modellos novos.

Secretarias proprias para presentes.

Recebeu a Relojoaria David rua do Cabugá n. 14 desde 150$000 a 400$000.

Grande sortimento

EMULSÃO DE SCOTT

de OLEO PURO DE FIGADO DE BACALHAO COM HYPOPHOSPHITOS DE CAL E SODA.

Tão agradavel ao paladar como o leite.

Approvada pela Junta Central de Hygiene Publica e autorisada pelo governo do Brazil.

O grande remedio para a cura radical da TISICA, BRONCHITES, ESCROFULAS, RACHITIS, ANEMIA, DEBILIDADE EM GERAL, DEFLUXOS, TOSSE CHRONICA, AFFECCOES, DO PEITO E DA GARGANTA e todas as enfermidades consumptivas, tanto nas crianças como nos adultos.

Nenhum medicamento, até hoje descoberto, cura as molestias do peito e vias respiratorias, ou restabelece os debeis, os anemicos e os escrofulosos com tanta rapidez como a Emulsão de Scott.

PRODUZ FORÇAS E CRIA CARNES.

A venda nas principaes boticas e drogarias.

SCOTT & BOWNE, - - - CHIMICOS, - - NOVA YORK.

EMULSÃO VERMIFUGA

Formulada e preparada por

José Marques Ferreira

PHARMACEUTICO

TITULADO PELA ESCOLA DE MEDICINA E PHARMACIA DA BAHIA

APPROVADA PELA INSPECTORIA DE HYGIENE

Esta Emulsão faz expellir completamente em poucas horas os vermes intestinaes, conhecidos vulgarmente com o nome de lombrigas. Tem vantagem sobre os demais medicamentos empregados para o mesmo fim, a de não ser preciso purgantes depois de seu uso e ser agradavel ao paladar, podendo ser usada pelas creanças sem repugnancia. Em sua composição não entram substancias mineraes que demandem de cuidado ou prejudiquem ao organismo.

Modo de usar

Adultos colheres das de sopa. Crianças colheres das de chá. Deve ser tomada pela manhã bem cedo, pura ou misturada com café, leite, ou mesmo com agua adoçada.

Preço 1/2 vidro	1$000
« 1 «	2$000
Duzia de 1/2 «	10$000
« 1 «	20$000

DEPOSITO GERAL
19—Praça Maciel Pinheiro—19

Pharmacia Ferreira
PERNAMBUCO

GRANDE HOTEL COMMERCIAL

HOSPEDARIAS

Rua Larga do Rosario ns. 29, 31 e 33

Este importante estabelecimento, sob a direcção de seu habil proprietario MANOEL GARCIA, e auxiliares entendidos na materia *sui generis*, prima em ser o unico sem competencia nesta capital, já pelo esmerado gosto de sua architectura e pintura interna, já pela promptidão e aceio do serviço culinario aduaneiro, já tambem pela posição hygienica do seu edificio.

DEPARTAMENTOS

Depois de innumeras transformações por que tem passado este Hotel, conseguio afinal o seu incançavel proprietario offerecer hoje uma hospedagem que deve ser preferida pelos illustres viajantes.

HOSPEDARIAS de 1ª e 2ª classes relativamente distribuidas debaixo da melhor ordem e aceio, a vontade dos Srs. viajantes, só, ou com familia.

SALAO DE RECREIO ricamente mobiliado, onde podem ser realisados jantares e banquetes, a contento dos Srs. pretendentes.

APERITIVOS

POUR SE MANGER. — Salpicões, ostras, lagostins, salchichas, etc, peixes em latas, queijos flamengos, suissos e do sertão, doces seccos e em caldas, estrangeiros e nacionaes.

ADEGA

E' esplendido o sortimento de vinhos Figueira, Bordeaux, Porto, Vermout cognac, cervejas, licores, champagnes e outros aperitivos a *a se boiro*, odos recebidos directamente dos mais acreditados committentes da Europa.

Além do que é destinado ao commum do Hotel, tem sempre grande deposito de bebidas de sua importação, principalmente vinho Bordeaux em quartolas e cognacs finissimos, que vende nas melhores condições do mercado e preços sem competencia.

GRANDE HOTEL COMMERCILA
Rua Larga do Rosario ns. 29, 31 e 33

LOJA DO POVO

19 — Rua 1.° de Março — 19

Pedimos attenção das Exmas. familias para os preços resumidissimos por quanto vendemos as nossas fazendas abaixo mencionadas.

A saber:

Brins de linho de côr para roupa de homem a 600 rs. o covado
Cretones claros e escuros cores firmes 400 rs. o covado.
Madapolão nacional 24 jardas fazenda de 14$000 por 10$000 a peça.
Mantilhas de seda pretas e creme a 5$000 uma.
Ditas de algodão pretas e creme a 2$500 idem.
Colchas de côr para cama a 4$000, 5$000 e 6$000 uma.
Meias cruas para homem e para senhoras 12$000 a duzia.
Zephiros de quadrinhos para vestidos 240 rs. o covado.
Merinó preto liso e lavrado a 1$500 e 2$000 o covado.
Cortes de cambraia branca bordados a 16$000 um.
Cachemiras para vestidos a 400 rs. o covado
Atoalhado branco e de cor para mesa a 3$000 o metro.
Brimante com quatro larguras a 1$800 o metro.
Dito de linho com quatro larguras a 3$000 o metro.
Setim branco macau para vestidos de noiva a 1$500 o covado.
Capellas com véo para noiva a 10$000 e 12$000 uma.
Cortinados de crochet para cama e janella a 12$000 o par.
Ditos de cambraia bordados a 10$000 o par.
Camisas de malha de 13, para homem e senhora a 6$000 uma.
Cortes de casemira de cor a 4$000 8$000 um.
Espartilhos de couraça a 6$000, e 8$000 e 10$000 um.
Luvas de seda para senhora e para meninas a 1$500 o par.
Enxovaes para baptisados diversos preços.
Flanellas de pura lã 1$000 o covado.
Esplendido sortimento de camisas de flanella com collarinho a 6$000 um.
Mosquiteiros americanos a 15$000 um.
Colxões francezes a 15$000 um.
Madapolão pelle de ovo a 10$000 a peça com 24 jardas.
Morim para enxoval a 5$000 a peça.
Collarinhos de puro linho a 8$000 a duzia.
Casemira preta de agoal a 2$000 o covado.
Sobretudos, chambres, cobertas e cobertores, lenços, camisas, ceroules e mais artigos que vendemos barato para liquidar.

Só na

LOJA DO POVO

19—RUA 1° DE MARÇO—19

Telephone 61

CARNEIRO DA CUNHA & SOBRINHO

Aos, Senhores negociantes industriaes. medicos e advogados

Almanak Litterario Pernambucano

A Empreza do ALMANAK LITTERARIO PERNAMBUCANO scientifica ao publico que já se acha no prélo a edicção correspondente ao anno de 1896.

Aos Srs. NEGOCIANTES, INDUSTRIAES, MEDICOS e ADVOGADOS desta capital e do interior e a todas as demais pessoas que quizerem annunciar na alludida publicação avisa a mesma Empreza que remettam os seus annuncios para á Livraria Boulitreau, rua 15 de Novembro, n. 46, até o fim de Junho vindouro, acompanhando-os da respectiva importancia e com a declaração á margem se o annuncio remettido é de pagina inteira, ou de meia pagina sómente.

O ALMANAK LITTERARIO PERNAMBUCANO é o mais antigo do norte do Brazil, pois já conta sete annos de existencia; tem grande circulação não só neste Estado e seu centro como nos demais pontos da Republica — o que é de summa vantagem para os Senhores annunciantes cujo fito deve ser a mais larga divulgação de seus reclames.

Preço dos annuncios

Pagina inteira com direito a um exemplar	10$000
Meia pagina, idem, idem	7$000

As indicações simples no corpo da obra, como sejam: nome de estabelecimento, firma commercial, numero de telephone e do predio, rua em que está situado, pagarão apenas a diminuta quantia de 2$000.

Os annuncios de capa e de primeira pagina serão publicados conforme o ajuste.

Para distrahir

Uma honrosa visitá a casa de modas Nova Esperança—as amaveis leitoras encontrarão um completo sortimento de objectos de novidade e phantasia recebidos mensalmente das principaes praças da Europa e America os quaes são vendidos por menos de que em outra qualquer casa e com desconto para as vendas por atacado ou maior de 50$000.

Em resumo destacamos alguns artigos alem de muitos outros.

FINOS E ELEGANTES

Espartilhos e os especiaes para Sras. que criam, novo sortimento

GRANDE NOVIDADE

Em bordados finos, cambraia branca e de côres e madapolão, preços reduzidos para desconto

FINAS RENDAS

De linho verdadeiro, algodão e seda.

ELEGANTES CAPAS

E pellerins para Sras. e mocinhas.

Bonitas camisas brancas e de cores. para Sras. para o dia e para dormir.

LEQUES

Em todo genero o que ha de melhor em pluma, seda, gaze para senhoras e mocinhas.

BONITAS

Mantas para missas

BINOCULOS

De madreperola, marfim, couro da Russia e tartaruga para theatros e viagens.

ESTOJOS COMPLETOS

Com, escovas, malas com artigos para viagens estojos para barba.

ALBUNS PARA RETRATOS

Completo sortimento.

PEDRO ANTUNES & C.

63—Rua Duque de Caxias—63

Engenho

Vende-se o engenho Canandaba, uma legoa distante da estação de Jaboatão, muito bom d'agua, moente e corrente, com extensas terras e matas para safrejar a é 2,000 pães de assucar annualmente; a tratar com o commendador Barroca, na estação central de Caruaru'.

Pianos na agencia Oliveira

Rua do Imperador n. 39, ha para vender dous pianos por preços commodos, sendo um completamente novo, das 9 as 5 horas.

Polvora

De todas as qualidades em barris e em latinhas vende-se no escriptorio do Pernambuco Powder Factory. Rua do Commercio n. 6.

Caixeiro

Precisa-se de um menino de 12 á 14 annos, que tenha pratica de molhados e que dê conhecimento de sua conducta; a tratar na rua do Coronel Suassuna n. 149

Copeiro

Precisa-se de um criado copeiro para serviço domestico e compras, que tenha pratica de servir em casa de familia, dando conhecimento de sua conducta; a tratar no armazem n. 54 á rua Marquez de Olinda.

Tijolos

Fabricados na fabrica de Camaragibe, de superior qualidade, vende-se no escriptorio da Companhia Industrial Pernambucana, á rua do Commercio n. 6.

Bixas de Hamburgo

em pequenas e grandes quantidades, a preço reduzido.

Rua de Mariz e Barros n. 16.

Loja de Barbeiro.

Pharmacia dos Pobres.

Rua Larga do Rosario.

Guimarães Braga & C.

Rua Marquez de Olinda.

FOLHETIM 10

A IRMÃ DO SOL

POR

JUDITH GAUTIER

V

OS CAVALLEIROS DO CÉO

(Continuação)

Agradeceu os favores da rainha, mas com uma voz tão lugubre e commovida, que Kasaki estremeceu erguendo os olhos para ella.

— Estás doente? perguntou sorprehendida.

— Talvez a alegria de ter sido perdoada... balbuciou Fatkoura.

— Se sentes alguma cousa, eu te dispenso da festa.

— Obrigada, disse Fatkoura, que depois de ter-se inclinado profundamente, afastou-se.

Os sons de uma orchestra vibrabam.

Ergue-se uma cortina em face ao throno, deixando ver esplendida paizagem: o monte Fonsi, toucado de nuvens; o mar, de um azul profundo, semeado de velas, desdobrando-se ao pé das montanhas; no primeiro plano, entre arvores floridas, branqueja uma estrada...

Um rapaz se adianta, cabisbaixo e triste. A orchestra se cala

O joven desconhecido canta, narrando toda a historia da sua desgraça: sua mãi morrêra de pena, porque os campos cultivados pelo marido tinham-se tornado estereis: elle acompanhára o enterro chorando, e depois fôra obrigado a trabalhar muito para manter seu pai; mas o pai morrêra tambem, deixando o filho tão pobre que não tinha com que o enterrar; então elle proprio vendêra-se como escravo e assim pudera, com o preço de sua liberdade, cumprir os ultimos deveres para com o pai; e agora restava-lhe procurar o seu senhor e preencher as condições do contracto.

Vai retirar-se, quando uma mulher de grande belleza apparece no caminho. O rapaz contempla-a muido admirado.

« — Quero pedir-te um favor, disse a mulher; eu estou só e abandonada, aceita-me como esposa e eu te serei dedicada e fiel.

« — Ah! disse o rapaz, eu não possuo nada, meu proprio corpo não me pertence; vendi-me a um senhor, ao qual veu me entregar.

« — Eu sei fazer tecidos de seda, tornou a mulher; leva-me a teu senhor e eu trabalharei.

« — Sim, eu te levo; mas como é que uma mulher tão bella deseja tomar para esposo um pobre homem como eu?

« — A belleza nada vale junto ás qualidades do coração, respondeu a desconhecida ».

A segunda parte mostra aos dous esposos trabalhando no jardim de seu senhor; o homem cultiva flores, a mulher borda um magnifico tecido.

O senhor approxima-se, velando os escravos, e observa o trabalho da joven tecedeira.

— Oh! que bello tecido! exclama elle.

— Eu t'o daria em troca de nossa liberdade.

O senhor aceita o negocio e deixa-os partir.

Então o esposo lança-se aos pés da esposa e agradece lhe com effusão o ter-lhe salvo. Mas a mulher transfigura se, toma um brilho tal que o rapaz, deslumbrado, não a pôde encarar.

— Eu sou a tecedeira celeste, disse ella; teu amor ao trabalho e tua piedade filial commeveram-me, e, vendo-te desgraçado, baixei do céo para te soccorrer. Tudo alcançarás de hoje em diante, se não te afastares do caminho da virtude.

E, dizendo isso, a divina tecedeira sóbe ao céo e occupa o seu lugar na casa dos bichos de seda. (*)

A orchestra então executa uma aria de dança.

O panno cahe e torna a levantar-se, deixando ver o jardim de um pagode com os seus bosques de bambús.

Representam-se pantomimas e lendas religiosas ou guerreiras; heróes fabulosos, personagens symbolicos, trajando como nos tempos antigos, apresentam-se, uns de mitra em fórma de ovo, em compridas tunicas, outros tendo na cabeça o elmo antigo, com os seus ornamentos de ouro, que protegem a nuca, ou trazendo phantasticos toucados, largos, altos, em fórma de pyramide de ouro ou guarnecido de franjas e guizos.

Esses personagens trazem na mão ramos, espadas, espelhos e toda a sorte de objectos emblematicos.

Alguns não têm uma significação clara, ninguem os comprehende, porque symbolisam factos muito antigos, quasi esquecidos atravez das idades.

Vê-se, por exemplo, o herôe que matou um dragão terrivel, installado, durante longos annos, no proprio palacio dos mikados.

Vê se Zangon, a guerreira, imperial, que conquistou a Coréa; Yatzizoné, e invencivel, que tem por escudo seu leque; o principe illustre, que ficou cego á força de chorar a morte de sua amante; todos passam representando o acontecimento principal de sua vida.

Depois a scena fica deserta, e a um preludio da orchestra surgem bailarinas, jovens e encantadoras mulheres em esplendidos vestuarios, tendo nos hombros azas de passaro ou de borboletas, e na fronte longas antennas que oscillam no alto de suas corôas de ouro; executam uma dança lenta, quebrada, cheia de ondulações, de bamboleios, e formam grupos aos lados da scena, emquanto bailarinos comicos entram, em roupas extravagantes, de nariz postiço, e termina o espectaculo com uma dança infernal em que abundam os saltos e as quedas.

Desde o começo da representação o principe de Nagato havia-se encostado a uma parede, junto do theatro, e meio occulto nos refolhos de umas sanefas, emquanto todos os olhares voltavam-se para a scena, contemplava perdidamente a soberana, risonha e radiosa.

Houve um momento em que a rainha voltou a cabeça e seus olhos encontraram os do principe. Este, não se moveu, nem baixou o olhar; uma sensação deliciosa mobilisou-o, aquelle olhar, descendo sobre elle como um raio de sol, queimava-o, enlouquecia-o.

Pareceu-lhe que a Kisaki sorria-lhe imperceptivelmente.

Mas esta baixou os olhos e poz-se a olhar attentamente as flores de ouro de sua manga, e logo, erguendo a cabeça, continuou a prestar attenção ao espectaculo.

Quando o panno desceu pela ultima vez, no meio do ruido das conversas, quando a agitação succedeu ao silencio e á immobilidade, uma mulher chegou-se a Nagato:

— Eu sei teu segredo, principe, disse ella em voz baixa, porém cheia de colera.

— Que queres dizer? exclamou Nagato.

Não te comprehendo, Fatkoura.

— Tu me comprehendes muito bem, tornou Fatkoura, olhando-o fixamente; e tens razão para empallideceres, porque a tua vida está nas minhas mãos...

— Minha vida, murmurou Nagato, eu desejaria que m'a tirassem...

A rapariga tinha-se afastado, mas houve um grande movimento ao lado da rainha; todas as damas de honor tinham-se levantado e o silencio restabelecia-se.

A Kisaki desceu os degráos do throno e caminhou lentamente, arrastando ondas de seda.

As princezas, em grupos, acompanhavam-na á distancia, parando quando ella parava.

Todos os assistentes inclinavam-se profundamente á sua passagem; ella dizia algumas palavras a um *daimis* illustre ou a uma mulher de alta progenie e continuava.

Assim chegou até Nagato.

— Yvakoura, disse ella tirando do seio uma carta sellada e envolvida em setim verde, entrega de minha parte este papel á mãi do *siogoun*.

E accrescentou baixo:

— E' o que tu pediste. O mikado ordena que não te sirvas deste escripto senão quando tiveres certeza de que Hiéyas quer perjurar.

— Tuas ordens serão fielmente executadas, disse Nagato, recebendo a carta, tremulo. Voltarei hoje mesmo á Osaka.

— Boa viagem! disse a Kisaki, com uma voz estranhamente doce.

E passou.

O principe ouvio ainda o ruido da seda de seus vestidos.

Uma hora depois Nagato deixava o dairi, pondo-se a caminho.

A multidão enchia as ruas da cidade. Era preciso ir devagar, passo a passo, refreiando o cavallo.

Em toda a parte brilhavam lanternas de vidro, de papel, de gaze ou de seda, illuminando com os seus reflexos multicôres a physionomia dos passeiantes. que tomavam estranhas colorações azues, verdes, lilaz e rosa.

A' porta de um theatro de marionettes explodiam gargalhadas femininas.

Era um rumor de vozes, uma risadaria; tambores rufando aos saltos prodigiosos de uma *troupe* de equilibristas; gente rodeando um feiticeiro que adivinhava o futuro; cantos de padres d'Odjigongem, executando uma dança sagrada no jardim de um pagode; e, em toda a parte, clamores de mendigos, uns de muletas, outros em costumes historicos, tendo na cabeça um vaso com um arbusto em flor.

Homens que pedem esmola para os pobres, vestidos de encarnado, a cabeça inteiramente raspada, sopram apitos de prata; sacerdotisas do culto nacional passam cantando e agitam um hyssope de papel branco, symbolo da pureza.

(*Continúa.*)

(*) A constellação de Scorpião.

Typ. do *Diario*, rua Duque de Caxias, 42